

Ofício SSG-GAB 7349/2020

URGENTE

Processo TC/018317/2019

Assunto Auditoria – Verificar a observância pela empresa das regras de gestão estabelecidas na Lei Federal 13.303/16 (Lei das Estatais) e no Decreto Municipal 58.093/18.

Referência s/n

Encaminha Cópia das peças 04 e 05 dos autos.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

Senhor Diretor-Presidente

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO ANTONIO
Presidente

Ao Senhor
José Armênio de Brito Cruz
São Paulo Urbanismo
Rua São Bento, 405 – 16º andar – Centro

/sgg

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2019/06278.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Lei das Estatais.

2.2. Objetivo

Verificar a observância pela empresa das regras de gestão estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 (Lei das Estatais) e no Decreto Municipal nº 58.093/18. (Contas 2019).

2.3. Área auditada

São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo).

2.4. Período de realização

15.10.19 a 17.01.20.

2.5. Período de Abrangência

09.09.18 a 06.11.19.

2.6. Equipe técnica

Pierre José de Luna Maria RF nº 20.281.

2.7. Procedimentos

- Identificação e análise dos documentos atualmente divulgados nos diversos portais relacionados à Empresa, no que concerne aos seus aspectos estruturais relevantes.

Cód. 042 (Versão 05)

1

- Identificação e verificação da publicação de documentos, que foram identificados como não publicados na auditoria anterior.
- Identificação do cumprimento dos requisitos relacionados à política de sigilo e classificação das informações.
- Identificação e análise das estruturas formais de controle interno.
- Identificação e verificação da normatização interna que regulamenta a temática do Controle Interno.
- Identificação dos ocupantes das funções nos Órgãos Estatutários.
- Identificação das alterações de composição em relação à auditoria anterior e análise, sob os aspectos relevantes, do cumprimento dos requisitos legais de provimento.
- Verificação da continuidade ou supressão dos apontamentos da auditoria anterior.
- Identificação e análise das formas de avaliação dos integrantes dos Órgãos Estatutários.
- Identificação dos gastos com Despesa de Pessoal e verificação se estão atendendo aos limites legais.
- Identificação dos gastos com Despesa com Publicidade, verificação se esses estão atendendo aos limites legais.
- Identificação e análise se o CDI foi elaborado e divulgado atendendo aos requisitos legais.

2.8. Siglas

CDI – Compromisso de Desempenho Institucional.

CGM – Controladoria Geral do Município.

CMAI - Comissão Municipal de Acesso à Informação.

COGEAI - Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta.

COMAP - Conselho Municipal de Administração Pública.

Cód. 042 (Versão 05)

CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

EMURB – Empresa Municipal de Urbanização.

JOF – Junta Orçamentária Financeira.

LAI – Lei de Acesso à Informação.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo.

SP-URBANISMO – São Paulo Urbanismo.

SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças).

3. RESULTADO

3.1. Introdução

A SP-Urbanismo é uma empresa pública, organizada sob a forma de sociedade simples, que se originou da cisão da Empresa Municipal de Urbanização – Emurb, nos termos da Lei Municipal nº 15.056/09 e do Decreto Municipal nº 51.415/10, e tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para concretização de planos e projetos da Administração Municipal.

A presente auditoria trata do atendimento às regras de gestão estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 (Lei das Estatais), de 30.06.16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e que alcança todas as empresas públicas do Município de São Paulo. Tal normativo federal é regulamentado no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 58.093, de 20.02.18, que dispõe sobre princípios e normas de governança e de gestão.

3.2. Requisitos legais referentes às Informações e Transparência

Um dos eixos mais explorados pela legislação em análise diz respeito à adoção de uma política ampla e irrestrita de divulgação de informações de interesse geral, em consonância, sobretudo,

com as disposições da Lei Federal nº 12.527/11, também denominada Lei de Acesso à Informação (LAI).

Nesse sentido, as temáticas abordadas nos subitens a seguir contemplam a elaboração, adequação e divulgação de informações, os meios de disponibilização destas para a sociedade, bem como os recursos tecnológicos utilizados, os quais serão analisados em função dos instrumentos legais que são objeto da fiscalização.

3.2.1. Requisitos de Transparência na Lei Federal nº 13.303/16

O art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16, em seus incisos I a IX, elencou um rol exaustivo de requisitos mínimos de transparência a serem observados pelas estatais, os quais estão demonstrados a seguir:

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

No que se refere aos aspectos relevantes estabelecidos nos incisos II, IV, V, VI, VII e IX do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16, não foram detectadas distorções no cumprimento desses dispositivos legais pela SP-Urbanismo.

Em relação aos incisos I e III do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16, por tratarem de temas abordados no âmbito do Compromisso de Desempenho Institucional (CDI), por faculdade concedida pelo parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 58.093/18, os aspectos concernentes a sua adequação serão apreciados no subitem 3.7 deste relatório.

Quanto ao requisito previsto no inciso VIII do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16, não foi identificado um documento específico (carta anual de governança), que aborde de maneira clara e integral a temática requerida. Salienta-se que parcela do conteúdo requerido no inciso III do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 figura no CDI, conforme abordado no parágrafo anterior.

O parágrafo § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 ainda determina:

Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX [...] do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa. (grifos nossos).

Em relação aos documentos divulgados, quanto aos seus aspectos relevantes, não foram identificadas distorções que causem prejuízo à informação.

O inciso I do art. 12 da Lei das Estatais dispõe que a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos administradores.

Quanto a esse dispositivo, foi observada uma inadequação no seu cumprimento pela empresa, uma vez que não há a publicação de alguns benefícios recebidos pelos seus administradores, tais como: reembolso de Plano de Saúde, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Gratificação de Diretoria (Recesso e Bônus).

Ainda na seara das remunerações dos administradores, dispõe o art.16 do Decreto Municipal nº 58.093/18:

Art. 16. A remuneração, incluindo os benefícios, dos administradores e dos diretores deverá seguir orientação específica da Junta Orçamentária Financeira – JOF, devendo ser **ratificada pelas Assembleias Gerais das respectivas entidades**. (grifos nossos).

Para o item acima, foram identificadas as orientações da JOF que tratam do tema, todavia não foram identificadas as atas de Assembleia Geral ratificando as remunerações dos membros da administração da empresa.

Por fim, como um aperfeiçoamento à política de transparência, ainda se sugere que se coloque no site da empresa, em área visível, diretório para outros sites da Municipalidade, os quais fornecem melhor detalhamento acerca da remuneração paga aos empregados, como, por exemplo, o portal Dados Abertos¹.

3.2.2. Requisitos de Transparência no Decreto Municipal nº 58.093/18

De forma complementar aos requisitos de transparência da Lei das Estatais, no âmbito do município, os artigos 3º e 5º do Decreto Municipal nº 58.093/18 também tratam de informações a serem divulgadas.

O art. 3º desse Decreto Municipal reporta ao cumprimento dos requisitos obrigatórios de transparência previstos nas Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Os incisos I a VI do § 3º do art. 3º do referido Decreto determinam que as entidades devem publicar, no mínimo, os seguintes documentos dos seus órgãos colegiados:

- Regimento Interno.
- Composição do órgão.
- Calendário de reuniões.
- Pautas.
- Registro de presenças.
- Sumário das atas.

¹ <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/folha-de-pagamento-spurbanismo>

Verificou-se que as informações acima estão devidamente divulgadas no site da SP-Urbanismo, com exceção do Regimento Interno da Diretoria Executiva, infringindo, assim, o inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 58.093/18.

Além disso, o art. 5º desse Decreto Municipal estabelece às empresas estatais:

- Elaborar e divulgar documento contendo a política de transações com partes relacionadas, de acordo com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, a ser aprovado pelo Conselho de Administração e revisado anualmente.
- Elaborar e divulgar a sua política de destinação de resultados após prévia aprovação pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF.

Para os itens acima, no que tange aos aspectos relevantes, não foram identificadas distorções em seus cumprimentos.

Por fim, o art. 6º desse mesmo DM ainda estabelece a forma de divulgação dessas informações:

Art. 6º A divulgação das informações de transparência exigidas pela Lei Federal nº 13.303, de 2016, e por este decreto serão efetuadas em páginas de sítios eletrônicos pertencentes às entidades e observando o cumprimento das demais normas de transparência insertas em atos normativos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Em relação ao dispositivo supramencionado, observou-se que a empresa dispõe de site próprio no qual disponibiliza suas informações. Contudo, sugere-se, como medida de aperfeiçoamento, conforme já relatado no subitem **3.2.1**, que a empresa disponibilize em sua página principal os diretórios de outros sites da Municipalidade que contemplem informações pertinentes à empresa, tais como o Portal Dados Abertos, Portal da Transparência, etc.

3.2.3. Requisitos de Transparência na Lei Federal nº 12.527/11

Abrangente na regulação da política de divulgação de informações, a Lei Federal nº 12.527/11, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), também tratou de forma exaustiva das divulgações mínimas a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública, conforme versa seu art. 8º, a seguir:

Art. 8 - É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Os itens acima foram identificados de maneira satisfatória no site da SP-Urbanismo, não sendo detectadas distorções atinentes aos seus aspectos mais relevantes.

O art. 9º da LAI ainda dispõe sobre os canais de comunicação para o acesso às informações:

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Em relação ao dispositivo, foi observado que a SP-Urbanismo possui canais de comunicação adequados, bem como dispõe de serviço presencial de informações, homologado pela Controladoria Geral do Município.

Ademais, a SP-Urbanismo mantém em seu site área específica para participação social, que contempla dados de Audiências Públicas, Consultas Públicas etc.

Por fim, os art. 25 e 26 da LAI tratam dos requisitos para a proteção de informações que, por sua natureza, detenham a necessidade de serem preservadas por sigilo.

No contexto em análise, ressaltam-se o § 3º do art. 25, bem como o caput do art. 26:

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

[...]

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas. (grifos nossos)

Em relação às informações sigilosas, apurou-se que, mesmo com a regulamentação pelo Decreto Municipal nº 53.623/12, o qual em seus artigos 35 e 53 prevê competência exclusiva da Comissão Municipal de Acesso à Informação - CMAI para classificação de documentos como sigilosos, a Diretoria Executiva da empresa determinou a instauração de uma Comissão de Estudos para a formulação de Regulamento Interno sobre procedimentos e medidas para proteção de informações sigilosas.

Tal regulamento deve estabelecer procedimentos e competências, com o conhecimento de seus funcionários, a fim de que a SP-Urbanismo assegure a proteção de suas informações de caráter sigiloso.

Salienta-se que, conforme informado pela empresa, atualmente esta não detém nenhum tipo de informação classificada como sigilosa.

3.3. Estruturas de Controle

Tanto a Lei Federal nº 13.303/16, quanto o Decreto Municipal nº 58.093/18 trataram de estabelecer estruturas de controle para as empresas estatais, determinando diretrizes distintas de acordo com o porte da empresa.

No que é aplicável à SP-Urbanismo, em função do seu porte², tem-se basicamente o que estabelece o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 58.093/18, que assim dispõe:

Art.8º [...]

² Receita operacional bruta da SP-Urbanismo em 2018: R\$ 20.715.242,46

Parágrafo único. Fica **facultado** às entidades previstas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto e às demais que não se enquadrem nas regras do "caput" deste artigo, a criação de controle interno ou a celebração de convênio com a Controladoria Geral do Município, para, dentre outras atividades que enquadrem na competência do referido órgão, a realização de auditoria interna, definição de plano de trabalho, acompanhamento e avaliação dos resultados da unidade de auditoria interna criada, bem como a efetividade dos controles internos, nos termos do art. 10 do presente decreto. (grifo nosso).

Como se depreende do dispositivo, a criação de unidade de controle interno ou a celebração de convênio com a Controladoria Geral do Município (CGM) são de implementação facultativa pela empresa.

Foi identificado que atualmente a empresa não dispõe de unidade formal de controle interno, bem como não tem nenhum convênio firmado com a CGM.

Ainda que seja de adesão facultativa, sugere-se que seja analisada a viabilidade da instituição formal de unidade de controle interno, ponderando-se o custo-benefício dessa possível implantação, e que tenha como objetivo o acompanhamento da evolução e aperfeiçoamento dos mecanismos de Governança Corporativa e *Compliance* da empresa.

Por fim, alinhado ao que dispõe o inciso II, do Art. 12 da Lei Federal nº 13.303/16³, foi identificado que a empresa conta com Código de Conduta e Integridade próprio.

3.4. Requisitos de exercício em Órgãos Estatutários e Avaliação de Desempenho

O Decreto Municipal nº 58.093/18 também tratou de estabelecer requisitos mínimos de capacidade técnica (experiência profissional e formação acadêmica) para admissão no corpo diretivo, declaração de inexistência de ocorrências relacionadas às vedações previstas na Lei Federal nº 13.303/16, bem como previu requisitos éticos e mecanismos de avaliação. Tais disposições estão expressas entre os artigos 11, 12 e 15 do Decreto supramencionado.

O artigo 11 do Decreto Municipal nº 58.093/18 determina o seguinte:

³ Art. 12. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão:

II - adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa, na forma estabelecida na regulamentação desta Lei.

Art. 11. Para que possam exercer suas funções nos mais elevados padrões técnicos, morais e éticos, os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração, Fiscal e Deliberativo das entidades abrangidas por este decreto deverão demonstrar, no momento de sua nomeação, capacidade técnica para integrarem tais órgãos colegiados.

§ 1º A capacidade técnica é composta de dois aspectos que deverão ser complementarmente demonstrados:

I - experiência profissional;

II - formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

[...] § 4º O exame do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica dar-se-á por declaração do indicado e **apresentação formal dos requisitos e documentos comprobatórios**, com posterior averiguação, por parte do comitê de elegibilidade da entidade, ou, na sua ausência, do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, instituído pelo Decreto nº 50.514, de 20 de março de 2009 (grifos nossos).

Foi solicitada à empresa a documentação comprobatória dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, à qual não evidenciou, de forma suficiente e adequada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 58.093/18, a experiência profissional dos seguintes membros:

- Fábio Souza dos Santos – Conselho de Administração.
- Karina Tollara D'Alkimin – Conselho de Administração.
- Sandra Cristina Leite de Santana – Conselho de Administração.

Para os demais membros da Administração a documentação comprobatória foi suficiente, não apresentando distorções quanto ao cumprimento da legislação.

O art. 12 do Decreto Municipal nº 58.093/18 determina o seguinte:

Art. 12. Todas as nomeações de conselheiros, administradores, diretores ou empregados devem ser precedidas de **declaração de inexistência** das vedações previstas neste decreto e na Lei Federal nº 13.303, de 2016, quando aplicável, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

§ 1º Todas as contratações ou nomeações para cargos de livre provimento ou em comissão deverão, necessariamente, passar pela **prévia aprovação** do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, com cópia do currículo profissional que demonstre pertinência técnica para desempenho da função (grifos nossos).

Para o item em questão, não foi identificada na documentação apresentada: a Declaração de Inexistência de Vedações da senhora Karina Tollara D'Alkimin, membro do Conselho de Administração, bem como não foi identificada a publicação de aprovação pelo COMAP da nomeação da senhora Cibele Rumel, também membro do Conselho de Administração.

O art. 15 do Decreto Municipal nº 58.093/18 estabeleceu que os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria das empresas estatais deverão ser avaliados por seu desempenho, no mínimo anualmente.

Além das avaliações individuais, devem ser realizadas avaliações coletivas, que abarcam o escopo dos órgãos como um todo (Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal).

A Secretaria da Fazenda do Município disponibiliza às empresas estatais do município, formulários estruturados para a avaliação, que se pautam de modelos utilizados no âmbito do Governo Federal, os quais sugerem avaliações horizontais (Conselho de Administração avalia Diretoria Executiva, por exemplo) e autoavaliações.

Foi solicitada à SP-Urbanismo a documentação comprobatória da realização de tais avaliações, sendo disponibilizada para o período de 2018, apenas uma avaliação sintética realizada pela presidência da empresa acerca do desempenho, em separado, de cada uma das diretorias. Importante salientar que a presidência compõe a Diretoria Executiva.

Ainda que tenha ocorrido a avaliação individual das diretorias pela presidência, é recomendável que essa seja realizada pelo Conselho de Administração, dado que este possui um caráter fiscalizatório da gestão da entidade, conforme legislação pertinente⁴.

Ademais, até o encerramento dos trabalhos desta auditoria, não foram identificadas as avaliações individuais dos membros dos conselhos, tampouco as avaliações coletivas dos órgãos da administração (Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal) para os períodos de 2018 e de 2019.

⁴ Lei 6404/76 - Art. 142. Compete ao conselho de administração:
III - fiscalizar a **gestão dos diretores**, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (grifos nossos)

Por fim, o art. 7º do Decreto Municipal nº 58.093/18 ainda dispôs sobre a necessidade da observância do Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 56.130, de 26 de maio de 2015, sem prejuízo da elaboração de Código de Conduta próprio.

Conforme já relatado no subitem **3.3**, foi identificado que a SP-Urbanismo detém código de conduta próprio, aprovado pelo Conselho de Administração em 25.09.18.

3.5. Limite de despesa com pessoal

O art. 19 do Decreto Municipal nº 58.093/18 tratou de medidas relacionadas ao gasto de pessoal das entidades:

Art. 19. As entidades mencionadas neste decreto deverão realizar adequações em seus quadros de pessoal, promovendo a extinção dos contratos de trabalho, sempre que se verificar excesso de pessoal e/ou a despesa com pessoal ultrapassar 60% (sessenta por cento) do orçamento, ou verificada a sua insustentabilidade financeira pela fonte pagadora, bem como nos casos de insuficiência de desempenho individual.

O valor orçado, segundo o Demonstrativo de Fontes e Usos de 2018 da Lei Municipal nº 16.772/17 (LOA), era de R\$ 39.795.901,00. O valor gasto com pessoal pela SP-Urbanismo em 2018, foi de R\$ 29.770.085,30. Portanto, ao final do exercício de 2018, o valor gasto com pessoal atingiu a ordem de 74,81% do orçamento.

A apuração referente ao período de 2019 será realizada, oportunamente, quando da disponibilização das informações cabíveis na prestação de contas de 2019.

Cabe destacar, que as entidades tem prazo de 24 meses para realizar as adequações necessárias em seus quadros de pessoal, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 58.093/18.

3.6. Limite de despesa com publicidade

O art. 93 da Lei Federal nº 13.303/16 impôs limites aos gastos com publicidade e patrocínio, como se observa a seguir:

Art. 93. As despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e da sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

Foi identificado apenas um contrato de publicidade, o qual é utilizado para realização de sua publicidade legal. O valor gasto em 2018 foi de R\$ 13.616,00, que representa 0,07% da Receita Operacional Bruta (R\$ 20.715.242,46), estando, portanto, em conformidade com o dispositivo supracitado.

Até setembro de 2019 os gastos com publicidade alcançaram 0,03% da Receita Operacional Bruta da empresa. A verificação do cumprimento do limite legal no período completo de 2019 será realizada por ocasião da Auditoria de Demonstrações Contábeis (Contas 2019).

3.7. Requisitos para elaboração e acompanhamento do CDI

O art. 22 do Decreto Municipal nº 58.093/18 estabeleceu a obrigatoriedade de celebração de um Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) entre todas as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo e a PMSP, visando racionalizar e otimizar a utilização dos recursos públicos.

O art. 24 do mesmo Decreto elencou um rol de assuntos a serem abordados no documento, tais como: resultado econômico, resultado financeiro, despesas de pessoal, despesas de custeio, plano de investimentos, etc.

Adicionalmente, o parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 58.093/18, dispôs, também, que uma série de informações, prevista nos incisos I, VIII e IX do artigo 8º da Lei Federal nº 13.303/16 poderia constar do CDI, conforme já abordado no subitem **3.2.1** deste relatório.

Nesse sentido, foi avaliado o conteúdo do CDI e observou-se que esse faz uma abordagem de maneira ampla dos objetivos estratégicos da SP-Urbanismo, contando com análise SWOT, descrição de cenário econômico, indicadores dos objetivos, etc.

Ainda que o CDI seja abrangente, o dispositivo constante do inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 aponta para a necessidade de que se demonstre, por meio de indicadores econômico-financeiros objetivos, a relação entre a aplicação dos recursos previstos ou

planejados e o benefício ofertado, de modo que se torne claro, da perspectiva econômica, o impacto (econômico-financeiro) que a entidade causa por suas ações visando o atendimento ao interesse coletivo que justificou sua criação. Essa abordagem de custo/benefício não foi claramente identificada no documento analisado.

Além disso, o inciso III do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 aponta para a necessidade de que se divulguem informações acerca da estrutura de controle da entidade, assim como práticas e políticas de governança corporativa. Essa temática também não está evidenciada no escopo do CDI.

Em termos de acompanhamento do CDI, o art. 27 do Decreto Municipal nº 58.093/18 dispôs sobre a necessidade do encaminhamento anual ao Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta – COGEAI, que avaliará as informações fornecidas e emitirá seu parecer acerca do cumprimento ou não das metas pactuadas, e encaminhará à Junta Orçamentário-Financeira – JOF. De modo complementar, ainda prevê o parágrafo 1º do artigo 27 que as entidades que tiverem firmado o CDI farão prestação de contas em audiência pública.

Em relação ao encaminhamento ao COGEAI, não foram detectadas distorções. Por outro lado, não foi realizada audiência pública de prestação de contas, dado que a SP-Urbanismo entende que todas as informações pertinentes estão divulgadas e que há canais disponíveis para eventuais questionamentos.

3.8. Responsáveis pela área auditada

Nome	Cargo
JOSE ARMENIO DE BRITO CRUZ	Presidente

4. CONCLUSÃO

Diante dos exames efetuados acerca da observância das regras de gestão estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 (Lei das Estatais) e no Decreto Municipal nº 58.093/18, foram identificadas as seguintes infringências ou impropriedades:

4.1 - Não foi identificada a Carta Anual de Governança, em infringência ao inciso VIII do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 (subitem 3.2.1).

4.2 – Não estão sendo publicados, juntamente com a remuneração, os benefícios recebidos pelos administradores, tais como Plano de Saúde, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Gratificação de Diretoria (Recesso e Bônus), em infringência ao inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 13.303/16 (subitem **3.2.1**).

4.3 - Não foram identificadas as Atas de Assembleia Geral, que ratifiquem a remuneração e os benefícios dos administradores, em infringência ao art. 16 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem **3.2.1**).

4.4 – Não foi identificado nas plataformas disponibilizadas pela SP-Urbanismo, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, em infringência ao inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem **3.2.2**).

4.5 – Não foi apresentada a documentação comprobatória, suficiente e adequada, da experiência profissional de membros do Conselho de Administração, em infringência ao inciso II do § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem **3.4**).

4.6 – Não foi identificada a Declaração de Inexistência de Vedações de membro do Conselho de Administração, em infringência ao caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem **3.4**).

4.7 – Não foi identificada a Publicação de Aprovação pelo COMAP de membro do Conselho de Administração, em infringência ao § 1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem **3.4**).

4.8 - Não foi identificado no CDI indicador que demonstre a relação entre a aplicação dos recursos previstos ou planejados e o benefício ofertado, de modo que se torne claro, da perspectiva econômica, o impacto (econômico-financeiro) que a entidade causa por suas ações visando o atendimento ao interesse coletivo que justificou sua criação, em infringência ao inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 (subitem **3.7**).

4.9 - Não foram identificadas no CDI informações acerca da estrutura de controle da entidade, assim como práticas e políticas de governança corporativa, em infringência ao inciso III do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 (subitem **3.7**).

4.10 - Não foram realizadas audiências públicas para a prestação de contas anual, em infringência ao § 1º do art. 27 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem **3.7**).

Adicionalmente, ancorado nos preceitos da transparência e do controle interno, sugere-se como aprimoramento que:

4.11 – A SP-Urbanismo, como um aperfeiçoamento à política de transparência, publique em local visível de seu site, diretórios para outros sites da Municipalidade, os quais fornecem informações relevantes da empresa, tais como Portal da Transparência, Portal Dados Abertos etc. (subitens **3.2.1 e 3.2.2**).

4.12 – A SP-Urbanismo analise a viabilidade da instituição de mecanismo formal de controle interno, ponderando-se o custo-benefício, que vise o acompanhamento da evolução e o aperfeiçoamento dos mecanismos de Governança Corporativa e *Compliance* da empresa. (subitem **3.3**).

4.13 – É recomendável que a avaliação da Diretoria Executiva seja realizada pelo Conselho de Administração, dado que este possui um caráter fiscalizatório da gestão da entidade, conforme legislação pertinente. (subitem **3.4**).

Por fim, solicita-se autorização para que o presente acompanhe o processo que tratará do Relatório Anual de Fiscalização da SP-Urbanismo, relativo ao exercício de 2019, a ser autuado oportunamente.

Em 17.01.20.

PIERRE JOSE DE LUNA MARIA
Agente de Fiscalização

RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Supervisor de Equipes de Fiscalização e
Controle 13

RP: LAGPD

Cód. 042 (Versão 05)

17



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 3F82DB0864287FD8334CA035AE7AC7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- ✓ PIERRE JOSE DE LUNA MARIA em 24/01/2020 11:14
- ✓ RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA em 24/01/2020 11:24

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/3F82DB0864287FD8334CA035AE7AC7B0>

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator ROBERTO BRAGUIM**

**Ref.: Auditoria Programada (Contas 2019).
Lei das Estatais.
São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo).**

Tratam os autos de Auditoria Programada, realizada na São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo), prevista no PAF 2019, que tem como objetivo verificar a observância pela empresa das regras de gestão estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 (Lei das Estatais) e no Decreto Municipal nº 58.093/18 (Contas 2019).

O técnico designado para a realização desta fiscalização apresentou o Relatório de Auditoria Programada, Peça 4, do qual destacamos e acompanhamos os apontamentos constantes dos itens de conclusão às p. 15/17 dessa Peça 4.

Com o exposto, submetemos o presente ao conhecimento, apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 27.01.2020.

**AYRTON NEIVA JR
Coordenador Chefe
Coordenadoria VII**



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 8FA377D26D6718028D3C7F31BF5A68BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ AYRTON NEIVA JUNIOR em 27/01/2020 11:35

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/8FA377D26D6718028D3C7F31BF5A68BA>



SÃO PAULO URBANISMO
Presidência

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/PRE Nº 025751085

DAF
Sr. Diretor

De ordem, encaminho os autos para análise e providências, nos termos do Ofício TCM_OFICIO_SSG_GAB_7949_2020. (025667400).

Atenciosamente,

Juliana Hervilha Ligerio
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Hervilha Ligerio, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 05/02/2020, às 13:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **025751085** e o código CRC **A5A76719**.

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.

No dia treze de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, em sua sede social localizada na Rua Líbero Badaró, 504 – 16º andar, Sala 161-A, por convocação do Senhor Presidente JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ e, sob sua presidência, presentes os Senhores JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO, Diretor Administrativo e Financeiro, SÔNIA REGINA CHIARADIA, Diretora de Participação e Representação dos Empregados, DENISE LOPES DE SOUZA, Diretora de Gestão das Operações Urbanas, LEONARDO AMARAL CASTRO, Diretor de Desenvolvimento e Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico. Ausente, justificadamente, FÁBIO NASCIMENTO DE JESUS, Chefe de Gabinete. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente com os seguintes assuntos: **1) RD Nº DGO 004/2019** - Prorrogação do contrato celebrado entre a São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo e a Caixa Econômica Federal - CEF para prestação de serviços de análise, acompanhamento de obras e serviços de engenharia referentes às intervenções previstas nas Leis Municipais que instituíram as Operações Urbanas Consorciadas Faria Lima, Água Espraiada e Água Branca = **APROVADO**; **2) Convênio com a Controladoria Geral do Município para auditoria interna, processo SEI! 7810.2018/00002664** = O Gerente Jurídico informa que, nos termos das manifestações da PGM e do COGEAI, a criação de unidade de auditoria interna ou a celebração de convênio com a CGM constituem faculdades de empresa estatal com faturamento anual inferior a 90 milhões de reais e que o entendimento da CGM é o de que já possui autorização legal para realização de auditorias nas estatais, não vislumbrando motivação para que seja firmado o convênio proposto pela SPUrbanismo nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 58.093/18. Após discussão entre os diretores, considerando as práticas já adotadas pela SPUrbanismo, como a publicação de seu Código de Conduta, as auditorias externas realizadas por órgão controladores e a ausência de definição de objeto para o convênio proposto, a DIE decidiu pela descontinuidade das tratativas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e do que se passou, eu, Daniel Wasem Quesada, secretariando a reunião, _____, lavrei esta Ata em uma via devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.



JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente



DENISE LOPES DE SOUZA
Diretora de Gestão das Operações Urbanas



JOSE TOLEDO MARQUES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

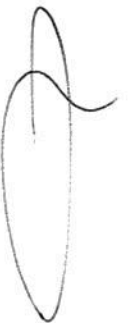
PRE/CHG/JHL

Ata DIE 13/08/2019


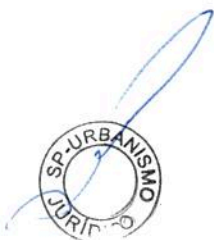
1/2


LEONARDO AMARAL CASTRO
Diretor de Desenvolvimento

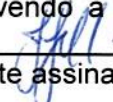

SÔNIA REGINA CHIARADIA
Diretora de Participação e Representação dos Empregados





**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO URBANISMO-
SPURBANISMO, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

No dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas, por convocação da Senhora Presidente, Regina Silvia Viotto Monteiro Pacheco, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, em sua sede social, na Rua Líbero Badaró, 504, 15º andar, sala 154 – Auditório, registrando a presença dos conselheiros que subscrevem esta ata e dos demais participantes José Armênio de Brito Cruz, Presidente e Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico, da SPUrbanismo e Reinaldo Santinho Bueno de Souza, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Ausente, justificadamente, o conselheiro Eduardo Della Manna. Por solicitação da Presidente do Conselho, é aberta a reunião pela conselheira Evelyn Calisto Vieira, que faz a leitura da pauta: **1) Reestruturação da Empresa; 2) Ações Judiciais; 3) Avaliação dos membros do conselho e da Diretoria Executiva.** Passa a palavra ao Presidente da SPUrbanismo que inicia pelo item **01** da pauta e comunica a determinação da alta gestão municipal em interromper as discussões sobre a reestruturação da SPUrbanismo, considerando que tem sido objeto de análise pela gestão um outro nível de reestruturação, e que, seguindo a determinação, a Diretoria Executiva da SPUrbanismo interrompeu os estudos para elaboração de uma nova proposta. Não havendo comentários por parte dos membros, a conselheira Evelyn Calisto Vieira passa para o item **02** da pauta e o Presidente da SPUrbanismo informa que a relação das ações judiciais foi encaminhada previamente por e-mail à todos os membros e questiona se há dúvidas ou necessidade de maiores esclarecimentos. É anunciada a presença da Presidente do Conselho, que passa a presidir a reunião, e informa a ausência do conselheiro Eduardo Della Manna, devidamente justificada. Após análise e discussão sobre as ações judiciais da SPUrbanismo, a Presidente do Conselho questiona as finanças da Empresa e o Presidente esclarece que foram alteradas, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, as datas de pagamento dos contratos, reduzindo de 30 para 10 dias após a execução do trabalho, que o processo relacionado ao imóvel da Catumbi já foi depositado parte da quantia, permitindo à Empresa encerrar o ano em boas condições. Menciona, adicionalmente, que se iniciou o processo de venda de um terreno localizado na Vila Mariana, mediante licitação, e que deverá ocorrer nos primeiros meses do próximo ano. A Presidente do Conselho questiona o orçamento para 2019 e o Presidente esclarece que o assunto já foi tratado internamente e que está previsto 3 milhões advindos do Tesouro e 16 milhões do FUNDURB, tendendo cada vez menos à se utilizar os recursos do Tesouro Municipal. Passando para o item **03** da pauta, após análise e discussão entre os membros, é deliberado que o Conselho de Administração fará a avaliação do Presidente da SPUrbanismo e que não será utilizado o formulário sugerido pelo DECAP por não ser adequado às necessidades do colegiado e que a avaliação será em forma textual. Deliberam, adicionalmente, que caberá ao Presidente da SPUrbanismo promover a avaliação dos demais diretores. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Juliana Hervilha Ligerio, , lavrei a presente ata, em 01 (uma) via que, após análise e aprovação, foi devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.



REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidente


ÂNGELA MARIA BATISTA
Membro


CIBELE RIVA RUMEL
Membro


PAULO EDUARDO BRANDILEONE
Membro


ANA MARIA GAMBIER CAMPOS
Membro


EVELYN CALISTRO VIEIRA
Membro


KARINA TOLLARA D'ALKIMIN
Membro

SÃO PAULO URBANISMO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o art. 15 do decreto 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, o Presidente da São Paulo Urbanismo subscreve a presente avaliação, que deve ser parte integrante da Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2018.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 43.336.288/0001-82

Sede: São Paulo

Endereço: Rua Líbero Badaró, 504 - 16º andar – Prédio Martinelli, Centro - São Paulo

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP

Tipo societário: Sociedade Simples

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Local

Setor de atuação: Serviços

Diretor Presidente subscritor da Avaliação: José Armênio de Brito Cruz, CPF 048.353.848-57

Data de divulgação: 18/12/2018



Avaliação de Desempenho

1/6

AVALIAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Operação:

Tem se desenvolvido em alinhamento com a Administração: COGEAI, JOF e outros. Assunção dos aspectos administrativos e agenda da administração cumprida, com o aprimoramento do Compromisso de Desempenho Institucional – CDI e negociação do Acordo Coletivo de Trabalho para o biênio 2018/2020.

Gestão pró-ativa em defesa do papel estratégico do projeto urbano e do reconhecimento da importância da Empresa pela atual gestão, dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria vinculante.

Processo de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades relacionadas à administração pública, em complemento à experiência e visões técnica e administrativa privadas no novo momento pós Lei das Estatais.

Inserção na empresa em 2018:

Presidência procurou fortalecer a Diretoria Executiva e enfrentar as novas determinações trazidas pela Lei Federal 13.303/16 – Lei das Estatais, que trouxe nova dinâmica à administração das empresas públicas, proporcionando o amadurecimento da gestão.

Perspectivas:

Incrementar o papel técnico da Presidência junto às Diretorias, buscar novas fontes de receita para a Empresa, ampliar e acelerar a melhoria da gestão do patrimônio e, especialmente, desenvolver e implantar projetos urbanos nos imóveis de propriedade da Empresa, utilizando os instrumentos vigentes, atualizando e vinculando o modelo de visão à ação.

AVALIAÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO

Operação:

Operação satisfatória no atendimento às demandas pontuais da SMUL e diretrizes definidas pelo PDE, muito eficiente particularmente no enfoque jurídico e, principalmente, no tocante à escala metropolitana definida pelo PDE de 2014.

Inserção na empresa em 2018:

A inserção da Diretoria tem tecnicamente pontos positivos na escala metropolitana e de planejamento gera. Na escala local precisa ser reforçada pois apresenta visão que demanda

constante atualização pós PDE, mais propositiva em projeto urbano e aplicação dos novos instrumentos.

Perspectivas:

Ampliar a visão de projeto urbano com necessária redução para a escala local. Renovação e atualização da equipe técnica e continuidade de benchmarking nacional e internacional.

AVALIAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DAS OPERAÇÕES URBANAS

Operação:

Operação satisfatória com ênfase nos fluxos rotineiros e ainda buscando aprimoramento e maior eficiência no controle e gestão dos recursos.

Inserção na empresa em 2018:

A inserção carece de implantação de visão estratégica, de proposta de planejamento e de atitudes proativas internamente à Empresa e frente à gestão.

Perspectivas:

Estruturação da Diretoria para um controle ativo e efetivo de seu objeto com incremento das atividades de planejamento e acompanhamento das ações, além do fortalecimento da integração com DDE e DAF.

AVALIAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Operação:

Operação responsável de características convencionais com equipe de qualidade porém ainda fortemente vinculada ao passado da Empresa.

Inserção na empresa em 2018:

Em processo de adaptação às demandas decorrentes da aplicação da Lei Federal 13.303/16 – Lei das Estatais, com melhoria do Compromisso de Desempenho Institucional e seus indicadores.



Perspectivas:

Necessária renovação e atualização técnica. Integração com DGO. Adaptar e desenvolver nova visão com planejamento efetivo e meta de independência em relação ao Tesouro Municipal, tal qual demais empresas públicas

AVALIAÇÃO DA DIRETORIA DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS**Operação:**

Atendimento às demandas dos funcionários com forte vício corporativo e não adaptada à realidade de 2018.

Inserção na empresa em 2018:

Pouca inserção com foco exclusivo no caráter reivindicatório porém com importante e eficiente preocupação legal que impacta as tomadas de decisão da Diretoria Executiva.

Perspectivas:

Necessária remodelação das ações com vistas a um enfoque propositivo, à ampliação do foco nos funcionários para seu aprimoramento e seu bem estar bem como melhoria das condições de trabalho.

AVALIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E PAISAGEM**Operação:**

Essencial na operacionalização dos contratos com SMUL, com acompanhamento eficiente e bom conhecimento institucional e bom nível técnico no desenvolvimento dos projetos.

Inserção na empresa em 2018:

Demanda maior integração para a elaboração de visão estratégica alinhada à Empresa no momento atual, seus prazos e necessidades.

Perspectivas:

Necessário desenvolvimento de maior conexão com as necessidades da gestão.



AVALIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PAISAGEM URBANA

Operação:

Atendimento eficaz à Comissão de Proteção da Paisagem Urbana – CPPU.

Inserção na empresa em 2018:

Inserção na Empresa prejudicada por dispersão de demandas da gestão, falta de controle de conteúdos técnicos e relação a outros trabalhos internos.

Perspectivas:

Ampliar a interlocução interna e estabelecer procedimentos técnicos.

AVALIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

Operação:

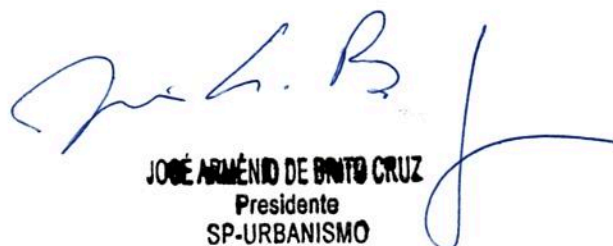
Operação satisfatória mas com demandas não atendidas tempestivamente, particularmente os projetos de escala local.

Inserção na empresa em 2018:

Tem papel estrutural para todas áreas da Empresa e demanda estruturação multidisciplinar da equipe.

Perspectivas:

Melhorar e ampliar inserção com necessidades de toda Empresa nos estudos econômicos, jurídicos e também de viabilização geral.



JOSE ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente
SP-URBANISMO



EMPRESA SÃO PAULO URBANISMO

AVALIAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e o art. 15 do decreto 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, o Conselho Fiscal, com a condução do presidente do Conselho, subscreve a presente avaliação, que deve ser parte integrante da Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2019.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 43.336.288/0001-82

Sede: São Paulo

Endereço: Rua Libero Badaró, 504, 16º andar – Prédio Martinelli, Centro, São Paulo

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP

Tipo societário: Sociedade Simples

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Local

Sector de atuação: Serviços

Conselheiro Fiscal subscritor da Avaliação: nome e CPF **FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Data de divulgação: dd/mm/aaaa

30/10/19

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “*avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo*”.

A avaliação do Conselho Fiscal constitui etapa fundamental para garantir a sua efetividade, permite aperfeiçoamento da governança da organização e faz parte da prestação de contas do órgão estatutário.

A Avaliação aqui proposta tem periodicidade anual, constituirá em um relatório compilando os resultados alcançados, é parte integrante da Carta Anual de Governança Corporativa e tem como princípio básico avaliar se o Conselho Fiscal cumpre as funções e responsabilidades aceitas como suas e pré-definidas na legislação, estatuto e em regimentos internos.

O Processo de Avaliação segue as seguintes premissas básicas:

- O Tipo de Avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo órgão do Conselho Fiscal;

- As unidades de análise são o Conselho Fiscal, como colegiado, e os conselheiros, individualmente;

- A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas abertas e fechadas.

A seguir, são apresentadas as dimensões e as questões que foram contempladas no processo de avaliação do Conselho Fiscal e conselheiros, individualmente:

Formulário de Avaliação do Conselheiro e Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal expõe os atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

2. O Conselho Fiscal fiscaliza os atos dos administradores e verifica o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
 Não se aplica

3. O Conselho Fiscal opina sobre o Relatório Anual da Administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia geral?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

4. O Conselho Fiscal opina sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, plano de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

5. O Conselho Fiscal examina as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opina?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

6. O Conselho acompanha mensalmente, a execução do orçamento da companhia, quanto à realização de receitas e à execução das despesas de custeio e investimento, bem como o fluxo de caixa previsto e realizado?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

7. Todos os conselheiros conhecem e entendem a missão, visão, valores, estratégia e planos de negócios da organização?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
 Não se aplica

8. O Conselho Fiscal supervisiona, de forma adequada, o plano estratégico e o orçamento, durante o ano, monitorando o progresso do que foi planejado versus o realizado?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

9. Os conselheiros cumprem o cronograma do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

10. O Conselho de Administração acompanha, e discute regularmente, com a Diretoria-Executiva a execução do Compromisso de Desempenho Institucional – CDI?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

11. Há diversidade no Conselho Fiscal, levando-se em conta idade, gênero, escolaridade e experiência de seus membros (estratégia, finanças, riscos, gestão de pessoas, tecnologia, sustentabilidade, etc.)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

12. O Conselho Fiscal interage de forma adequada com os acionistas?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

13. O Conselho Fiscal tem um Regimento Interno e o segue em todas as atividades?

- Não / há necessidade significativa de melhoria

- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

14. O Conselho Fiscal zela pelo monitoramento do cumprimento das políticas institucionais, bem como de quaisquer outras iniciativas às quais a companhia tenha aderido, tais como Código de Conduta, Princípios de Sustentabilidade, etc.?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (X) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

15. O Conselho Fiscal comunica, claramente, à Diretoria-Executiva e aos responsáveis pela Governança Corporativa, suas necessidades de informações?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

16. As reuniões do Conselho Fiscal são realizadas com frequência adequada?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

17. O Conselho de Fiscal tem uma agenda estabelecida, com antecedência, contemplando temas estratégicos prioritários, relatórios financeiros, planos de investimentos, programas de recursos humanos e planos de produtos/serviços (Plano de Trabalho do Conselho Fiscal)?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

18. As reuniões do Conselho Fiscal são estruturadas de forma a estimular a participação de todos os membros, de maneira construtiva, com espaço para discordância, questionamentos críticos e aproveitamento adequado do tempo?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente

Não se aplica

19. Nas reuniões do Conselho Fiscal existe tempo suficiente para discussão dos assuntos apresentados? Há equilíbrio entre o tempo de apresentação e debate?

Não / há necessidade significativa de melhoria

Algumas vezes / Há espaço para melhoria

Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

20. Os conselheiros preparam-se, adequadamente, para as reuniões e têm participação efetiva durante as apresentações e debates, fazendo perguntas adequadas e pertinentes à Diretoria-Executiva?

Não / há necessidade significativa de melhoria

Algumas vezes / Há espaço para melhoria

Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

21. Os conselheiros acompanham o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos e participam dos debates, agregando valor às decisões?

Não / há necessidade significativa de melhoria

Algumas vezes / Há espaço para melhoria

Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

22. Além das reuniões formais, ocorrem discussões informais que promovam a integração do Conselho Fiscal?

Não / há necessidade significativa de melhoria

Algumas vezes / Há espaço para melhoria

Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

23. O respeito pessoal e profissional predomina nas relações entre os conselheiros?

Não / há necessidade significativa de melhoria

Algumas vezes / Há espaço para melhoria

Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

24. O Conselho Fiscal conta com a quantidade e qualidade de comitês requeridos as suas necessidades (Estratégia, RH, Auditoria, Finanças, Sustentabilidade, etc.)?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (x) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

DESEMPENHO INDIVIDUAL

25. Você considera que o seu preparo pessoal, grau de dedicação e disponibilidade de tempo para o desempenho de suas responsabilidades são adequados?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (x) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

26. Sua postura predominante, nas reuniões do Conselho, tem sido ativa e construtiva, de modo a agregar valor às discussões?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (x) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

27. Você contribui para a elaboração e cumprimento da agenda da reunião, evitando propor a inclusão de assuntos extraordinários na ordem do dia dessas reuniões?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (x) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

28. Tendo em vista a importância de seu aperfeiçoamento contínuo no papel de conselheiro, você tem procurado participar de cursos de atualização ou certificação?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- (x) Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

29. Quando você tem conflitos, de interesse pessoal, na matéria colocada em votação, sua postura é a de declarar-se impedido?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria

- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 () Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 () Não se aplica

30. Quais são as suas formações acadêmicas, experiências profissionais e áreas de conhecimento?

Graduação em Adm. de Empresas
 com Pós em Gestão Financeira e Gestão Tributária.
 Atuou como Diretor de Administração Financeira do Tesouro Municipal, Subsecretário de Planejamento e Orçamento Municipal e Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Atibaia. Atuei como Conselheiro Fiscal da C.F.T.

31. Na qualidade de conselheiro, quais são as suas sugestões para melhorar a atuação do Conselho Fiscal?

32. Na qualidade de conselheiro, qual é a sua proposta de assuntos a serem tratados pelo Conselho Fiscal, considerando o próximo exercício fiscal?

Com a entrada de Empresa no Orçamento Fiscal de Municipalidade proponho verificar as medidas para sustentabilidade financeira de empresa com recursos próprios.

33. Na qualidade de conselheiro, qual a sua frequência nas reuniões. Indicar as ausências justificadas e injustificadas durante o período.

Particpei de Todas as reuniões desde que fui nomeado.

EMPRESA SÃO PAULO URBANISMO

AVALIAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e o art. 15 do decreto 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, o Conselho Fiscal, com a condução do presidente do Conselho, subscreve a presente avaliação, que deve ser parte integrante da Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2019.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 43.336.288/0001-82

Sede: São Paulo

Endereço: Rua Libero Badaró, 504, 16º andar – Prédio Martinelli, Centro, São Paulo

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP

Tipo societário: Sociedade Simples

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Local

Setor de atuação: Serviços

Conselheiro Fiscal subscritor da Avaliação:

CPF: 351.937.516-16

Data de divulgação: 25/11/2019

25/11/2019

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “*avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo*”.

A avaliação do Conselho Fiscal constitui etapa fundamental para garantir a sua efetividade, permite aperfeiçoamento da governança da organização e faz parte da prestação de contas do órgão estatutário.

A Avaliação aqui proposta tem periodicidade anual, constituirá em um relatório compilando os resultados alcançados, é parte integrante da Carta Anual de Governança Corporativa e tem como princípio básico avaliar se o Conselho Fiscal cumpre as funções e responsabilidades aceitas como suas e pré-definidas na legislação, estatuto e em regimentos internos.

O Processo de Avaliação segue as seguintes premissas básicas:

- O Tipo de Avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo órgão do Conselho Fiscal;

- As unidades de análise são o Conselho Fiscal, como colegiado, e os conselheiros, individualmente;

- A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas abertas e fechadas.

A seguir, são apresentadas as dimensões e as questões que foram contempladas no processo de avaliação do Conselho Fiscal e conselheiros, individualmente:

Formulário de Avaliação do Conselheiro e Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal expõe os atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

2. O Conselho Fiscal fiscaliza os atos dos administradores e verifica o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários?

- Não / há necessidade significativa de melhoria

- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (X) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

3. O Conselho Fiscal opina sobre o Relatório Anual da Administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia geral?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (X) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

4. O Conselho Fiscal opina sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, plano de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (X) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

5. O Conselho Fiscal examina as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opina?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

6. O Conselho acompanha mensalmente, a execução do orçamento da companhia, quanto à realização de receitas e à execução das despesas de custeio e investimento, bem como o fluxo de caixa previsto e realizado?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

7. Todos os conselheiros conhecem e entendem a missão, visão, valores, estratégia e planos de negócios da organização?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (x) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

8. O Conselho Fiscal supervisiona, de forma adequada, o plano estratégico e o orçamento, durante o ano, monitorando o progresso do que foi planejado versus o realizado?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (x) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

9. Os conselheiros cumprem o cronograma do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (x) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

10. O Conselho de Administração acompanha, e discute regularmente, com a Diretoria-Executiva a execução do Compromisso de Desempenho Institucional – CDI?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (x) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

11. Há diversidade no Conselho Fiscal, levando-se em conta idade, gênero, escolaridade e experiência de seus membros (estratégia, finanças, riscos, gestão de pessoas, tecnologia, sustentabilidade, etc.)?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- (x) Na maioria das vezes/ Adequado
- () Sim/ Excelente
- () Não se aplica

12. O Conselho Fiscal interage de forma adequada com os acionistas?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria

- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

13. O Conselho Fiscal tem um Regimento Interno e o segue em todas as atividades?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

14. O Conselho Fiscal zela pelo monitoramento do cumprimento das políticas institucionais, bem como de quaisquer outras iniciativas às quais a companhia tenha aderido, tais como Código de Conduta, Princípios de Sustentabilidade, etc.?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

15. O Conselho Fiscal comunica, claramente, à Diretoria-Executiva e aos responsáveis pela Governança Corporativa, suas necessidades de informações?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

16. As reuniões do Conselho Fiscal são realizadas com frequência adequada?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

17. O Conselho de Fiscal tem uma agenda estabelecida, com antecedência, contemplando temas estratégicos prioritários, relatórios financeiros, planos de investimentos, programas de recursos humanos e planos de produtos/serviços (Plano de Trabalho do Conselho Fiscal)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
- Não se aplica

18. As reuniões do Conselho Fiscal são estruturadas de forma a estimular a participação de todos os membros, de maneira construtiva, com espaço para discordância, questionamentos críticos e aproveitamento adequado do tempo?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

19. Nas reuniões do Conselho Fiscal existe tempo suficiente para discussão dos assuntos apresentados? Há equilíbrio entre o tempo de apresentação e debate?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

20. Os conselheiros preparam-se, adequadamente, para as reuniões e têm participação efetiva durante as apresentações e debates, fazendo perguntas adequadas e pertinentes à Diretoria-Executiva?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

21. Os conselheiros acompanham o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos e participam dos debates, agregando valor às decisões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

22. Além das reuniões formais, ocorrem discussões informais que promovam a integração do Conselho Fiscal?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
 Não se aplica

23. O respeito pessoal e profissional predomina nas relações entre os conselheiros?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

24. O Conselho Fiscal conta com a quantidade e qualidade de comitês requeridos as suas necessidades (Estratégia, RH, Auditoria, Finanças, Sustentabilidade, etc.)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

DESEMPENHO INDIVIDUAL

25. Você considera que o seu preparo pessoal, grau de dedicação e disponibilidade de tempo para o desempenho de suas responsabilidades são adequados?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

26. Sua postura predominante, nas reuniões do Conselho, tem sido ativa e construtiva, de modo a agregar valor às discussões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

27. Você contribui para a elaboração e cumprimento da agenda da reunião, evitando propor a inclusão de assuntos extraordinários na ordem do dia dessas reuniões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
 Não se aplica

28. Tendo em vista a importância de seu aperfeiçoamento contínuo no papel de conselheiro, você tem procurado participar de cursos de atualização ou certificação?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

29. Quando você tem conflitos, de interesse pessoal, na matéria colocada em votação, sua postura é a de declarar-se impedido?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

30. Quais são as suas formações acadêmicas, experiências profissionais e áreas de conhecimento?

SOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO FORMADO PELA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ. FIZ MBA EM AGRONEGÓCIOS NA ESALQ/USP E ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PELO INSTITUTO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.

TRABALHEI POR OITO ANOS NA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FDE), ONDE FUI ADICIONAR DA PRESIDÊNCIA, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E RESPONDEI PELA PRESIDÊNCIA NO ANO PASSADO.

31. Na qualidade de conselheiro, quais são as suas sugestões para melhorar a atuação do Conselho Fiscal?

Acredito que o trabalho desempenhado pelo ESTADO BASTANTE SATISFATORIO.

32. Na qualidade de conselheiro, qual é a sua proposta de assuntos a serem tratados pelo Conselho Fiscal, considerando o próximo exercício fiscal?

AS PROPOSTAS DE REDUÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA, PARA QUE A EMPRESA AUMENTE A SUA PRODUTIVIDADE

E SEJA MAIS EFICIENTE.

33. Na qualidade de conselheiro, qual a sua frequência nas reuniões. Indicar as ausências justificadas e injustificadas durante o período.

NÃO TIVE NENHUMA FALTA.

EMPRESA SÃO PAULO URBANISMO

AVALIAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e o art. 15 do decreto 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, o Conselho Fiscal, com a condução do presidente do Conselho, subscreve a presente avaliação, que deve ser parte integrante da Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2019.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 43.336.288/0001-82

Sede: São Paulo

Endereço: Rua Libero Badaró, 504, 16º andar – Prédio Martinelli, Centro, São Paulo

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP

Tipo societário: Sociedade Simples

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Local

Setor de atuação: Serviços

Conselheiro Fiscal subscritor da Avaliação: Roni Ronaldo Celestino CPF: 071.030.598-29

Data de divulgação: 30/10/2019

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo”.

A avaliação do Conselho Fiscal constitui etapa fundamental para garantir a sua efetividade, permite aperfeiçoamento da governança da organização e faz parte da prestação de contas do órgão estatutário.

A Avaliação aqui proposta tem periodicidade anual, constituirá em um relatório compilando os resultados alcançados, é parte integrante da Carta Anual de Governança Corporativa e tem como princípio básico avaliar se o Conselho Fiscal cumpre as funções e responsabilidades aceitas como suas e pré-definidas na legislação, estatuto e em regimentos internos.

O Processo de Avaliação segue as seguintes premissas básicas:

- O Tipo de Avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo órgão do Conselho Fiscal;

- As unidades de análise são o Conselho Fiscal, como colegiado, e os conselheiros, individualmente;

- A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas abertas e fechadas.

A seguir, são apresentadas as dimensões e as questões que foram contempladas no processo de avaliação do Conselho Fiscal e conselheiros, individualmente:

Formulário de Avaliação do Conselheiro e Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal expõe os atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

2. O Conselho Fiscal fiscaliza os atos dos administradores e verifica o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria

- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

3. O Conselho Fiscal opina sobre o Relatório Anual da Administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia geral?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

4. O Conselho Fiscal opina sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, plano de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

5. O Conselho Fiscal examina as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opina?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

6. O Conselho acompanha mensalmente, a execução do orçamento da companhia, quanto à realização de receitas e à execução das despesas de custeio e investimento, bem como o fluxo de caixa previsto e realizado?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

7. Todos os conselheiros conhecem e entendem a missão, visão, valores, estratégia e planos de negócios da organização?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

8. O Conselho Fiscal supervisiona, de forma adequada, o plano estratégico e o orçamento, durante o ano, monitorando o progresso do que foi planejado versus o realizado?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

9. Os conselheiros cumprem o cronograma do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

10. O Conselho de Administração acompanha, e discute regularmente, com a Diretoria-Executiva a execução do Compromisso de Desempenho Institucional – CDI?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

11. Há diversidade no Conselho Fiscal, levando-se em conta idade, gênero, escolaridade e experiência de seus membros (estratégia, finanças, riscos, gestão de pessoas, tecnologia, sustentabilidade, etc.)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

12. O Conselho Fiscal interage de forma adequada com os acionistas?

- Não / há necessidade significativa de melhoria

- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

13. O Conselho Fiscal tem um Regimento Interno e o segue em todas as atividades?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

14. O Conselho Fiscal zela pelo monitoramento do cumprimento das políticas institucionais, bem como de quaisquer outras iniciativas às quais a companhia tenha aderido, tais como Código de Conduta, Princípios de Sustentabilidade, etc.?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

15. O Conselho Fiscal comunica, claramente, à Diretoria-Executiva e aos responsáveis pela Governança Corporativa, suas necessidades de informações?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

16. As reuniões do Conselho Fiscal são realizadas com frequência adequada?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

17. O Conselho de Fiscal tem uma agenda estabelecida, com antecedência, contemplando temas estratégicos prioritários, relatórios financeiros, planos de investimentos, programas de recursos humanos e planos de produtos/serviços (Plano de Trabalho do Conselho Fiscal)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
- Não se aplica

18. As reuniões do Conselho Fiscal são estruturadas de forma a estimular a participação de todos os membros, de maneira construtiva, com espaço para discordância, questionamentos críticos e aproveitamento adequado do tempo?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

19. Nas reuniões do Conselho Fiscal existe tempo suficiente para discussão dos assuntos apresentados? Há equilíbrio entre o tempo de apresentação e debate?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

20. Os conselheiros preparam-se, adequadamente, para as reuniões e têm participação efetiva durante as apresentações e debates, fazendo perguntas adequadas e pertinentes à Diretoria-Executiva?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

21. Os conselheiros acompanham o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos e participam dos debates, agregando valor às decisões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

22. Além das reuniões formais, ocorrem discussões informais que promovam a integração do Conselho Fiscal?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
- Não se aplica

23. O respeito pessoal e profissional predomina nas relações entre os conselheiros?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

24. O Conselho Fiscal conta com a quantidade e qualidade de comitês requeridos as suas necessidades (Estratégia, RH, Auditoria, Finanças, Sustentabilidade, etc.)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

DESEMPENHO INDIVIDUAL

25. Você considera que o seu preparo pessoal, grau de dedicação e disponibilidade de tempo para o desempenho de suas responsabilidades são adequados?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

26. Sua postura predominante, nas reuniões do Conselho, tem sido ativa e construtiva, de modo a agregar valor às discussões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

27. Você contribui para a elaboração e cumprimento da agenda da reunião, evitando propor a inclusão de assuntos extraordinários na ordem do dia dessas reuniões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
- Não se aplica

28. Tendo em vista a importância de seu aperfeiçoamento contínuo no papel de conselheiro, você tem procurado participar de cursos de atualização ou certificação?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

29. Quando você tem conflitos, de interesse pessoal, na matéria colocada em votação, sua postura é a de declarar-se impedido?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

30. Quais são as suas formações acadêmicas, experiências profissionais e áreas de conhecimento?

Formado em Gestão de Marketing, possui longo histórico de atuação no setor público, sendo no Legislativo e Executivo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Atualmente, exerço o cargo de Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Assuntos Federativos e Metropolitano da Prefeitura Municipal de São Paulo, monitorando e acompanhado execução de emendas e convênios Estaduais e Federais.

FORMAÇÃO

- Graduação em Gestão de Marketing - UNOPAR /2007
- Curso em Comunicação e Marketing - ECA/USP /2004

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP

Assessor – 2019

- Câmara dos Deputados

Secretário Parlamentar – 2006 / 2019

- Assembleia legislativa de São Paulo

Assessor Especial Parlamentar – 2002 / 2005

- Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal

Assistente Administrativo Financeiro Contábil – 1999 / 2002

- Assembleia legislativa de São Paulo

Secretário Parlamentar – 1994 / 1998

31. Na qualidade de conselheiro, quais são as suas sugestões para melhorar a atuação do Conselho Fiscal?

Acredito que o conselho fiscal, assim como o seu presidente do conselho fiscal da SP Urbanismo, tem cumprido seu papel de forma a respeitar todas as exigências atribuídas a esse conselho.

32. Na qualidade de conselheiro, qual é a sua proposta de assuntos a serem tratados pelo Conselho Fiscal, considerando o próximo exercício fiscal?

33. Na qualidade de conselheiro, qual a sua frequência nas reuniões. Indicar as ausências justificadas e injustificadas durante o período.

Participei de todas as reuniões.

EMPRESA SÃO PAULO URBANISMO

AVALIAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Em conformidade com o art. 13, inciso III, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e o art. 15 do decreto 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, o Conselho Fiscal, com a condução do presidente do Conselho, subscreve a presente avaliação, que deve ser parte integrante da Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2019.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 43.336.288/0001-82

Sede: São Paulo

Endereço: Rua Libero Badaró, 504, 16º andar – Prédio Martinelli, Centro, São Paulo

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP

Tipo societário: Sociedade Simples

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Local

Setor de atuação: Serviços

Conselheiro Fiscal subscritor da Avaliação: nome e CPF *SERGIO CORDEIRO DE ANDRADE*
CPF: 804323368-34

Data de divulgação: dd/mm/aaaa *SÃO PAULO, 30 de Outubro 2019*

A Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, em seu art. 13, inciso III, exige “avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo”.

A avaliação do Conselho Fiscal constitui etapa fundamental para garantir a sua efetividade, permite aperfeiçoamento da governança da organização e faz parte da prestação de contas do órgão estatutário.

A Avaliação aqui proposta tem periodicidade anual, constituirá em um relatório compilando os resultados alcançados, é parte integrante da Carta Anual de Governança Corporativa e tem como princípio básico avaliar se o Conselho Fiscal cumpre as funções e responsabilidades aceitas como suas e pré-definidas na legislação, estatuto e em regimentos internos.

O Processo de Avaliação segue as seguintes premissas básicas:

- O Tipo de Avaliação aplicada é a interna, ou seja, é realizada pelo órgão do Conselho Fiscal;

- As unidades de análise são o Conselho Fiscal, como colegiado, e os conselheiros, individualmente;

- A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas abertas e fechadas.

A seguir, são apresentadas as dimensões e as questões que foram contempladas no processo de avaliação do Conselho Fiscal e conselheiros, individualmente:

Formulário de Avaliação do Conselheiro e Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal expõe os atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

2. O Conselho Fiscal fiscaliza os atos dos administradores e verifica o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria

- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

3. O Conselho Fiscal opina sobre o Relatório Anual da Administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia geral?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

4. O Conselho Fiscal opina sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, plano de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

5. O Conselho Fiscal examina as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opina?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

6. O Conselho acompanha mensalmente, a execução do orçamento da companhia, quanto à realização de receitas e à execução das despesas de custeio e investimento, bem como o fluxo de caixa previsto e realizado?

- () Não / há necessidade significativa de melhoria
- () Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- () Na maioria das vezes/ Adequado
- (X) Sim/ Excelente
- () Não se aplica

7. Todos os conselheiros conhecem e entendem a missão, visão, valores, estratégia e planos de negócios da organização?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

8. O Conselho Fiscal supervisiona, de forma adequada, o plano estratégico e o orçamento, durante o ano, monitorando o progresso do que foi planejado versus o realizado?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

9. Os conselheiros cumprem o cronograma do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

10. O Conselho de Administração acompanha, e discute regularmente, com a Diretoria-Executiva a execução do Compromisso de Desempenho Institucional – CDI?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

11. Há diversidade no Conselho Fiscal, levando-se em conta idade, gênero, escolaridade e experiência de seus membros (estratégia, finanças, riscos, gestão de pessoas, tecnologia, sustentabilidade, etc.)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

12. O Conselho Fiscal interage de forma adequada com os acionistas?

- Não / há necessidade significativa de melhoria

- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

13. O Conselho Fiscal tem um Regimento Interno e o segue em todas as atividades?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

14. O Conselho Fiscal zela pelo monitoramento do cumprimento das políticas institucionais, bem como de quaisquer outras iniciativas às quais a companhia tenha aderido, tais como Código de Conduta, Princípios de Sustentabilidade, etc.?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

15. O Conselho Fiscal comunica, claramente, à Diretoria-Executiva e aos responsáveis pela Governança Corporativa, suas necessidades de informações?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

16. As reuniões do Conselho Fiscal são realizadas com frequência adequada?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

17. O Conselho de Fiscal tem uma agenda estabelecida, com antecedência, contemplando temas estratégicos prioritários, relatórios financeiros, planos de investimentos, programas de recursos humanos e planos de produtos/serviços (Plano de Trabalho do Conselho Fiscal)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
 Não se aplica

18. As reuniões do Conselho Fiscal são estruturadas de forma a estimular a participação de todos os membros, de maneira construtiva, com espaço para discordância, questionamentos críticos e aproveitamento adequado do tempo?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

19. Nas reuniões do Conselho Fiscal existe tempo suficiente para discussão dos assuntos apresentados? Há equilíbrio entre o tempo de apresentação e debate?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

20. Os conselheiros preparam-se, adequadamente, para as reuniões e têm participação efetiva durante as apresentações e debates, fazendo perguntas adequadas e pertinentes à Diretoria-Executiva?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

21. Os conselheiros acompanham o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos e participam dos debates, agregando valor às decisões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado
 Sim/ Excelente
 Não se aplica

22. Além das reuniões formais, ocorrem discussões informais que promovam a integração do Conselho Fiscal?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
 Algumas vezes / Há espaço para melhoria
 Na maioria das vezes/ Adequado

- Sim/ Excelente
- Não se aplica

23. O respeito pessoal e profissional predomina nas relações entre os conselheiros?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

24. O Conselho Fiscal conta com a quantidade e qualidade de comitês requeridos as suas necessidades (Estratégia, RH, Auditoria, Finanças, Sustentabilidade, etc.)?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

DESEMPENHO INDIVIDUAL

25. Você considera que o seu preparo pessoal, grau de dedicação e disponibilidade de tempo para o desempenho de suas responsabilidades são adequados?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

26. Sua postura predominante, nas reuniões do Conselho, tem sido ativa e construtiva, de modo a agregar valor às discussões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado
- Sim/ Excelente
- Não se aplica

27. Você contribui para a elaboração e cumprimento da agenda da reunião, evitando propor a inclusão de assuntos extraordinários na ordem do dia dessas reuniões?

- Não / há necessidade significativa de melhoria
- Algumas vezes / Há espaço para melhoria
- Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

28. Tendo em vista a importância de seu aperfeiçoamento contínuo no papel de conselheiro, você tem procurado participar de cursos de atualização ou certificação?

Não / há necessidade significativa de melhoria

Algumas vezes / Há espaço para melhoria

Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

29. Quando você tem conflitos, de interesse pessoal, na matéria colocada em votação, sua postura é a de declarar-se impedido?

Não / há necessidade significativa de melhoria

Algumas vezes / Há espaço para melhoria

Na maioria das vezes/ Adequado

Sim/ Excelente

Não se aplica

30. Quais são as suas formações acadêmicas, experiências profissionais e áreas de conhecimento?

Bacharel em Ciências Políticas e Sociais, Mestre em Educação, com área de especialização em Políticas Públicas Educacionais, Superintendente do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo, Diretor Executivo do Instituto de Terras de São Paulo, Chefe de Gabinete de Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, Gerente de Educação de Trânsito de São Paulo, Coordenador Administrativo do DERSA, Secretário Adjunto de Transportes de Guarulhos, Secretário de Trabalho de Guarulhos.

31. Na qualidade de conselheiro, quais são as suas sugestões para melhorar a atuação do Conselho Fiscal?

Estor a pouco tempo no Conselho, menos que um mês. Embora assim, muita impressão é das melhorias em relação ao comportamento dos membros. Há em falta, dedicação e comprometimento de todos. O Conselho mostra-se envolvido e desapegado com seriedade suas funções.

32. Na qualidade de conselheiro, qual é a sua proposta de assuntos a serem tratados pelo Conselho Fiscal, considerando o próximo exercício fiscal?

Continuidade do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2019/2020.
Situação Geral das Contas, Processos Licitatórios e Contratações da Empresa, especialmente as relacionadas à dispensa e inexigibilidade de licitação, Contas a pagar, Verificação de as disponibilidades de caixa da empresa, contas depositadas em instituições financeiras oficiais, Análise de eventuais recomendações do TCM e Auditoria Externa.

33. Na qualidade de conselheiro, qual a sua frequência nas reuniões. Indicar as ausências justificadas e injustificadas durante o período.

São frequente. Não tendo faltas.



SÃO PAULO URBANISMO
Presidência

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

Ao
COMITÊ DE GOVERNANÇA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Carta nº PRE 107/2019/SPURBANISMO

Assunto: Avaliação de Desempenho Anual do Conselho Fiscal da São Paulo Urbanismo

SF/COGEAI
Sr. Presidente

Em atendimento ao Ofício nº 58/SF/COGEAI/2018 (documento nº 010564898) e nos termos dos artigos 10 e 13, III, da Lei nº 13.303/16, encaminhamos as avaliações anuais de desempenho dos membros do Conselho Fiscal desta Empresa relativas ao exercício de 2019, constantes dos documentos nºs 023885885, 023885987, 023886055 e 023886126 para análise e posterior encaminhamento à Junta Orçamentária e Financeira - JOF.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de prezada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Armênio de Brito Cruz
Presidente da São Paulo Urbanismo



Documento assinado eletronicamente por **José Armênio de Brito Cruz, Presidente**, em 11/12/2019, às 18:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024046455** e o código CRC **4E5BF777**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 7810.2019/0001146-0

SEI nº 024046455



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SGM/GAB Nº 025881356

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020

SF/SUTEM/DECAP

Sra. Diretora,

Consoante orientação do presidente da JOF, deve ser dado conhecimento do presente aos demais integrantes da Junta e, após, pautar na JOF.

Tatiana Regina Rennó Sutto

Chefe de Gabinete - SGM



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Regina Renno Sutto, Chefe de Gabinete**, em 07/02/2020, às 19:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025881356** e o código CRC **39E8FE9C**.

Referência: Processo nº 7810.2019/0001146-0

SEI nº 025881356

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2014.

No dia 28 de abril de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, atendendo à convocação feita, reuniram-se, na sede da empresa São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, localizada à Rua São Bento, 405 – 16º andar – Sl. 162, do Edifício Martinelli, em Assembleia Geral Ordinária, as sócias da **SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO**, sendo a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** sócia majoritária, com participação de 99,51% (noventa e nove inteiros e cinquenta e um centésimo por cento) do Capital Social da empresa, representada pelo **Dr. Roberto Angotti Junior** – RF 753.843.0/1, Procurador do Município e a **SÃO PAULO OBRAS – SP-OBRAS**, sócia com participação de 0,49% (quarenta e nove centésimo por cento) no Capital Social, representada pelo **Dr. João Luis Priori Porto**, Gerente Financeiro, presente, ainda, o **Dr. Fábio Teizo Belo da Silva**, Chefe de Gabinete da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo. Aberta a Assembleia, de acordo com a pauta encaminhada às sócias: **Item 1) Deliberação sobre a aprovação das demonstrações financeiras da empresa, referentes ao exercício de 2013:** ante a ausência de manifestação da Coordenadoria de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município a respeito das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2013, suspender a Assembleia com relação à votação do item 1 da pauta, até a apresentação da aludida manifestação da Coordenadoria de Auditoria Interna; **Item 2) Deliberação sobre a remuneração paga aos futuros Diretores:** em conformidade com a deliberação da Junta Orçamentário-Financeira, consignada na ata da reunião ocorrida em 13.12.2013, fixar a remuneração dos futuros diretores, a qual será assim composta: i) remuneração mensal, no valor já fixado em Assembleia Geral para os Diretores da empresa; ii) sem pagamento de 13º salário; iii) sem pagamento de adicional de férias; iv) sem depósito no FGTS; v) férias de 30 dias, contínuos ou não, a cada 12 meses trabalhados; vi) bonificação anual de 2,5 salários, *pro rata temporis*; vii) participação nos resultados, quando for o caso, dentro de diretrizes a serem fixadas pela JOF; viii) nenhum outro benefício de natureza pecuniária a qualquer título. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual eu, Fábio Teizo Belo da Silva, _____, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata, em 06 (seis) vias, que lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 28 de abril de 2014.



ROBERTO ANGOTTI JÚNIOR
RF 753.843.0/1
Prefeitura do Município de São Paulo



JOÃO LUIS PRIORI PORTO
Gerente Financeiro
São Paulo Obras – SPObras



FÁBIO TEIZO B. DA SILVA
Chefe de Gabinete
São Paulo Urbanismo – SP - Urbanismo



02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 18/02/2020

Horário: 09h00

Local: Rua Líbero Badaró, 504 - 15º andar (Auditório - Sala 154)

PAUTA

1. Fluxo de caixa realizado - Janeiro/2020;
2. Nota Técnica – Planejamento Execução 2020 / LOA 2020 / dotações;
3. Nota Técnica sobre desenvolvimento do sistema de informação da Diretoria de Implementação de Projetos Urbanos;
4. Aprovar revisão do Regimento Interno do Conselho de Administração;
5. Aprovar estrutura básica do Regimento Interno da Diretoria Executiva;
6. Aprovar Política de Governança Corporativa;
7. Informes:
 - a) Mudança de titularidade da Diretoria de Desenvolvimento;
 - b) Teto remuneratório de empresas dependentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000
Telefone:

São Paulo, 12 de julho de 2019.

À

São Paulo Urbanismo

Rua São Bento, 405 – 18º andar - Centro – São Paulo/SP

A/C: Sr(a). Presidente

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ

SP-URB/PRE

Ofício nº39/2019 - SPUrbanismo

ASSUNTO: Alteração Estatutária.

Senhor Presidente,

Em 18 de abril de 2019, a Junta Orçamentário-Financeira deliberou pela alteração do Contrato Social da SPUrbanismo, bem como de outras empresas municipais, para que o instrumento preveja que eventuais lucros apurados sejam integralmente retidos e revertidos ao capital das referidas empresas, conforme segue:

"Administração Indireta

1) Alterações estatutárias - Destinação dos resultados

A JOF aprovou as alterações nos estatutos sociais de SPTrans e CET e contrato social da SPUrbanismo, para que os respectivos instrumentos prevejam que eventuais lucros apurados sejam integralmente retidos e revertidos ao capital das referidas empresas."

Neste sentido, a fim de dar cumprimento à ordem emanada pela Junta, nos termos do art. 1º, X, "d", do Decreto nº 53.687/2013, encaminhamos abaixo as alterações necessárias, já aprovadas pela JOF, para que sejam tomadas as providências para a adequação do Contrato Social da empresa tão logo seja possível.

CONTRATO SOCIAL VIGENTE	ADEQUAÇÕES	DIRETRIZ JOF
Cláusula 17ª 16. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;	Cláusula 17ª 16. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;	Retirada do item 16, da cláusula 17ª (conforme JOF de 18/04/19)
Cláusula 31ª. A SP-Urbanismo, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, esgotadas as vias administrativas de solução, obrigam-se a submeter à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, apenas para fins de tentativa de conciliação, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, ou entre empresas municipais, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no Contrato Social da Empresa, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e nos respectivos regulamentos de práticas de governança corporativa, se for o caso.	Cláusula 31ª. A SP-Urbanismo, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, esgotadas as vias administrativas de solução, obrigam-se a submeter à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, apenas para fins de tentativa de conciliação, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, ou entre empresas municipais, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no Contrato Social da Empresa, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e nos respectivos regulamentos de práticas de governança corporativa, se for o caso, e nos respectivos regulamentos de práticas de governança corporativa, se for o caso.	Alteração da Cláusula 31ª (conforme JOF de 18/04/19).

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GUSTAVO OLIVEIRA DE MACEDO

Diretor do Departamento de Defesa de Capitais
e Haveres do Município
SF/SUTEM/DECAP

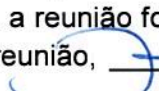


Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira de Macedo, Diretor de Departamento**, em 12/07/2019, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018898392** e o código CRC **9D86107B**.

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019.

No dia doze de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, em sua sede social localizada na Rua Líbero Badaró, 504 – 16º andar, Sala 161-A, por convocação do Senhor Presidente JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ e, sob sua presidência, presentes os Senhores JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO, Diretor Administrativo e Financeiro, SÔNIA REGINA CHIARADIA, Diretora de Participação e Representação dos Empregados, DENISE LOPES DE SOUZA, Diretora de Gestão das Operações Urbanas e Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente com os seguintes assuntos: **1) Abono de faltas da empregada Daniela Tunes Zílio – SEI! 7810.2018/0000559-0** = O Gerente Jurídico Daniel relata o histórico do processo e a necessidade de deliberação da Diretoria quanto à possibilidade de abono de horas não trabalhadas durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2018, ocasião em que esta empresa acompanhou os critérios adotados pela Administração Direta nos termos do Decreto Municipal nº 58.267/18. Após análise do caso e considerando a necessidade de isonomia no tratamento dado aos empregados, a Diretoria Executiva deliberou por não autorizar o abono da empregada, ainda que as justificativas apresentadas sejam satisfatórias; **2) Alteração do Contrato Social da SPUrbanismo nos termos da instrução processual 6017.2019/0036891** – O Gerente Jurídico relata que, por deliberação da Junta Orçamentário-Financeira – JOF, é solicitada a tomada de providências para alteração do Contrato Social de todas as Empresas Públicas com o objetivo de que o referido instrumento preveja que eventuais lucros apurados sejam integralmente retidos e revertidos ao capital da empresa. Após análise e discussão, a diretoria executiva aprova a alteração do contrato social; **3) Informes:** A Diretoria Denise Lopes informa que está finalizando a Norma de Procedimento 57 – Vinculação de CEPAC's e que irá submeter à Diretoria Executiva assim que finalizada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e do que se passou, eu, Daniel Wasem Quesada, secretariando a reunião, , lavrei esta Ata em uma via devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.



JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente



DENISE LOPES DE SOUZA
Diretora de Gestão das Operações Urbanas



JOSE TOLEDO MARQUES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

PRE/JHL



Ata-DIE 12/09/2019



SÔNIA REGINA CHIARADIA
Diretora de Participação e Representação dos Empregados



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO URBANISMO-SPURBANISMO, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019.

No dia dezessete de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, em sua sede social, na Rua Líbero Badaró, 504, 15º andar, sala 154 – Auditório, registrando a presença dos conselheiros que subscrevem esta ata e dos demais participantes José Armênio de Brito Cruz, Presidente, José Toledo Marques Neto, Diretor Administrativo e Financeiro e Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico, todos da São Paulo Urbanismo. Ausente, justificadamente, o conselheiro Mauro Ricardo Machado Costa. A reunião é aberta pelo Presidente do Conselho que declara a existência de quorum, inicia pelo item 01 da pauta – Aprovação da ata de Agosto de 2019. Expõe a ata da reunião anterior e que, não havendo ressalvas, é aprovada e assinada por todos. Prossegue para o item 02 da pauta – Evolução do caixa, passando a palavra ao diretor José Toledo que apresenta o fluxo de caixa aos membros, destacando que houve em agosto a receita de R\$ 6.700.000,00 referentes à multa paga por empreendedor pela desvinculação de CEPAC's dentro da Operação Urbana e que esse recurso foi providencial para a empresa, levando em conta a queda na receita de Operações Urbanas devido a dificuldades na execução das obras por parte das secretarias executoras. Afirma que as despesas ficaram alinhadas com o previsto, fechando em R\$ 8.832.000,00. Ressalta que a empresa vem produzindo como previsto em relação à entregas de produtos. Em relação aos fatos importantes para os próximos meses, o diretor José Toledo aponta o leilão previsto para início de outubro, com arrecadação estimada em R\$ 5.5000.000,00, e a desapropriação judicial do terreno localizado na Fernão Dias, que deverá ocorrer no início de outubro, possibilitando fechar o caixa com superávit. O Presidente Fernando Chucre destaca que há recursos disponíveis nas Operações Urbanas, porém as Secretarias vinculadas possuem dificuldades na execução das obras, o que impacta nas receitas da Empresa. O diretor José Toledo complementa que a situação favorável atual ocorre devido a arrecadações não previstas, como a realização do leilão, desapropriação do terreno e recebimento da multa, recursos estes que não fazem parte da operação da Empresa e que há necessidade de maior redução de custos para que a SPUrbanismo não continue deficitária. O Presidente José Armênio ressalta que a desapropriação do terreno na Fernão Dias visa solucionar um problema social que existe há anos no local, além de gerar receita para a Empresa. Passando para o item 03 da pauta – LOA 2020 – O diretor José Toledo apresenta a proposta de alocação de recursos, como custeio e investimento, enviada para a Secretaria Municipal da Fazenda, considerando que a SPUrbanismo se torna dependente a partir de 2019. Destaca as despesas com salários, benefícios, encargos patronais, sentenças judiciais, e gestão do programa Centro Aberto. O conselheiro Fábio Santos questiona a transição de dependência da SPUrbanismo e o Presidente do Conselho esclarece que mesmo após várias reuniões realizadas com a Secretaria Municipal da Fazenda e Governo contestando a decisão, foi uma deliberação imposta à Empresa e que após análise sobre as vantagens e desvantagens sobre a dependência e dado o cenário atual, é a melhor opção. Ressalta que após a reestruturação da SPUrbanismo, melhora na economia anual de recursos e melhoria na eficiência de entrega de produtos, esta decisão poderá ser revista. O Presidente José Armênio esclarece que em sua gestão houve apenas um AFAC e que será devolvido à PMSP mediante transferência de imóveis por ela já ocupados com creches e praças, por exemplo. O Presidente Fernando Chucre complementa que com a votação dos PIU's na CMSP, a SPUrbanismo voltará para uma posição financeiramente favorável. A conselheira Angela questiona se há a venda de muitos imóveis, considerando que a Empresa sempre se manteve com os recursos da Operação Urbana e se há remuneração pelo desenvolvimento de

PIU's. O Presidente José Armênio esclarece que se trata de desapropriação de apenas 02 terrenos e que a SPUrbanismo receberá a devida remuneração pelos PIU's. Finalizando, o Presidente Fernando Chucre informa que solicitará a presença de representante da Fazenda na próxima reunião para maiores esclarecimentos a respeito da dependência. Prosseguindo para o item **04** da pauta – Avaliação de desempenho dos colegiados (recomendação TCM), informo que a Lei das Estatais e o Decreto de Governança exigem a avaliação anual de desempenho dos membros de órgãos colegiados (conselho de administração, fiscal e diretoria executiva) e que há diretrizes da Junta Orçamentária e Financeira para realização desta avaliação, mediante preenchimento de questionários. Complemento que, além destas avaliações determinadas pela JOF, há recomendação do Tribunal de Contas para que os membros dos Conselhos avaliem uns aos outros, por pares. Após discussão entre os membros, é deliberado que os questionários serão revistos e adaptados para futura avaliação. Prosseguindo para o item **05** da pauta – Alteração do Contrato Social da SPUrbanismo, o Gerente Jurídico Dr. Daniel relata que, por deliberação da Junta Orçamentário-Financeira – JOF, é solicitada a tomada de providências para alteração do Contrato Social de todas as Empresas Públicas com o objetivo de que o referido instrumento preveja que eventuais lucros apurados sejam integralmente retidos e revertidos ao capital da empresa, ressaltando que a Diretoria Executiva já aprovou a alteração. Após análise e discussão, o conselho aprova a alteração do contrato social. O Presidente do Conselho Fernando Chucre prossegue para o item **06** da pauta – Informes, **a) Declaração de bens dos membros do conselho**, passando a palavra ao Gerente Jurídico Dr. Daniel, que informa a necessidade de encaminhamento da declaração de bens de membros do conselho para a publicação no DOM, em atendimento ao contrato social da SPUrbanismo, sendo deliberado que será encaminhado e-mail individualmente solicitando a declaração. O Presidente do Conselho aproveita o ensejo para informar que estão sendo realizadas parcerias com o Banco Mundial para estruturas de PPP's relacionadas à habitação e desenvolvimento urbano, com o BID para estruturação relacionada ao PIU Arco Pinheiros, e que também estão sendo realizadas parcerias para captar recursos privados para requalificar equipamentos nas áreas centrais, além de discussões de modelos de zeladoria e projetos de urbanismo social visando articular políticas públicas em territórios de extrema vulnerabilidade. A conselheira Sandra questiona se, mesmo após o processo de dependência da empresa, a SP Urbanismo poderá receber financiamento dos bancos privados citados. Fernando Chucre explica que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano tomaria a frente desse projeto e, por esse motivo, a SP Urbanismo não seria afetada e receberia o suporte financeiro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerra a reunião e eu, Juliana Hervilha Ligerio, Juliana, lavrei a presente ata, em 01 (uma) via que, após análise e aprovação, foi devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE
Presidente


ANGELA MARIA BATISTA

Membro


SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA

Membro


KARINA TOLLARA D'ALKIMIN

Membro

Ausência Justificada

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Membro


ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA

Membro


CIBELE RIVA RUMEL

Membro


FÁBIO SOUZA DOS SANTOS

Membro

Assinado Digitalmente

CID TORQUATO JÚNIOR

Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SMPED. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://smped.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/4CE7-1713-5F0B-AAA7> ou vá até o site <https://smped.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CE7-1713-5F0B-AAA7



Hash do Documento

CB62DFBEDE294AF2022C1F489C9063E40D8D4B70C0469AFBB5DE795F42FFDE97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2019 é(são) :

- Cid Torquato Junior - 027.646.518-05 em 10/10/2019 14:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PAUTA PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Data: **06/02/2020 (quinta-feira)**

Horário: **16h**

Local: **Rua Líbero Badaró, 504 - 16º andar - sl. 161-A - Prédio Martinelli**

Participantes:

José Armênio de Brito Cruz	- Presidente – PRE
José Toledo Marques Neto	- Diretor - DAF
Denise Lopes de Souza	- Diretor - DGO
Luis Oliveira Ramos	- Diretor - DDE
Sônia Regina Chiaradia	- Diretora – DPE
Daniel Wasem Quesada	- Gerente Jurídico – GJU

- Assuntos para deliberação:

1) RD Nº PRE 03/2020 - Autorizar a celebração do Aditamento n.º 06, cujo objeto é a prorrogação do prazo do Contrato n.º 7810.2016/0000075-7, firmado entre a SPUrbanismo e a empresa DMAIS Produções e Eventos LTDA, por até 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 845.789,94 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Processo SEI! 7810.2016/0000075-7;

2) RD Nº DAF 02/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão departamental, conforme especificações técnicas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Processo SEI 7810.2019/0001068-5;

3) RD Nº PRE 04/2020 – Reclassificação de Cargos de Livre Provisão

4) Aprovar Política de Governança Corporativa, processo SEI! 7810.2018/0001015-2;

5) Aprovar Regimento Interno da Diretoria Executiva, processo SEI! 7810.2020/0000052-5;

6) Informes:

a) Ações trabalhistas relativas às demissões realizadas no final do ano passado, propostas por Luciana Loureiro e Sérgio Ricardo da Silva, ambas promovidas pelo escritório Crivelli Advogados.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18, de abril de 2019.

Ofício nº 96/2019 – CASA CIVIL

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando a Portaria 262-PREF.G, de 17 de abril de 2019, publicada no DOC de 18.04.2019, cópia juntada, encaminho-lhe o presente para ciência e o que mais couber.

Acompanham documentos dos senhores **RONI RONALDO CELESTINO E SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA**, aprovados pelo COMAP, na 14ª reunião de 12.04.2019, publicada no DOC de 13.04.2019.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

LAÉRCIO CARDOSO DA SILVA
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
CASA CIVIL/AT
OAB/SP 103.589

À Senhora **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

LCS/msmr

SP URBANISMO
PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
EM: 03/12/2019
STD Nº _____
HORÁRIO: 12:00
Juliana
VISTO



CIDADE DE SÃO PAULO

Portaria nº 262, de 17 de abril de 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA** para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, de acordo com o disposto na cláusula 10ª, § 1º, do Anexo Único do Decreto 52.063, de 30 de dezembro de 2010, com as alterações do Decreto 58.369, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Nomear o senhor **RONI RONALDO CELESTINO** para, na qualidade de membro, integrar o Conselho Fiscal da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, de acordo com o disposto na cláusula 19ª, § 1º, do Anexo Único do Decreto 52.063, de 30 de dezembro de 2010, com as alterações do Decreto 58.369, de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Cessar, em consequência, as designações dos senhores **EVELYN CALISTRO VIEIRA** para integra o Conselho de Administração, **SIDEVAL FRANCISCO ARONI** e **MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA** para integrar o Conselho Fiscal da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 229-PREF, de 17 de agosto 2017 e 296-PREF, de 2 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
aos 17 de abril de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS
Prefeito

LCS/msmr

CASA CIVIL/AT
PUBLICADO
EM

170 APR 2019

DANIELLA ALESSANDRA S. FERES
CASA CIVIL/AT
RF. 734.451.1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

Cadastro para verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para indicação de Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista municipais, com receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões, nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

DADOS GERAIS

Nome completo:

Sandra Cristina Leite Santana

CPF:

049 467 598-59

Sexo:

Feminino

Cargo efetivo:

Função comissionada:

Subprefeita

Código da função:

711400

Telefone profissional:

3851 5001

Telefone pessoal:

96982 0019

E-mail profissional:

sandra@smsub.prefeitura.sp.gov.br

E-mail pessoal:

sandra.santana45157@gmail.com

Cargo para o qual foi indicado:

Conselheira

Empresa à qual foi indicado:

SP Urbanismo

Setor de atuação da empresa:

REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 1, 2, 4, 6 e 8) - Decreto Municipal nº 58.093/2018

1. Possui certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida? sim não

2. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado? sim não

3. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?

Direito

4. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui:

05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado.

02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.

02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.

02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.

02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.

5. Dos itens assinalados no item 4, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:

02 anos como subprefeita em 02 Territórios e 24 anos lidando e resolvendo os problemas de infraestrutura na cidade.

6. (Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4). Assinale o atendimento dos seguintes quesitos mínimos:

Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.

Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

7. Dos itens assinalados no item 6, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador? **COMAP**
8. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? sim () não
9. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador? **12 ABR 2019**
10. É residente no Brasil? *24 anos lidando com problemas de infraestrutura na cidade* sim () não
11. Cumpre as exigências do estatuto social da empresa municipal, que foi lido e verificado pelo indicado? sim () não

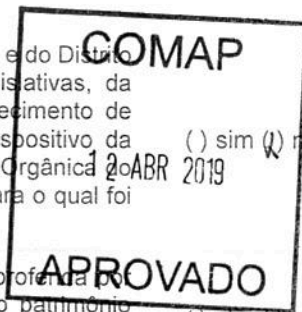
APROVADO

REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I: Ficha Limpa.

12. É pessoa inalistável ou analfabeto? () sim não
13. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa ou das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? () sim não
14. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito? () sim não
15. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? () sim não
16. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?
01. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 02. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 03. contra o meio ambiente e a saúde pública;
 04. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 05. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 06. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 07. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 08. de redução à condição análoga à de escravo;
 09. contra a vida e a dignidade sexual;
 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
17. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos? () sim não
18. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição? () sim não
19. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? () sim não
20. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação? () sim não
21. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? () sim não

22. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito ou Vice-Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término da legislatura? sim não



23. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? sim não

24. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? sim não

25. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude? sim não

26. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? sim não

27. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? sim não

28. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos? sim não

Lei 6.404/76, art. 147: Lei da S.A.

29. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos? sim não

30. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários? sim não

31. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal? sim não

32. Tem interesse conflitante com a empresa? sim não

Estatuto Social

33. Enquadra-se em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa? sim não

34. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo TCU, TCE ou TCM? sim não

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 1, 2, 4, 6 e 8 do presente formulário, quais sejam:

ITEM

MEIOS DE COMPROVAÇÃO

1. Certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida.

• Cópia da certificação (frente e verso).

2. Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.

• Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
• Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso).
• Cópia de atestado ou de carteira de identidade emitida por entidades reguladoras da classe (ex.: CREA, OAB, etc.) (frente e verso).

4. Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.

05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado.

• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
• Declaração da empresa/órgão;
• Registro em carteira de trabalho.

02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.

• Ato de nomeação e de exoneração.

02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa/órgão;
- Registro em carteira de trabalho.

02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.

- Declaração de Conselhos Regionais;
- Declaração de prestadores de serviços;
- Declarações congêneres.

02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.

- Registro em Carteira de Trabalho;
- Declaração da Instituição.

6. **(Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4).** Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.

Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

- Ato de nomeação;
- Declaração da empresa.

Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.

- Ato de nomeação;
- Declaração da empresa;
- Registro em carteira de trabalho.

Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa.

8. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.

- Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- Ato de nomeação e exoneração, se houver;
- Registro em carteira de trabalho;
- Declaração da empresa/órgão.

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas possam acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para os fins a que se destinam.

Local e data

Assinatura do(a) indicado(a)



Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

APROVADO

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):

NOME: Sandra Cristina Leite Santana RF/RG: 181588304

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: Subprefeita

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: Freguesia - Brasilândia

TELEFONE: 964820019

E-MAIL: sandra.santana4515ta@gmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

10/04/2019

Silvana

Assinatura do interessado/servidor

RG/RF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INDICADO (A):

NOME: Sandra Cristina Leite Santana

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: Subprefeita

08/01/2019
DATA DA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

RF/RG: 18.158.830 -7 E-MAIL

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

SECRETARIA/SUBPREFEITURA/AUTARQUIA/EMPRESA OU SOC. DE ECONOMIA MISTA: SUB-FB

UNIDADE _____ CE: _____

E-MAIL: sandra@smsub.prefeitura.sp.gov.br TEL: 3981-5001

3. DECLARAÇÃO:

É cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de ocupante(s) de cargo(s) em comissão ou função(ões) de confiança no âmbito da administração direta e indireta OU de autoridade nomeante, o prefeito, o dirigente da autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista ou de autoridade a quem esta competência para nomeação tenha sido delegada?

NÃO

SIM

4. IDENTIFICAÇÃO DOS VÍNCULOS:

EM CASO AFIRMATIVO, RELACIONAR A SEGUIR O(S) OCUPANTE(S) DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) EM COMISSÃO, FUNÇÃO(ÕES) DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO(ÕES) GRATIFICADA COM OS QUAIS TENHA ALGUM VÍNCULO:

NOME _____
DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO(*) _____
ÓRGÃO/ENTIDADE ONDE TRABALHA(**) _____
DATA DA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO _____
VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(***) _____
VÍNCULO FAMILIAR(****) _____

NOME _____
DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO(*) _____
ÓRGÃO/ENTIDADE ONDE TRABALHA(**) _____

12 ABR 2019

APROVADO

DATA DA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO _____
 VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(***) _____
 VÍNCULO FAMILIAR(****) _____

(*) DENOMINAÇÃO DO CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO GRATIFICADA:

(**) ÓRGÃO/ENTIDADE ONDE TRABALHA: INDICAR SECRETARIA/ SUBPREFEITURA/ ÓRGÃO AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO OU TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(***) VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. OCUPANTE DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO, SEM VÍNCULO EFETIVO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
2. SERVIDOR EFETIVO, ADMITIDO OU EMPREGADO PÚBLICO CONTRATADO EM CARÁTER EFETIVO (CLT), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DA CÂMARA MUNICIPAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
3. SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS.

(****) VÍNCULO FAMILIAR: AQUELES DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO DECRETO Nº 50.898 DE 2009 .

5. DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras

10/04/2019

S. Santana

Assinatura do interessado/servidor

RF:

Obs.: Preenchimento obrigatório no caso de nomeação ou designação para cargo ou emprego em comissão, função de confiança ou função gratificada (Art. 1º). Preenchimento obrigatório apenas na hipótese afirmativa, para quem já ocupa cargo ou emprego em comissão na data da edição do Decreto (Art. 2º).

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 50.898 de 2009

Tabela "A"

CÔNJUGE E COMPANHEIRO (A)

CONJUGE	COMPANHEIRO (A)
Pessoa legalmente casada	Pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com servidor (a), como dispõe o § 3º do Art. 226 da Constituição Federal

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

Tabela "B"

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE ASCENDENTE	CONSANGUINIDADE DESCENDENTE	AFINIDADE (VÍNCULOS ATUAIS)
1º	Pai/mãe	Filho/filha	Sogro/sogra; madrasta/padrasto, enteado/enteada
2º	Avó/avô	Neto/neta	Genro e nora
3º	Bisavô/bisavó	Bisneto/bisneta	Avós/ avós do cônjuge ou companheiro

Tabela "C"

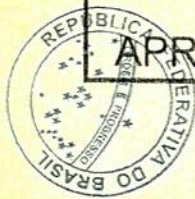
PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã e seus cônjuges	Cunhado/cunhada
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO



UNINOVE

CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVE DE JULHO

UNIDADE MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Curso de Direito, Bacharelado, Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.684, de 02/09/2004, publicada no D.O.U. em 03/09/2004



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que **SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA**, CONCLUIU neste Centro Universitário, no 2º semestre do ano de 2006, o curso de **BACHARELADO EM DIREITO**, tendo colado grau em 16 de janeiro de 2007.

São Paulo, 02 de maio de 2007.

Ricardo Mazon
Diretor de Registros Acadêmicos

CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU

Certificamos que, na forma do artigo 86 e parágrafos do Regimento Geral do Centro Universitário Nove de Julho,

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA

Compareceu à sessão solene de Colação de Grau do Curso de Bacharelado em Direito, realizada em 16 de janeiro de 2007.

São Paulo, 30 de abril de 2007.


Argene Fabri
Centro Universitário Nove de Julho
Supervisora do Atendimento
RG: 11.930.293-7



COMAP

12 ABR 2019

APROVADO



TERMO DE POSSE

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA
RF. 757.447.9
CARGO: 711433 - Subprefeito
SETOR: SMPR/SUB/FB
DATA PUBLICAÇÃO: 04/01/2019

1 – TERMO DE POSSE

Na presente data, nesta Unidade de Recursos Humanos, toma posse o funcionário em pauta para o cargo em referência, em conformidade com o artigo vinte e um, da Lei número oito mil, novecentos e oitenta e nove, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e nove, nos seguintes termos: "Prometo desempenhar bem e fielmente as funções relativas ao cargo para o qual fui nomeado(a), junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**; respeitar e obedecer as leis, cooperar em tudo quanto a mim couber para a boa execução das tarefas que me foram afetas" e declaro conforme o Decreto nº 36.472/96-SGM que no Ato de Posse apresentei Declaração de Bens e Valores.

Nomeado

2 – ENCERRAMENTO

2.1 Declaro que me foi apresentada a Declaração de Bens e Valores nos termos do Decreto nº 36.472/96.

São Paulo, 08, de Janeiro de 2019

Suely Torres da Silva Roza
AGPP

Carimbo/Assinatura/Reg. Func.
Funcionário Responsável

Cleonice Damasceno Andreta
Supervisora de Gestão de Pessoas
Responsável de R.H.

das tarifas, revisão e prorrogação contratual e a implantação de praças. Foi concedida ao Deputado Simão Pedro. Item 5 - Aprovação de cronograma das audiências públicas (requisitamentos já aprovados). Foi aprovado o cronograma apresentado das Audiências Públicas e Reuniões requeridas pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e cuja ata eu, Deise Fischetti Delgado, Agente Técnico Legislativo, lavei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 03/11/09.

- a) Deputado Simão Pedro - Presidente
b) Deise Fischetti Delgado - Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório Teotônio Vilela da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Educação, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Sesta Legislatura, sob presidência da Deputada Maria Lúcia Prandi. Presentes a Senhora Deputada Maria Lúcia Prandi e os Senhores Deputados Roberto Felício, Carlos Giannazi (membros efetivos) e Reinaldo Alguiz (membro substituto). Presente, também, durante o decorrer da reunião, na qualidade de membro substituto, o Senhor Deputado Hélio Nishimoto. Ausentes os Senhores Deputados Milton Flávio, Paulo Alexandre Barbosa, José Bruno (por motivos justificadas) e Camilo Gava. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Passou-se, em seguida, à apreciação dos itens da pauta. Item 1 - Projeto de lei nº 661/2007, de autoria do Deputado Edson Giribon, que obriga as universidades estaduais a unificação dos exames vestibulares. Foi relator o Deputado Paulo Alexandre Barbosa com parecer favorável ao projeto e às emendas nºs 1 e 2. O Deputado Roberto Felício apresentou voto em separado, contrário. Concedida vista ao Deputado Reinaldo Alguiz. Item 2 - Projeto de lei nº 1194/2007, de autoria do Deputado Said Mourad, que inclui a disciplina Ciência Política na grade curricular das escolas públicas estaduais. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer contrário. Aprovado o Projeto. Item 3 - Projeto de lei nº 1271/2007, de autoria do Deputado Roberto Felício, que aprova normas para utilização de bibliotecas universitárias por estudantes da rede pública de ensino e por inscritos em concurso público. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 4 - Projeto de lei nº 627/2008, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que autoriza a Secretaria Estadual da Educação a criar e implementar o programa "Xadrez na Escola: formando mentes que pensam", a ser desenvolvido nas unidades escolares da rede de ensino oficial. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 5 - Projeto de lei nº 723/2008, de autoria do Deputado Luis Carlos Gondim, que institui o Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA integrado ao Ensino Técnico Profissionalizante. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 6 - Projeto de lei nº 1271/2007, de autoria do Deputado Roberto Felício, que aprova normas para utilização de bibliotecas universitárias por estudantes da rede pública de ensino e por inscritos em concurso público. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 7 - Projeto de lei nº 160/2009, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que autoriza o Poder Executivo a cobrir as quadras esportivas em todas as escolas da rede oficial de ensino. Foi relator o Deputado José Bruno com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 8 - Projeto de lei nº 196/2009, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Faculdade de Tecnologia - FATEC, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CETEPS, em Itanhaém. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 9 - Projeto de lei nº 206/2009, de autoria do Deputado Waldir Agnello, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer método para que todos os alunos de graduação das universidades e faculdades públicas do Estado, além das demais exigências curriculares previstas, fiquem obrigados, para colar grau, a prestar um ano de serviços comunitários concomitante com seus estudos. Foi relator o Deputado Milton Flávio com parecer favorável. O Deputado Roberto Felício apresentou voto em separado, contrário. Aprovado o voto em separado, tendo o Deputado Reinaldo Alguiz manifestado-se favoravelmente à aprovação do parecer favorável. Item 10 - Projeto de lei nº 208/2009, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que institui conta para alunos egressos de escolas públicas para ingresso nas universidades públicas estaduais e nas faculdades de tecnologia e estabelece cotas sociais. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 11 - Projeto de lei nº 273/2009, de autoria do Deputado Jorge Carrusio, que autoriza o Poder Executivo a implantar uma Faculdade de Tecnologia - FATEC, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CETEPS, em Itapetininga. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 12 - Projeto de lei nº 274/2009, de autoria do Deputado Jorge Carrusio, que autoriza o Poder Executivo a implantar uma unidade da ETEC, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CETEPS, em Itapetininga. Foi relator o Deputado Paulo Alexandre Barbosa com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 13 - Projeto de lei nº 280/2009, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que institui na rede de escolas públicas o Programa de Cientificização, Tratamento e Recuperação do Câncer do Colo do Uterino e de Mama em adolescentes. Foi relator o Deputado Milton Flávio com parecer favorável ao projeto na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado o Projeto. Item 14 - Projeto de lei nº 350/2009, de autoria do Deputado Chico Sardelli, que autoriza o Poder Executivo a incluir a prática de artes marciais no conteúdo extracurricular do ensino fundamental e médio da rede pública. Foi relator o Deputado Camilo Gava com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 15 - Projeto de lei nº 382/2009, de autoria do Deputado Ed Thomas, que institui o programa "Semana da Paz na Escola". Foi relator o Deputado Paulo Alexandre Barbosa com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 16 - Projeto de lei Complementar nº 38/2008, de autoria do Deputado Davi Zaiá, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 836, de 1997, que institui Plano de Carreira, vencimentos e salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação. Foi relator o Deputado José Bruno com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 17 - Projeto de decreto legislativo nº 170/08, de autoria do Deputado Orlando Morando, que susta o Decreto nº 52.625, de 2008, que regulamenta o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino. Foi relator o Deputado Carlos Giannazi com parecer favorável. Concedida vista ao Deputado Hélio Nishimoto. Item 18 - Projeto de decreto legislativo nº 56/2008, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que susta a Resolução SE 69, de 2008, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para classificação de docentes e candidatos no processo de atribuição de classes e aulas da rede estadual de ensino. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer contrário. Aprovado o Projeto, tendo o Deputado Carlos Giannazi manifestado-se favoravelmente à aprovação da proposta. Item 19 - Processo

RGL nº 296/2009, de iniciativa da APEESP, que solicita o fechamento da E.E. Prof. Nestor de Camargo, em Barueri. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer contrário. Item 20 - Processo RGL nº 442/2009, de iniciativa do Professor Carlos Eduardo Vieira, que informa o não recebimento do material integrante do novo currículo do Estado de São Paulo, válido para o segundo bimestre. Foi relator o Deputado Carlos Giannazi com parecer proferido arquivamento dos autos. Aprovado o Projeto. Item 21 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 740/2007, de autoria do Deputado Barros Munhoz, que dá a denominação de "Arthur de Azevedo" à Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim - FATEC, naquele Município. Foi relator o Deputado Paulo Alexandre Barbosa com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 22 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 787/2008, de autoria do Deputado Edmir Chediad, que dá a denominação de "Jornalista Onair Fagundes de Oliveira" à Faculdade de Tecnologia - FATEC de Bragança Paulista. Foi relator o Deputado José Bruno com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 23 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 202/2009, de autoria do Deputado Hélio Nishimoto, que dá a denominação de "Professora Elidia Tedesco de Oliveira" à Escola Estadual do Bairro Galo Branco, em São José dos Campos. Foi relator o Deputado Paulo Alexandre Barbosa com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 24 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 177/2009, de autoria do Deputado Rogério Nogueira, que dá a denominação de "Deputado Ary de Camargo Pedrosa" à Escola Técnica Estadual do Bairro Paulista, em Piracicaba. Foi relator o Deputado Paulo Alexandre Barbosa com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 25 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 339/2009, de autoria da Deputada Analice Fernandes, que dá a denominação de "Osvaldo Ramos" à Escola Estadual de Direi Res, naquele Município. Foi relator o Deputado Milton Flávio com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 26 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 349/2009, de autoria do Deputado Jonas Donizete, que dá a denominação de "Ana Ferrari Rossi" à Escola Estadual Prof. José Jurandyr Piva, em Pedreira. Foi relator o Deputado Milton Flávio com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 27 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 373/2009, de autoria da Deputada Célia Leão, que dá a denominação de "Louis Braille" à Escola Estadual Jardim Angélica III, em Guarulhos. Foi relator o Deputado Milton Flávio com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 28 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 379/2009, de autoria do Deputado Hélio Nishimoto, que dá a denominação de "Professor Jessen Vidal" à Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos, naquele Município. Foi relator o Deputado Carlos Giannazi com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 29 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 397/2009, de autoria do Deputado Fausto Figueira, ao qual foi anexado o Projeto de lei nº 727/2009, que dá a denominação de "Padre Giorgio Gagliani Caputo" à E.E. Lageado II, em Guaiunases. Foi relator o Deputado Milton Flávio com parecer favorável ao Projeto de lei nº 397/2009 e contrário ao Projeto de lei nº 727/2009. Concedida vista ao Deputado Roberto Felício. Item 30 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 412/2009, de autoria do Deputado Chico Sardelli, que dá a denominação de "Prefeito Octávio Célio Covas de Almeida Prado" à Faculdade de Tecnologia - Fatec de Jai, naquele Município. Foi relator o Deputado Camilo Gava com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 31 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 427/2009, de autoria do Deputado Paulo Alexandre Barbosa, que dá a denominação de "Professora Teruko Ueda Yamaguti" à Escola Estadual do Jardim Santa Cruz, na Capital. Foi relator o Deputado José Bruno com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 32 (CONCLUSIVA) - Moção nº 43/2009, de autoria do Deputado Raul Marcelo e outros, que apela para os Srs. Presidentes da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e para os Senhores Líderes Partidários, no sentido da aprovação do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Cultural e Educacional firmado entre os Governos Brasileiro e Cubano para o Reconhecimento de Títulos de Medicina expedidos em Cuba. Foi relator o Deputado Roberto Felício com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Item 33 (CONCLUSIVA) - Moção nº 58/2009, de autoria do Deputado Bruno Covas, que apela para o Sr. Presidente da República para que reveja o teor do Parecer CNE/CBE nº 13/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, objetivando a reabertura do debate com órgãos e entidades capacitadas, para que seja feita a manutenção das chamadas "escolas especiais". Foi relator o Deputado José Bruno com parecer favorável. Aprovada conclusivamente a proposição, na Comissão de Educação, conforme parecer favorável do relator. Passou-se, na sequência dos trabalhos, à apreciação dos requerimentos. Item 34 - Ofício da UNIDIME - União dos Dirigentes de Educação do Estado de São Paulo, demonstrando preocupação com as discrepâncias na legislação vigente, com relação à idade permitida para que as crianças ingressem no ensino fundamental e solicita uma reunião para debater o assunto, inclusive o Projeto de lei nº 622/2009, de autoria do Deputado Jorge Carrusio, dispondo que terá direito à matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, a criança que completar 6 (seis) anos até o dia 31 de dezembro do ano em curso. A Deputada Maria Lúcia Prandi sugeriu que a Secretaria de Estado da Educação participe do debate, uma vez que, apesar do Estado não ter regulamentado, muitas Prefeituras já estão adotando a nova regra. Aprovado. Item 35 - Requerimento do Deputado Roberto Felício solicitando a realização do Seminário "Plano Estadual de Esporte Educacional", nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2009, com o objetivo de elaborar uma Carta de Princípios, Critérios e Conceitos para a elaboração do Projeto de lei que cria o Plano Estadual de Esporte Educacional no Estado, conforme disposto a Lei Pelé. Pela ordem, o Deputado Roberto Felício esclareceu que o evento já estava sendo realizado pela Comissão de Esportes e Turismo, uma vez que a Comissão de Educação não havia aprovado o Requerimento em tempo hábil. Todavia, disse achar importante que a Secretaria de Estado da Educação participe do debate, demonstrando que esta Comissão apoiava a iniciativa. Agente Técnico Legislativo, lavei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 04/11/2009.

entidade foi proibido de reunir-se no Ginásio Poliesportivo Mauro Pinheiro, após a autorização ter sido concedida pela Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Turismo. A Deputada Maria Lúcia Prandi propôs que a Comissão de Educação apresente um Requerimento de Informação para apurar as responsabilidades. Aprovado. O Deputado Reinaldo Alguiz pediu desculpas aos presentes, mas precisava ausentar-se em virtude de outro compromisso. Em razão de não mais haver quorum regimental para a continuidade dos trabalhos, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e cuja ata eu, Fátima Mônica Bragante Dinardi, Agente Técnico Legislativo, lavei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 04/11/2009.

- a) Deputada Maria Lúcia Prandi - Presidente
b) Fátima Mônica Bragante Dinardi - Secretária - ATL

COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos dezeto dias do mês de agosto de dois mil e nove, às quinze horas, no Plenário D. Pedro I da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Serviços e Obras Públicas, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Sesta Legislatura, sob presidência do Deputado Simão Pedro. Presentes as Senhoras Deputadas Analice Fernandes, Beth Sahaõ e os Senhores Deputados Orlando Morando, Alex Manente, Ed Thomas (membros efetivos). Ausente, por motivo justificado, o Senhor Deputado José Bruno. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Item 1 - Projeto de lei nº 54/2008, de autoria do Deputado Mozart Rucosmann, que altera a Lei nº 11.260, de 2002, que proíbe o corte de energia elétrica, água e gás canalizado por falta de pagamento sem prévia comunicação ao usuário. Foi relator o Deputado Orlando Morando com parecer favorável ao projeto com a emenda ora apresentada e contrário à emenda apresentada pela CCI. Concedida vista à Deputada Beth Sahaõ. Item 2 - Projeto de lei nº 128/2009, de autoria do Deputado Waldir Agnello, que autoriza o Poder Executivo a criar programa de Incentivos Fiscais e/ou concessão de créditos à utilização da energia solar. Foi relator o Deputado Orlando Morando com parecer favorável. Aprovado o Projeto. Item 3 - Processo RGL nº 431/2009, de autoria da Câmara Municipal de Mococa, que encaminha documentação para posterior exame da Comissão de Serviços e Obras Públicas. Foi relator o Deputado Ed Thomas com parecer proferido indicação ao senhor governador. Aprovado o Projeto. Item 4 - Requerimento de autoria do Deputado Alex Manente, que requer reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Transportes e Comunicações, com a finalidade de convidar o Senhor Alexandre de Moraes, Secretário dos Transportes do Município de São Paulo, para prestar esclarecimentos sobre a proibição de transporte de ônibus fretado no Município de São Paulo. Concedida vista à Deputada Analice Fernandes. Item 5 - Requerimento de autoria do Deputado Simão Pedro, que requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de se conhecer o Plano de Expansão do Metrô/SP, convidando para tanto Excelentíssimo Senhor José Luiz Portella, Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos e Ilustíssimo Senhor José Jorge Fagali, presidente do Metrô. Concedida vista ao Orlando Morando. Item 6 - Requerimento de autoria do Deputado Simão Pedro, que requer uma reunião desta Comissão com a com parlamentares, prefeitos e prefeitas, técnicos e sociedade civil, com a finalidade de debater os impactos econômicos, sociais e ambientais das obras de construção do Rodanel Mário Covas nos Municípios paulistas onde as mesmas ocorrem, em data e hora a serem deliberadas. Concedida vista ao Deputado Alex Manente. Item 7 - Resolução de Ofício Circular da Associação Brasileira de Agentes Reguladores-ABAR, que informa o lançamento de uma consulta pública nacional sobre normas de referência para o setor de água e esgoto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e cuja ata eu, Deise Fischetti Delgado, Agente Técnico Legislativo, lavei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 01/09/09

- a) Deputado Simão Pedro - Presidente
b) Deise Fischetti Delgado - Secretário

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 4/11/2009
EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:
ERALDO MEIRA FERNANDES, RG nº 19638562, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SOCI-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 04/11/2009.
JOSE RENATO ALVES PEREIRA, RG nº 9547140, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Técnico de Gabinete, do SOCI-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 04/11/2009.
SILVIO MARCOS DE ABREU GOLMIA, RG nº 10577584, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SOCI-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 04/11/2009.
VIVIANE DE HENRY RODRIGUES, RG nº 19417721, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SOCI-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 31/01/2009.
NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SOCI-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSE RENATO ALVES PEREIRA.
JUAREZ ROGERIO FELIX, RG nº 13425171-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do SOCI-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSE RENATO ALVES PEREIRA.
DECISÃO Nº 3659/2009;

SANDRA CRISTINA TEITE SANTANA, RG nº 18158830, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SOCI-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SOLANGE VOLPE CASSIOLATTO.
DECISÃO Nº 3660/2009;

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo relacionados, na seguinte conformidade:
Mat 18781, RODRIGO ARRABAL, RG nº 029442869.
DECISÃO Nº 3661/2009;

Mat 6659, ANA MARIA RAMOS DA SILVA, a partir de 15/10/2009.
DECISÃO Nº 3662/2009;

Mat 6702, ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, a partir de 15/10/2009.
DECISÃO Nº 3663/2009;

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo relacionados, na seguinte conformidade:
Mat 14024, MIRIAM APARECIDA MARCÓLLO, GED Nível IV, a partir de 28/09/2009.

Mat 17053, PRISCILA PANICA, GED Nível I, a partir de 28/09/2009.
Mat 19205, RAFAEL PABLO TEIXEIRA, GED Nível VI, a partir de 28/09/2009.

DECISÃO Nº 3664/2009;

Mat 19237, AGUINALDO APARECIDO CAROZZO, GED Nível VI, a partir de 28/09/2009.
Mat 19232, MARIA CECILIA ANDRADE PINTO, GED Nível IV, a partir de 28/09/2009.

Mat 19235, MAURO AMARO DE OLIVEIRA, GED Nível I, a partir de 28/09/2009.
DECISÃO Nº 3665/2009;

PROTOCOADO: 5752/2009
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando os elementos de instrução constantes do Protocolado nº 5752/2009, notadamente, a manifestação da Diretoria do Serviço de Controle de Frota da ALESP, a fls. 03/07 deste expediente, em face da excepcionalidade do caso e da gravidade das avarias ocasionadas em acidente de trânsito ocorrido em 09 de outubro de 2009, de sorte a restar prejudicado o desenvolvimento normal das atividades de representação atinentes ao Gabinete da 1ª Secretaria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, DECIDE AUTORIZAR a permuta definitiva do veículo oficial AL-116, de placa EJK-6113 pelo veículo reserva AL-159, de placa EJK-6125, com todas as consequências advindas, bem assim as devidas providências pelo setor correspondente, para a alteração do cadastro do veículo oficial junto à Secretaria de Transportes do Estado para a respectiva transferência do aparelho T/I isento e cartão de isenção de pagamento de tarifa de pedágio, nos termos regulamentados pelos Atos de Mesa nº 17/2005 e nº 24/2005.
DECISÃO Nº 3666/2009;

PROTOCOADO: 5766/2009

DE 03/11/2009
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261/68, e diante das informações do Secretário Geral de Administração, AUTORIZA o afastamento da servidora Patricia Rosset, matrícula 4535, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 04 a 09 de novembro de 2009, para participar, como coordenadora científica e palestrante, do Congresso Internacional de Estudos Constitucionais e Encontro de Parlamentares, em Fortaleza - CE, sem ônus para este Poder.
DECISÃO Nº 3667/2009;

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE 04/11/2009
CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:
Nome: SOLANGE VOLPE CASSIOLATTO
RG: 8980875 Matrícula: 19962
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Cessada a partir de: 04/11/2009
Nome: VANESSA DURÃES TEIXEIRA SILVA
RG: 30280465-1 Matrícula: 19812
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Cessada a partir de: 04/11/2009

ATRIBUINDO, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:
Nome: GLEIDSON ELOY DOS SANTOS
RG: 26340254-X
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Nome: TATIANE DA SILVA MACHADO
RG: 106967782
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

ATRIBUINDO gratificação de representação ao servidor abaixo relacionado, na seguinte conformidade:
Nome: WAGNER LONGO KASAKEVIC
RG: 8876002 Matrícula: 5269
Gratificação: Assessor chefe de Gabinete de Substituto de Membro da Mesa

Atribuída no período de: 01 a 30/12/2009, tendo em vista a Decisão nº 3640/2009, da Mesa:
Nome: ELZA MIHEKO TAMASHIRO HIGASHI
RG: 6541130 Matrícula: 6120
Gratificação: Diretor Técnico Legislativo de Serviço

Atribuída no período de: 13 a 27/10/2009, tendo em vista a FSE nº 162/09, do DRH:
DECLARANDO que a gratificação de representação atribuída a:
Nome: ROBERTO JUNJI KOISHI
RG: 103852451 Matrícula: 17886

Gratificação: de Agente Técnico Legislativo, deve ser considerada de Diretor Técnico Legislativo de Divisão, no período de 21/09/2009 a 19/10/2009, tendo em vista a FSE nº 156/09, do DRH.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: RGE 3750/09
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: MULT POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPEL HIGIÊNICO VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VALOR: ATÉ R\$ 300.000,00 (SETECENTO E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)
ASSINATURA: 01/10/2009
DF-DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

Número 2

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

PORTARIAS

PORTARIA 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor DANIEL FUNCIA DE BONIS, RF 747.010.0, para, no período de 02 a 04 de janeiro de 2019, responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de afastamento do Titular, o senhor ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, RF 747.015.1, nos termos dos Decretos 58.085, de 08 de fevereiro de 2018, e 58.496, de 1º de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 9, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora MARIANNA SAMPAIO, RF 807.366.0, para, com opção pela remuneração do cargo que titularizar, no período de 07 a 18 de janeiro de 2019, substituir o senhor DANIEL ANNENBERG, RF 613.094.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão de seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 03 de janeiro de 2019, os efeitos do ato que designou o senhor FERNANDO CÉSAR LORENCINI, RF 842.854.9, para substituir o senhor JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 838.502.5, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, formalizado pela Portaria 1031-PREF, item 5, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DOC de 22 de dezembro de 2018, tendo em vista a interrupção de férias do Titular da Pasta, por necessidade de serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 11, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora ANA CAROLINA NUÑES LAPEMINA, RF 850.651.5, para, com opção pela remuneração do cargo que titularizar, no período de 07 a 15 de janeiro de 2019, substituir a senhora ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, RF 798.131.7, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em razão do seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora ANA CAROLINA NUÑES LAPEMINA, RF 850.651.5, para, com opção pela remuneração do cargo que titularizar, no período de 07 a 15 de janeiro de 2019, substituir a senhora ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, RF 798.131.7, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em razão do seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, RF 838.430.4, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Mooca, vaga 15703.

2 - EDUARDO IDOLAK, RF 747.026.6, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sé, vaga 14364.

3 - BENEDITO MASCARENHAS LOUZEIRO, RF 843.828.5, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Mariana, vaga 14667.

4 - ROBERTO DE GODOI CARNEIRO, RF 770.173.0, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Freguesia/Brasília, vaga 13901.

5 - MAURO JOSÉ LOURENÇO, RF 847.428.1, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Casa Verde/Coacheirinha, vaga 13983.

6 - GUILHERME KOPKE BRITO, RF 755.196.7, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Prudente, vaga 16008.

7 - FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, RF 838.430.4, a pedido, do cargo de Secretário Executivo, referência SM, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, vaga 40.

8 - THIAGO DELLA VOLPI, RF 774.330.1, a pedido, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Peña, vaga 15473.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1 - GUILHERME KOPKE BRITO, RF 755.196.7, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Mooca, vaga 15703.

2 - FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, RF 838.430.4, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sé, vaga 14364.

3 - FABRÍCIO COBRA ARBEX, RG 24.978.978-4 SSP/P, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Mariana, vaga 14667.

4 - SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA, RG 18.158.830-4 SSP/P, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Freguesia/Brasília, vaga 13901.

5 - THIAGO MARTINS MILHIM, RG 46.255.634-7, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Casa Verde/Coacheirinha, vaga 13983.

6 - JOSÉ ANTONIO VARELA QUELHA, RG 12.490.743-X, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Prudente, vaga 16008.

7 - CAIO VINÍCIUS DE MOURA LUZ, RG 43.628.609-6, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Ipiranga, vaga 14745.

8 - THIAGO DELLA VOLPI, RF 774.330.1, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Peña, vaga 15405.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

OF. 339/S.M.T.G/2018 - DANIEL ANNENBERG, RF 613.094.1 - Tornar insubsistente o período de deferimento de férias do senhor DANIEL ANNENBERG, RF 613.094.1, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, concesso no exercício de 2019, tendo em vista sua exoneração.

OF. 339/S.M.T.G/2018 - Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia - Fato de afastamento do Titular da Pasta - AUTORIZO o afastamento do senhor DANIEL ANNENBERG, RF 613.094.1, Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titularizar, no período de 07 a 18 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos particulares.

OF. 716/2018-SMDE-GAB - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - Pedido de afastamento da Titular da Pasta - AUTORIZO o afastamento da senhora ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, RF 798.131.7, Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titularizar, no período de 07 a 15 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos particulares.

2018-0.046.911-0 - Juscelino Edson Soares Ribeiro, RF 738.085.2 (Adv. Ivoanerges Sacramento de Jesus, OAB/SP 379.844 - Pedido de revisão - A vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da GCM (fs. 158/169), da Assessoria Jurídica de SMSU (fs. 170/172) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adotou como razão de decidir INDEFIRO, nos termos do art. 149 da Lei nº 13.530/03), o processamento do Pedido de Revisão interposto por JUSCELINO EDSON SOARES RIBEIRO - RF 738.085.2, uma vez que ir cabível o pedido nos casos de aplicação direta de penalidade e diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 148 c/c da Lei supracitada e de qualquer outro amparo legal, sendo certo que, fosse o caso de se julgar o mérito, melhor sorte não assistiria ao petionário, tendo em vista que os argumentos novamente trazidos para análise não são capazes de infirmar a decisão do procedimento levado a efeito e o acerto da Decisão proferida.

2007-0.266.034-8 - Banco Santander S/A - Comunicação para execução de pequenas reformas - recurso - 1. A vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGMJIA (fs. 178/180) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adotou como razão de decidir, NEGÓ PROVIEMTO ao recurso interposto por BANCO SANTANDER S/A, com fundamento no disposto no inciso III, do artigo 5º, do art. 114, ambos da Lei nº 16.642/77, vez que não afetados integralmente os comunicados expedidos para reforma civil edificação localizada na Avenida Pedroso de Moraes, 581, contribuinte nº 015.044.0210-3, mantido o indeferimento da Comunicação de Pequena Reforma - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2009-0.032.103-9 - Nextel Telecomunicações Ltda - Pedido de alvará de execução de ERB - recurso - 1. A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, NEGÓ PROVIEMTO ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com fundamento no inciso III, do artigo 5º e no artigo 114, ambos da Lei nº 16.642/77, combinado com as disposições da Lei nº 13.756/04 - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2018/0002423-2 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Antonio de Souza Ormundo - No uso da competência delegada pelo Decreto 58.508/18, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor ORMUNDO DE SOUZA ORMUNDO, R.F. 608.211.4, vínculos 2 e 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para continuar prestando serviços na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 14/03/2019.

6010.2018/0002515-8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - Prorrogação do afastamento do Iraci Teodora da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18 AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora IRACI TEODORA DA SILVA, RF 800.241.01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a prestar serviços na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6010.2018/0002512-3 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Neide Joana de Aguiar Vicente Santos - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora NEIDE JOANA DE AGUIAR VICENTE SANTOS, R.F. 609.080.01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6012.2018/0000307-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Prorrogação do afastamento de Ana Cecília Oliveira de Lima - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ANA CECÍLIA OLIVEIRA DE LIMA, RF 015061, lotada no Serviço Funerário do Município de São Paulo, para continuar a prestar serviços na Subprefeitura Jagan-Tremembé, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6010.2018/0002545-0 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - Prorrogação do afastamento de Shirley da Silva Santos - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora SHIRLEY DA SILVA SANTOS, R.F. 774.373.4, vínculos 1 e 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a prestar serviços na Prefeitura do Município de Caietas, no cargo de Secretária Municipal de Educação, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6052.2018/0000965-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Cessão de Afastamento - A vista do conteúdo do documento referenciado, DECLARO CESSADO, a partir de 10/12/2018, o afastamento do servidor ADILSON BENEDITO CUSTODIO CACILDO, RF 3343-2, do Serviço Funerário do Município de São Paulo para a Subprefeitura Santana-Tucuruvi, da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

6010.2018/0002547-6 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - Prorrogação do afastamento de Felipe Garofalo Cavalcanti - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18 AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor FELIPE GAROFALO CAVALCANTI, RF 728.937.5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para continuar a prestar serviços na Prefeitura do Município de Hortolândia, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6010.2018/0002151-9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Prorrogação do afastamento de Valéria Eloy da Silva Kovac - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18 AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC, RF 737.323.61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a prestar serviços na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6018.2018/0064930-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Cessão de Afastamento - A vista do conteúdo do documento referenciado, DECLARO CESSADO, a partir de 26/12/2018, o afastamento da servidora MARISTEIA DE FÁTIMA INNOCENTE, RF 703.842.9/3, da Autarquia Hospitalar Municipal para a Secretaria Municipal da Saúde.

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

2018-0.069.902-2 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana - Suspensão do processo disciplinar - 1 - Em face da Decisão Judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária 1055618-21.2018.8.26.0053 da 2ª Vara Fazenda Pública, Colmar da Capital, "Processo Administrativo de apuração de faltas injustificadas consecutivas, ajuizada pela servidora Marcia Maria Santana da Costa, devidamente qualificada. Pedido de licença médica. Ausência na data da pericia. Tutela de urgência deferida para impedir abertura de procedimento disciplinar por abandono de cargo. Execução provisória" - II - Fica suspenso o curso da Sindicância Administrativa - PA 2018.0.069.902-2. VUNAIMS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

ESCALA DE PLANTÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Portaria 39/17 - SMSU

Período 01/01/2019 a 31/01/2019

DIA	SEMANA	MÓDULO	COORDENADOR DEFESA CIVIL	R.F. DIOC
1	TERÇA	07h às 19h	ANDRÉZA ASSIS DE LIMA	768.803.3
1	TERÇA	19h às 07h	JOSÉ GERALDO DE CARVALHO	809.170.1
2	QUARTA	07h às 07h	MARIA HELENA DOS SANTOS PIRES	808.201.1
2	QUARTA	19h às 07h	MARIA APARECIDA FERNANDES MOREIRA	839.293.1
4	SEXTA	07h às 07h	NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA	839.222.6
5	SABADO	07h às 19h	ELIAS MARCELO DE ARAUJO	839.151.3
5	SABADO	19h às 07h	JAMIRO PEREIRA DA SILVA	776.521.3
6	DOMINGO	07h às 19h	ANTÔNIO TOLEDO FELHO	772.155.0
6	DOMINGO	19h às 07h	MARCELO MARIAS DO NASCIMENTO	842.396.0
7	SEGUNDA	07h às 07h	RICARDO JANUARIO DA SILVA	839.122.0
8	TERÇA	07h às 07h	EDSON DA SILVA BELICHO	839.151.3
9	QUARTA	07h às 07h	SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA	847.657.0
10	QUINTA	07h às 07h	FERNANDO VILELA PAJE	839.122.0
11	SEXTA	07h às 07h	ALEXANDRE JANNIN SILVA	809.720.0
12	SABADO	07h às 19h	RENATO SANTOZ	741.071.0
12	SABADO	19h às 07h	ANTONIO RUBEN CANDIA DE OLIVEIRA	572.448.0
13	DOMINGO	07h às 19h	MARCELO MEIRA AMARAL BOGADOVANS	716.423.0
13	DOMINGO	19h às 07h	SIMONE DA SILVA	746.500.0
14	SEGUNDA	07h às 07h	ELISABETE DO ROGO GIOVANNI	724.621.0
15	TERÇA	07h às 07h	GILMAR DE SOUZA FRANCISCO	839.188.0
16	QUARTA	07h às 07h	GILSON FERREIRA DA SILVA	839.217.3
17	QUINTA	07h às 07h	MARCIAL SANTOZ DAS NUJES	787.794.0
18	SEXTA	07h às 07h	MONALISA SANTOZ DA SILVA FLO	782.291.0
19	SABADO	07h às 19h	OSCARO HERNANDES DE OLIVEIRA	896.200.0
19	SABADO	19h às 07h	EDSON DA SILVA BELICHO	839.151.3
20	DOMINGO	07h às 19h	RICARDO JANUARIO DA SILVA	839.122.0
20	DOMINGO	19h às 07h	VALDIR CAMARGO DA SILVA	839.122.0
21	SEGUNDA	07h às 07h	ALEXANDRE JANNIN SILVA	809.720.0
22	TERÇA	07h às 07h	FERNANDO VILELA PAJE	839.122.0
23	QUARTA	07h às 07h	ANDERSON RICARDO VICTOR DA SILVA	843.521.0
24	QUINTA	07h às 07h	ROBERTO RODRIGUES FERREIRA	839.141.0
25	SEXTA	07h às 07h	FABRÍCIO COBRA ARBEX	839.293.1
26	SABADO	07h às 19h	ELISABETE DO ROGO GIOVANNI	724.621.0
26	SABADO	19h às 07h	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FLO	854.489.0
27	DOMINGO	07h às 19h	TUNJO KOBAYASHI	839.151.3
27	DOMINGO	19h às 07h	VANERLEI FORTINARI NOJES	839.116.0
28	SEGUNDA	07h às 07h	LUIS FERNANDO FORNARI BARROSA	839.176.0
29	TERÇA	07h às 07h	FERNANDO CÉSAR ANALÓGICO DE LIMA	839.122.1
30	QUARTA	07h às 07h	MONALISA SANTOZ DAS NUJES	787.794.0
31	QUINTA	07h às 07h	FATMA CRISTINA LEAL VELOSO	839.181.0

SORBEAVISO

PERÍODO	COORDENADOR DEFESA CIVIL	R.F. DIOC
De 01/01 a 01/01	WALTER BORGES AUES FELHO	591.390.5
De 02/01 a 02/01	OSCARO HERNANDES DE OLIVEIRA	896.200

OFÍCIO PARA CIÊNCIA
Item 36. Cargo C.M.H. nº 154-08/2018 da Câmara Municipal de Hortolândia, encaminhando para conhecimento a Moção nº 063/2018, de autoria do senhor Vereador Cleuzer Marques de Lima, de "Parabenização Pelo Manifesto dos Parlamentares realizado no 8º Fórum Mundial de Água", aprovada na Sessão Ordinária de 02 de abril de 2018.

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 05/06/2018
EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CARLOS EDUARDO BAZILEVSKI ARAÇÓ, RG nº 342595830, matrícula nº 27896, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de CAIO PISSINATI DE LYRA REVOREDO.

CHEZ OLIVEIRA FEITOSA, RG nº 358090878, matrícula nº 26589, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

EDIGRENE PINTO DE ALMEIDA PESSOA, RG nº 25267302, matrícula nº 26081, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

EMILIANA FERNANDES TEIXEIRA LEITE, RG nº 352669512, matrícula nº 19198, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

MARIA INÊS LOPES SCALISI FERNANDES, RG nº 78205943, matrícula nº 13959, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

SAMANTHA RAMOS PARREIRA DOS REIS, RG nº 41976677, matrícula nº 27934, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA, RG nº 181588304, matrícula nº 11649, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

WAGNER FEITOZA, RG nº 200002193, matrícula nº 27079, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

DAIANE FARO ZUNO, RG nº 22387209-X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA.

EMILIANA FERNANDES TEIXEIRA LEITE, RG nº 35266951-2, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA INÊS LOPES SCALISI FERNANDES.

ERISSON MIRANDA PESSOA, RG nº 25057833, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de WAGNER FEITOZA.

LUZIA APARECIDA BACHESCHI BORGES, RG nº 325699302, para exercer, em comissão, o cargo de JORNALISTA, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, em vaga decorrente da exoneração de EDILSON APARECIDO DAMAS, ficando exonerado o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR III na data de sua posse.

MÁRCIA SARAVIA DE OLIVEIRA, RG nº 34678430-X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

MIGUEL AFONSO LEONARDE, RG nº 6374416, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA JOSE DA SILVA, ficando exonerado o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I na data de sua posse.

NILSON PERES LIMA, RG nº 16316004-1, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ANDRÉ HUNGARO, ficando exonerado o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II na data de sua posse.

ODAIR PARRA MORENO, RG nº 34233830, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de CAIO PISSINATI DE LYRA REVOREDO.

RENATA ROSA DE SOUSA CANDIDO, RG nº 45788350-9, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 18051, CLAUDIA VICENZA FUNARI (Decisão nº 1692/2018);
Mat 26674, ALDEIR NASCIMENTO DOS SANTOS (Decisão nº 1693/2018);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 26185, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, GED Nível I (Decisão nº 1694/2018);
Mat 12575, ELIZUE SOARES LOPES, GED Nível I (Decisão nº 1695/2018);

Mat 18051, CLAUDIA VICENZA FUNARI, GED Nível V (Decisão nº 1696/2018);
Mat 26202, ISMAEL AZEVEDO MULLINA, GED Nível I (Decisão nº 1697/2018);
Mat 11934, RONALDO BORGES DA SILVA, GED Nível IV (Decisão nº 1698/2018);
Mat 21731, SÉRGIO MACEDO OLIVEIRA CARDOSO, GED Nível VII (Decisão nº 1699/2018);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 29/05/2018
PROCESSO RG Nº 3633/2017
Interessado: CARLOS HENRIQUE FONTES CAMPOS - mat. 22694

Assunto: Indenização de licença-prêmio - Indeferimento
O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e à vista de tudo quanto consta do presente processo, especialmente a Informação do DRH nas fls. 09, INDEFERE o pedido de fls. 04, protocolado sob o nº 702217, requerido por CARLOS HENRIQUE FONTES CAMPOS, matrícula nº 22.694, de pagamento, a título de indenização, de licença-prêmio no mês de seu aniversário, devido ao fato de sua exoneração, ocorrida em 14/03/2018, inviabilizar o objeto do pedido.

DE 05/06/2018
PROCESSO RG Nº 28671/1991
Interessada: PAULA HASHIZUME ALLEGRETTE SETTI (matrícula 6136)

Assunto: Concessão de abono de permanência, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 41/03.
O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 776/96, RECONHECE que o espólio da ex-servidora DIVA ALEXANDRE MARTINS, mat. 15239, deverá repor a importância apontada às fls. 05, decorrente do recebimento indevido de vencimentos relativos à frequência fevereiro/2018, devido ao fato do falecimento da servidora ter ocorrido em 24/02/2018, mas esta informação ter chegado ao conhecimento do Serviço de Aposentados e Pensionistas desta Secretaria apenas em 13/03/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS E DE PROMOÇÃO À SAÚDE - CIPA.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições PRORROGA até 08 de junho de 2018, as inscrições aos candidatos a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais e de Promoção à Saúde - CIPA.

Para tanto, torna público novo cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral.

Table with 3 columns: Item do Art 19, Descrição, and DATA. Rows include V (V - o período para recebimento de inscrições será de 10 (dez) dias úteis), VII (VII - será garantido o período de 10 (dez) dias úteis para a divulgação das candidaturas pelos inscritos), VIII (VIII - a eleição será realizada em dia útil, durante o expediente normal de trabalho e fora dos períodos de recesso parlamentar, garantindo a participação da maioria dos servidores), X (X - os resultados da eleição serão divulgados, no máximo até 3 (três) dias úteis após a data da votação), XI (XI - serão admitidos recursos relativos ao processo eleitoral, protocolizados junto à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados), XII (X - a ata de eleição e apuração dos resultados e a ata de julgamento dos recursos serão divulgadas pela Comissão Eleitoral e encaminhadas à SGA até 9 (nove) dias úteis após a eleição), XIII (XI - a SGA fará publicar o resultado das eleições, 3 (três) dias úteis após o recebimento da ata de eleição e apuração).

Table with 3 columns: Item do Art 19, Descrição, and DATA. Rows include V (V - o período para recebimento de inscrições será de 10 (dez) dias úteis), VII (VII - será garantido o período de 10 (dez) dias úteis para a divulgação das candidaturas pelos inscritos), VIII (VIII - a eleição será realizada em dia útil, durante o expediente normal de trabalho e fora dos períodos de recesso parlamentar, garantindo a participação da maioria dos servidores), X (X - os resultados da eleição serão divulgados, no máximo até 3 (três) dias úteis após a data da votação), XI (XI - serão admitidos recursos relativos ao processo eleitoral, protocolizados junto à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados), XII (X - a ata de eleição e apuração dos resultados e a ata de julgamento dos recursos serão divulgadas pela Comissão Eleitoral e encaminhadas à SGA até 9 (nove) dias úteis após a eleição), XIII (XI - a SGA fará publicar o resultado das eleições, 3 (três) dias úteis após o recebimento da ata de eleição e apuração).



DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS E LICITAÇÕES

DE 04/06/2018
PROCESSO DIGITAL Nº 99/2018
INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Homologação - Pregão Eletrônico nº 21/2018, exclusivo para Microempresas e empresas de Pequeno Porte, com vistas ao fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar no Palácio Nova de Julho, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico, na minuta de Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço, que integram o presente Edital.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso IX e §1º, do Regulamento do Pregão Eletrônico, aprovado pelo Ato de Mesa nº 15/2013, com fundamento no disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XXII, do artigo 4º e artigo 11, ambos da Lei nº 10.520/2002, bem como com o artigo 5º, considerando o conteúdo nos autos do Processo Digital nº 99/2018, que cuida do objeto em epígrafe, e constatada a observância dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial as prescrições de seu artigo 16, DECIDE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório, em que a empresa TROPICAL ENGENHARIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante da proposta comercial, de 19/04/2018, que traduz o valor ajustado para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final obtido após a negociação, conforme Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária do Pregão e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida no dia 19/04/2018, com desfecho em 24/04/2018, cuja decisão foi publicada no site eletrônico da BEC, na Bolsa Eletrônica da Compras/SP/BEC - Oferta de Compra nº 0101010001201800007;

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da proposta comercial supracitada, bem como da reserva financeira efetuada pelo Departamento de Finanças, em 23/05/2018;

III - CONVOCAR a empresa mencionada no item I para assinar a respectiva Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos referidos instrumentos, nos termos do disposto no item 10.3 do Edital;

EXTRATO DE TERMO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO DIGITAL Nº 426/2017
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: F&D COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS
VIGÊNCIA: 21 (VINTE E UM) DIAS
VALOR: R\$ 1.790,00 (UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSINATURA: 29/05/2018

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 05/06/2018

Apostilando o título de nomeação do(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), para declarar que, com fundamento no ARTIGO 133 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, da LEI COMPLEMENTAR nº 924, de 16/08/2002, e da LEI COMPLEMENTAR nº 1292, de 28/07/2016, FAZEM JUS À INCORPORAÇÃO DO(S) DÉCIMO(S) ABaixo indicados, na seguinte conformidade:
MARISA NEVES DA SILVA BEGLEY, RG: 27449326, titular do cargo efetivo Técnico Judiciário, Nível 10, de 3/10 de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO tendo como parcela integrante da remuneração a gratificação prevista na Resolução 816/2001, regulamentada pelo Ato nº 40/2001, a partir de 06/05/2018.

Apostilando o título de nomeação do(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), para declarar que faz(em) jus à INCORPORAÇÃO DE DÉCIMO(S) DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO, na seguinte conformidade:
LILIANE SANTANA, matrícula 21279.RG: 291088880, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

PAULO HENRIQUE AMBROSIO, matrícula 21731.RG: 232450778, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 20/03/2018.
JULIANO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 21734.RG: 229489801, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

MARCIVAN MENEZES BARRETO, matrícula 21735.RG: 50949366X, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 19/03/2018.
MANOEL JULIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula 21740.RG: 163485100, de 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VI, 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 21741.RG: 25622920X, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar, a partir de 19/03/2018.
DANIELA APARECIDA ALMEIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 21769.RG: 249542425, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 20/03/2018.

ALEX SPINELLI RAMOS, matrícula 21785.RG: 346340858, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VI, 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VI, a partir de 27/03/2018.
MARIO AUGUSTO GRAF MORAES, matrícula 21875.RG: 14869036, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de A - Assessor Especial I, a partir de 28/03/2018.

MARIA ADRIANA ZAMPERLINI, matrícula 21891.RG: 192204130, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/03/2018.
CARLOS ANTONIO MAURICIO DA SILVA, matrícula 22405.RG: 341647263, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de X - Assistente Parlamentar N, a partir de 16/03/2018.

ALEX SPINELLI RAMOS, matrícula 21785.RG: 346340858, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de U - Assistente Parlamentar I, 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 04/03/2018.
GRACE KELLY NERES DE SOUSA, matrícula 22768.RG: 495924999, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar III, 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de A - Assessor Especial I, a partir de 06/03/2018.

HILDA MARIA SILVA DE SOUZA, matrícula 22774.RG: 381914549, de 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VII, 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, a partir de 08/03/2018.
KEYL CRISTIANE CELIO MORAES, matrícula 22788.RG: 406195808, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, a partir de 18/03/2018.

Concedendo 90 dias de licença prêmio para fruição oportuna aos funcionários abaixo relacionados:
ALEXANDRE ISSA KIMURA, RG nº 19569353, Matr nº 13134, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 30/03/2013 e 29/03/2018;
ALEXSANDRA KATIA DALLAVERDE, RG nº 21465929, Matr nº 13181, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2013 e 08/03/2018;

Concedendo, à vista do pronunciamento da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, licença para tratamento de saúde aos(s) funcionário(s) abaixo relacionados(s):
NILSON DE CARVALHO DOS SANTOS, RG: 110884541, 15(quinze) dias(a) a partir de 28/05/2018;

"Ex-offício"
HUGO BERTI NETO, RG: 43170006, 15(quinze) dias(a) a partir de 02/05/2018;

Por doença em pessoa de sua família (Inicial)
LUCIANE FERREIRA FERNANDES RIBEIRO, RG: 336999616, 2(dois) dias(a) a partir de 23/05/2018;

À funcionária gestante "pós-parto"
FRANCIELY APARECIDA PEREIRA BURGUEZ, RG: 411321900, 180(cento e oitenta) dias(a) a partir de 14/05/2018;

DETERMINANDO a colocação da servidora CELIA BUENO VELAZQUEZ, RG: 7948537, em regime de FURÇÃO COMPULSÓRIA a partir de 11 de Junho de 2018, dos seus 18 DIAS DE FÉRIAS, relativos ao exercício de 1983.
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a remoção de lotação do(s) funcionário(s) abaixo relacionados(s), a partir da data do exercício:

ELIZUE SOARES LOPES, RG nº 20416800, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.º 81 - GUSTAVO LEMOS PETTA, a partir de 04/06/2018;
RAFAEL ALFREDO RIBEIRO, RG nº 340104107, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.º 81 - CALÉ GABINETE DO EX, a partir de 04/06/2018;
RICARDO CRISTIANO BUENO, RG nº 25235998, no(a) GABINETE DO EX 2º SECRETÁRIO (GABINETE DO EX), a partir de 04/06/2018;

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a remoção do(s) funcionário(s) abaixo relacionados(s):
ARTHUR ALVES CRUZ NETO, RG nº 6610547X, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;
MARIA CRISTINA DA SILVA ABRAÇO, RG nº 11942210, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;
JOÃO CARLOS MACHADO, RG nº 129561897, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;

RICARDO REIS, RG nº 48817089, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;
PEDRO PAULO GARCIA PAGNOZZI, RG nº 252541947, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;
FABIO PEREIRA DA SILVA, RG nº 20269094, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;
NEUSA CLEIDE BARBI NILSEN, RG nº 139171459, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;

GILSON ANGELO GIROTTI, RG nº 16320177, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;
MARIANA DE CARVALHO VICENTE, RG nº 439019199, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;

Vanessa de Lima Benedito

De: Sonia Regina Sarti
Enviado em: sexta-feira, 12 de abril de 2019 10:49
Para: Tarcila Peres Santos
Cc: Vanessa de Lima Benedito; Valquiria Marques da Silva
Assunto: ENC: Informações sobre tempo de servidora SMSUB

Tarcila, bom dia....

Segueml abaixo, as informações solicitadas referente a servidora Sandra Cristina Leite Santana ...

Atenciosamente e a disposição.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Sonia Regina Sarti
Coordenadora de Gestão de Pessoas
(11) 3113-9717
ssarti@prefeitura.sp.gov.br

De: Cristina de Melo [<mailto:cristinamelo@smsub.prefeitura.sp.gov.br>]
Enviado em: sexta-feira, 12 de abril de 2019 10:45
Para: Sonia Regina Sarti
Cc: Arlete Chikos - SMPR; Damaris Celestino dos Santos - SMPR
Assunto: Re: Informações sobre tempo de servidora SMSUB

Bom dia Sonia,
Segue demonstrado abaixo os períodos de cada vínculo:

Vínculo 1 - 27/08/2007 a 25/01/2009 no cargo de Subprefeita de Perus
Vínculo 2 - 08/01/2019 até o momento como Subprefeita da Freguesia de Ó/Brasilândia

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

At.

Em sex, 12 de abr de 2019 às 10:33, Sonia Regina Sarti <ssarti@prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Cristina, bom dia!!

Conforme contato telefônico , e a pedido de nossa Chefia de Gabinete, solicito informar os períodos de cada vínculo, bem como os cargos exercidos pela servidora Sandra Cristina Leite Santana, RF: 757.447.9 até o presente momento.

Desde já agradeço.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO**

Sonia Regina Sarti

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

(11) 3113-9717

ssarti@prefeitura.sp.gov.br

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information

contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

--
Cristina de Melo
Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB
Supervisão Geral de Recursos Humanos - SAP/UIP
4934-3195



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP

1. Identificação do indicado:

OFÍCIO: <i>Mo</i>	ÓRGÃO: <i>SP Urbanismo</i>
NOME INDICADO: <i>Sandra Custina Lute Santana</i>	

2. Manifestação do relator quanto ao atendimento dos requisitos:

AVALIAÇÃO		SIM	NÃO
1	VÍNCULO FAMILIAR (DECRETO 50.898/2009)		
2	INELEGIBILIDADE (DECRETO 52.177/2012)		

3. Recomendação do COMAP:

A indicação não foi objeto de apreciação pelo COMAP, por conter irregularidade(s) na(s) ficha(s) apresentada(s) de vínculos familiares e/ou inelegibilidade.

Favorável
Recomendação aprovada. Precedente – Informação SNJ n°

0303/2013
0304/2013
0305/2013
0320/2013
0472/2013
0473/2013
0475/2013
0476/2013
0661/2013
0696/2013

0703/2013
0953/2013
0956/2013
0971/2013
1073/2013
1244/2013
1296/2013
1304/2013
1396/2013
1408/2013

1417/2013
1429/2013
1430/2013
1431/2013
1654/2013
1656/2013

Desfavorável
Justificativa: *parecer PGM/CGC 015275862*
SGM/AJ 01562809

São Paulo, ___/___/___

MEMBROS	ÓRGÃO	ASSINATURA
<i>JOÃO PAULO S. PARRON</i>	<i>SNJ</i>	<i>[Signature]</i>
<i>IRINEU GUECCO FILHO</i>	<i>SG</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Sarilda Reis Santos</i>	<i>SGM</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Cícero A. Moreira Santos</i>	<i>CASA CIVIL</i>	<i>[Signature]</i>

TORNAR SEM EFEITO O PUBLICADO EM DOC DE 06/04/19 PG57.

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - AHM - RECOMENDAÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE
Previsto na Lei 16.122 de 2015, concedida nos termos do artigo 138 da Lei 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE
8511701 VALERIA SOUZA CALIARI 007 036419 SEDE

TORNAR SEM EFEITO O PUBLICADO EM DOC DE 06/04/19 PG57.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - AHM
Previsto na Lei 16.122 de 2015, concedida nos termos do artigo 138 da Lei 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE
8515801 HELENE CRISTINA DE CAMARGO SEIXAS PACHECO 003 280319 HM/SI

TORNAR SEM EFEITO O PUBLICADO EM DOC DE 30/03/19 PG47.

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - AHM - RECOMENDAÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE
Previsto na Lei 16.122 de 2015, concedida nos termos do artigo 138 da Lei 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE
8102661 FABIANE NASCIMENTO FOMMER 005 260319 HM/C

PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO - JET-24

PORTARIA 046/2019 - AHM.G
A Sra. Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Autarquia Hospitalar Municipal, usando das atribuições que lhe foram outorgadas pela Portaria 164/2017-AHM.G, publicada no DOC de 07/09/2017 e, considerando:

o disposto nos art. 30 a 35 da Lei n.º 16.122 de 15/01/2015;

a Portaria 491/2017-SMS-G de 13/07/2017;

RESOLVE:

PRORROGAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para o cumprimento da Jornada Especial de Trabalho de 24 horas semanais, por um período de um ano:

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA
RF NOME
652.626.81 OSCAR DE ALMEIDA JUNIOR

PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO - JET-36

PORTARIA 047/2019 - AHM.G
A Sra. Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Autarquia Hospitalar Municipal, usando das atribuições que lhe foram outorgadas pela Portaria 164/2017-AHM.G, publicada no DOC de 07/09/2017 e, considerando:

o disposto nos art. 30 a 35 da Lei n.º 16.122 de 15/01/2015;

a Portaria 491/2017-SMS-G de 13/07/2017;

RESOLVE:

PRORROGAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para o cumprimento da Jornada Especial de Trabalho de 36 horas semanais, por um período de um ano:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO
RF NOME
535.787.02 JUVENAL HAYATO YAMAGUCHI

RETI-RATIFICAÇÃO

A vista das informações constantes no presente, reti-ratifico o proferido nos DOC de 12/04/2019, pág. 58

ONDE SE LÊ:

GERÊNCIA DE INGRESSOS - AHM
A Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, no uso das suas atribuições legais

Tendo em vista a regularização da situação funcional dos servidores abaixo, fica autorizada a transferência entre as Unidades da AHM:

Registo Nome Cargo De Para A partir de
832.025.01 JULMARI DAS ANÁLITAS H.M. TDE H.M. PROF. DR. 01/04/2019
LIDREIRA DE SAÚDE SETUBAL ALMO CORREIA

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TDE PUBLIÇÃO
RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE PONTO
Nos termos da PORTARIA Nº 01/4/2019, fica autorizada a dispensa de ponto dos servidores representados sindicais, aqui relacionados, para participação em evento gerido pelo SINDSERV a realizar no dia 26 de abril/19, passivo de autorização das respectivas chefias imediatas. As chefias que não puderem autorizar deverão informar aos funcionários, comunicando imediatamente à Seção Téc. de Recursos Humanos. Os servidores que participarem do evento, deverão apresentar comprovante de participação, nos termos do art. 3º da referida portaria:

RF NOME LOTAÇÃO
40942 ANDERSON LIMA DOS S. FERREIRA CBMT 1 AMARO
41022 CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS DMV DE TRANSPORTE
40942 JOÃO DA C.V. MONTEIRO JUNIOR EXP. V. GUILHERME
40952 JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CBMT 1 AMARO
39022 NOMEI GOMES DE OLIVEIRA EXP. V. GUILHERME

CONVOCAÇÃO PARA HORAS SUPLEMENTARES DE TRABALHO

Fica o disposto no artigo 138 da Lei nº 11.511 de 19/04/94, regulamentada pelo Decreto nº 34.781/94 de 22/12/94, bem como a Ordem Intema nº 04/2015 de 17/04/2015 e Orientação Normativa nº 001/2017, após autorização, relacionamos abaixo, os servidores convocados com atraso, para prestação de horas suplementares no período de 01/04/19 a 30/04/19:

RF NOME CARGO
23722 ANA LUCIA ROSA AG. DE APOIO
39522 ROSIDIA MORAES DOS SANTOS AG. DE APOIO
37082 RENILDO HENRIQUE DOURADO AG. DE APOIO

CONVOCAÇÃO:

Convocamos o servidor Samuel Pedrosa, RF.2592/2, a comparecer na Seção Pessoal/Folha de Pagamento, até dia 16/04/2019 das 8h às 15h, na Rua da Consolação nº 247 - 6º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 8989/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

CONCURSOS

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

DIRETOR DE ESCOLA LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Table with columns: Nome, RG, Data. Lists candidates for the exam, including Adriana Lofata Cefa, Ana Paula Puzoselli Giraladini, Anelize Luna de Oliveira Carullo, Cristina Aparecida Barreto, Daniele Lueti Assaf, Elaine Paula Ribeiro Reis, Henrique Richardson Pereira, Josiane Souza do Porto, Maria Luisa do Nascimento Quandt, Maria Regina Sales Souza, Plinio Pereira de Souza, Renato Mauricio de Oliveira, Silvia Regina Silva Rocha, Simone Aparecida Morgado, Tania Cristina Justo, Tania Regina Menezes de Souza, Valeria Gonçalves Bonetti.

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COG

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

DIRETOR DE ESCOLA LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Table with columns: Nome, RG, Data. Lists candidates for the exam, including Marcia Aparecida Bonetti, Marcos Aurelio Moraes Valentim, Maria Regina Sales Souza, Plinio Pereira de Souza, Renato Mauricio de Oliveira, Silvia Regina Silva Rocha, Simone Aparecida Morgado, Tania Cristina Justo, Tania Regina Menezes de Souza, Valeria Gonçalves Bonetti.

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COG

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

DIRETOR DE ESCOLA LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - INAPTO INICIAL

O candidato considerado inapto para o desempenho do cargo ou função poderá solicitar Recurso, mediante requerimento dirigido ao Coordenador de COGESS, no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do resultado do exame no Diário Oficial da Cidade - DOC.

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE INGRESSO

Relação de Candidatos Convocados para Avaliação Médica de Especialista

LOCAL: COGESS - ENFEREIRO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RF DATA HORARIO

DENISE SILVA DE ARAUJO 717.716.1 16/04/2019 14:10

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE INGRESSO

Relação de Candidatos Convocados para Avaliação Médica de Especialista

LOCAL: COGESS - ENFEREIRO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP</

Table with 3 columns: ID, SME, and Name. Includes names like MICHELE TATIANA SOUZA NEVES SANTOS, ERIC AUGUSTO DOS SANTOS ALVES, etc.

7. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS ORÇÃO ASSINATURA
CICERO ROBERTO MOREAU SANTOS CASA CIVIL
Inêz Greco Filho SG
João Manoel Scudeller de Barros SMJ
Evandro Freire SF
Tarcila Peres Santos SGM

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário da Casa Civil - CC

RELAÇÕES PÚBLICAS
SECRETARIA ESPECIAL

EDITAL Nº 006/SERS/CPM/2019

A Secretaria Especial de Relações Sociais da Prefeitura do Município de São Paulo no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei nº 15.764/2013, regulamentada pelos Decretos nº 56.708/2015 e nº 57.829/2017, por meio deste, COMUNICA a torna público Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura da Vila Maria/Guilherme

Item 01. A Perda de Mandato de Conselheiro(a) do CPM: MARCOS JESUS DOS SANTOS, RG nº 088.281.000-6, eleito(a) Conselheiro(a) pelo Distrito Vila Medeiros - Subprefeitura da Vila Maria/Guilherme, por ter assumido cargo público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Legislativo), de 19/03/2019 - pag. 23.

O Suplente imediato a assumir a titularidade Sr(a). WILLIAM OLIVA DA SILVA, RG 330494302, pelo Distrito Vila Maria, em cumprimento à PORTARIA 44/SMRG/2016 (DOC 24/12/2016 - PÁG. 1), comunicou seu impedimento, tendo em vista ter assumido cargo em outra instituição, conforme constou em Ata de Fev/2019-CPM/MG, publicada no DOC de 04/04/19 - pag. 15, que de acordo com o Decreto 56.208/15 - Artigo 28 - V, constitui PERDA DE MANDATO.

Assim sendo:
Passa a exercer a titularidade do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura:
O(A) Suplente do Distrito Vila Maria, Sr(a). JOSE CAETANO LIVI SANCHES, RG. 16.751.457-X, fica considerado(a) eleito(a) e nomeado(a) para a função de Conselheiro(a) do Conselho Participativo Municipal da Vila Maria/Guilherme, em cumprimento à PORTARIA 44/SMRG/2016 (DOC 24/12/2016 - PÁG. 1), São Paulo, 12 de abril de 2019.

FÁTIMA MARQUES, Secretária Especial de Relações Sociais - SERS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07/2019 AO CONTRATO 01/2014

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação para a Sustentação de TIC.

OBJETO DO ADITAMENTO: Remanejamento de valores do Anexo de A - Sistema de Informação para o Anexo C - Serviço de Comunicação constante na Proposta Técnica Comercial - PA-FPETC-171004-200 do Contrato nº 01/2014 até a data de vencimento em 16/11/2019.

O objeto deste aditamento trata do remanejamento de valores do Anexo de A - Sistema de Informação para o Anexo C - Serviço de Comunicação constante na Proposta Técnica Comercial - PA-FPETC-171004-200 do Contrato nº 01/2014 até a data de vencimento em 16/11/2019.

Dos valores remanejados constantes na proposta PA-FPETC-190214-19 versão 2.0:

A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Redução de - 154.58945 HH do Item "SIS0001-4 - ANÁLISE ESPECIALISTA / ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Sustentação".

C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
Inclusão do Item "TEL0120-2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO".

E - DATA CENTER
Inclusão do Item "DTC0008-4 - ARMAZENAMENTO DE DADOS - BAIXA PLATAFORMA - NAS".

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O valor estimado do remanejamento do presente Termo de aditamento, é de R\$ 25.145,52 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme constante na proposta PA-FPETC-190214-19 versão 2.0.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 O Cronograma Físico-Financeiro em decorrência a prorrogação do contrato passa a ser conforme item 6 da Proposta de Aditivo Contratual PA-FPETC-190214-19 versão 2.0.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 80.10.12.363.3019.2.881.33.903900.00, do presente exercício será suportado pela Nota de Empenho nº 762/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETARIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 046/CMDCA-SP/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA, comunica a pauta da Reunião Ordinária do dia 15 de Abril de 2019, na Câmara Municipal - Sala Oscar Pedrosa Hortá - das 10h às 13h.

1. Mesa Diretora
1.1 Propostas de Resolução sobre GT's ativos no CMDCA
1.2 Resolução sobre a constituição da Comissão Eleitoral e sobre o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo

2. Informes
2.1 Mesa Diretora
2.2 Decreto nº 58.636 - projetos
3. Leitura de ata da reunião

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO
6065.2017/0000004-8 - IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA - (Adv. Marcos Martins Pedro - OAB/SP nº 252.944) - Aplicação de penalidade - contrato nº 002/SMPED/2015 - Recurso hierárquico - A vista dos elementos contidos no presente processo, em especial pelo parecer da Assessoria Jurídica (75.112563) deste Gabinete, o qual adotado como razão de decidir, a observância prevista no artigo 78, inciso V, da Lei 8.666/93 e artigo 29, § único, da Lei Municipal 13.278/02, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de influir a legalidade da decisão recorrida.

Encaminham-se os autos para CAF para as providências cabíveis, inclusive a eventual inscrição da empresa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUPERVISÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE INTIMACAO 2019/063
FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADOS OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, A REGULARIZAREM SEUS (S) IMÓVEL(S), CLASSIFICADO(S) CONFORME O CASO, ATA E DATA DE VALIDADE, EXECUTANDO OS(S) SEGUINTES (S) ITEM(S):

A- CONSTRUCÃO / REPARO DE MURO
B- CONSTRUCÃO / REPARO DE PASSIEO
C- LIMPEZA
D- DESCUMPRIMENTO A NOTIFICACAO DO PRESENTE EDITAL, SUJEITURA O CONTRIBUINTE AS PENALIDADES DA LEI 501.

LOCAL DO CONTRIBUINTE
NOME DO IMÓVEL
ENDEREÇO PARA ENTREGA
PREFEITURA REGIONAL - PIRITUBA
AV. DR. FELIPE PINEL 12

078.496.006-6 07 LIMPEZA 19/07/2019
ADOLFO FERREIRA MACHADO
R. SICAÑO, S/N - LT 19 - QD 37

078.505.0019-5 05 LIMPEZA 19/07/2019
ADOLFO FERREIRA MACHADO
R. CARONTE, S/N - LT 10 QD 30 - CITY AMERICA

078.496.0019-3 04 PASSEIO 19/07/2019
ANIMAL PLACE SHOP LTDA ME
R. DISEM OLAVO LIMA GUIMARAES, S/N - LT 4 QD 27 - CITY AMERICA

078.496.0019-3 08 LIMPEZA 19/07/2019
ANIMAL PLACE SHOP LTDA ME
R. DISEM OLAVO LIMA GUIMARAES, S/N - LT 4 QD 27 - CITY AMERICA

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

078.341.0028-2 04 PASSEIO 19/07/2019
CIBELE RODRIGUES MOREIRA
R. S. FRANCISCO DE ASSIS, 00811

077.230.0047-2 02 PASSEIO 19/07/2019
ARLINDO HENRIQUE DOS SANTOS
RUA EMILIO LESSORE, 00159 - PIQUERI - CEP 02914-040

126.304.0011-4 01 PASSEIO 19/07/2019
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
RUA TOMÉ DE ALMEIDA E OLIVEIRA, 00585 - VILA ZAT

070.242.0046-4 01 LIMPEZA 19/07/2019
ANTONIO MANOEL SIMÕES LADEIRA
R. ALMEIDA MAIA, 00074 - CEP 02338-060

073.008.0054-8 01 PASSEIO 19/07/2019
BRUNO CARRIER FILHO
RUA MACAIA - MIRIM, 00062 - SANTANA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA

067.246.0068-8 01 LIMPEZA 19/07/2019
ELISANGELA SILVA VIDAL
R. SILVESTRE LACROIX, 00087 - CASA 1 - CD RESIDENCIAL LACRO

078.105.0150-5 02 LIMPEZA 19/07/2019
JOAO FRANCISCO FERNELTA
RUA JOAO DE LAET, 00257 - VILA AURORA



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 13 de abril de 2019 às 02:46:43



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18, de abril de 2019.

Ofício nº 96/2019 – CASA CIVIL

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando a Portaria 262-PREF.G, de 17 de abril de 2019, publicada no DOC de 18.04.2019, cópia juntada, encaminho-lhe o presente para ciência e o que mais couber.

Acompanham documentos dos senhores **RONI RONALDO CELESTINO E SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA**, aprovados pelo COMAP, na 14ª reunião de 12.04.2019, publicada no DOC de 13.04.2019.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

LAÉRCIO CARDOSO DA SILVA
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
CASA CIVIL/AT
OAB/SP 103.589

À Senhora **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

LCS/msmr

SP URBANISMO
PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
EM: 03/12/2019
STD Nº _____
HORÁRIO: 12:00
Juliana
VISTO



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

Portaria nº 262, de 17 de abril de 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

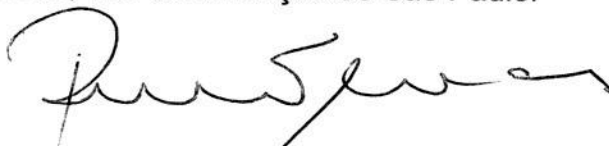
Art. 1º Nomear a senhora **SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA** para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, de acordo com o disposto na cláusula 10ª, § 1º, do Anexo Único do Decreto 52.063, de 30 de dezembro de 2010, com as alterações do Decreto 58.369, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Nomear o senhor **RONI RONALDO CELESTINO** para, na qualidade de membro, integrar o Conselho Fiscal da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, de acordo com o disposto na cláusula 19ª, § 1º, do Anexo Único do Decreto 52.063, de 30 de dezembro de 2010, com as alterações do Decreto 58.369, de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Cessar, em consequência, as designações dos senhores **EVELYN CALISTRO VIEIRA** para integra o Conselho de Administração, **SIDEVAL FRANCISCO ARONI** e **MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA** para integrar o Conselho Fiscal da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 229-PREF, de 17 de agosto 2017 e 296-PREF, de 2 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
aos 17 de abril de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.



BRUNO COVAS
Prefeito

LCS/msmr

CASA CIVIL/AT
PUBLICADO
EM

170 APR 2019

DANIELLA ALESSANDRA S. FERES
CASA CIVIL/AT
RF. 734.451.1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

Cadastro para verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para indicação de Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista municipais, com receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões, nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

DADOS GERAIS

Nome completo:

Sandra Cristina Leite Santana

CPF:

049 467 598-59

Sexo:

Feminino

Cargo efetivo:

Função comissionada:

Subprefeita

Código da função:

711400

Telefone profissional:

3851 5001

Telefone pessoal:

96982 0019

E-mail profissional:

sandra@smsub.prefeitura.sp.gov.br

E-mail pessoal:

sandra.santana45157@gmail.com

Cargo para o qual foi indicado:

Conselheira

Empresa à qual foi indicado:

SP Urbanismo

Setor de atuação da empresa:

REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 1, 2, 4, 6 e 8) - Decreto Municipal nº 58.093/2018

1. Possui certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida? sim não

2. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado? sim não

3. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?

Direito

4. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui:

05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado.

02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.

02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.

02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.

02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.

5. Dos itens assinalados no item 4, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:

02 anos como subprefeita em 02 Territórios e 24 anos lidando e resolvendo os problemas de infraestrutura na cidade.

6. (Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4). Assinale o atendimento dos seguintes quesitos mínimos:

Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.

Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

7. Dos itens assinalados no item 6, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador? **COMAP**
8. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? sim () não
9. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador? **12 ABR 2019**
10. É residente no Brasil? *24 anos lidando com problemas de infraestrutura na cidade* sim () não
11. Cumpre as exigências do estatuto social da empresa municipal, que foi lido e verificado pelo indicado? sim () não

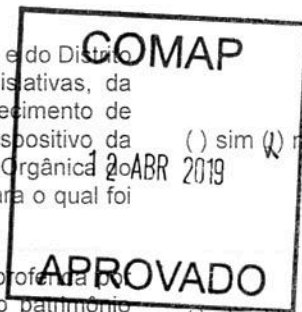
APROVADO

REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I: Ficha Limpa.

12. É pessoa inalistável ou analfabeto? () sim não
13. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa ou das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? () sim não
14. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito? () sim não
15. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? () sim não
16. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?
- 01. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - 02. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - 03. contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - 04. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - 05. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - 06. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - 07. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - 08. de redução à condição análoga à de escravo;
 - 09. contra a vida e a dignidade sexual;
 - 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
17. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos? () sim não
18. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição? () sim não
19. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? () sim não
20. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação? () sim não
21. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? () sim não

22. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito ou Vice-Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término da legislatura? sim não



23. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? sim não

24. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? sim não

25. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude? sim não

26. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? sim não

27. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? sim não

28. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos? sim não

Lei 6.404/76, art. 147: Lei da S.A.

29. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos? sim não

30. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários? sim não

31. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal? sim não

32. Tem interesse conflitante com a empresa? sim não

Estatuto Social

33. Enquadra-se em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa? sim não

34. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo TCU, TCE ou TCM? sim não

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 1, 2, 4, 6 e 8 do presente formulário, quais sejam:

ITEM

MEIOS DE COMPROVAÇÃO

1. Certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida.

• Cópia da certificação (frente e verso).

2. Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.

• Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
• Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso).
• Cópia de atestado ou de carteira de identidade emitida por entidades reguladoras da classe (ex.: CREA, OAB, etc.) (frente e verso).

4. Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.

05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado.

• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
• Declaração da empresa/órgão;
• Registro em carteira de trabalho.

02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.

• Ato de nomeação e de exoneração.

02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.

02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.

02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.

6. (Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4). Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.

Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.

Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

8. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa/órgão;
- Registro em carteira de trabalho.

- Declaração de Conselhos Regionais;
- Declaração de prestadores de serviços;
- Declarações congêneres.

- Registro em Carteira de Trabalho;
- Declaração da Instituição.

- Ato de nomeação;
- Declaração da empresa.

- Ato de nomeação;
- Declaração da empresa;
- Registro em carteira de trabalho.

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa.

- Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- Ato de nomeação e exoneração, se houver;
- Registro em carteira de trabalho;
- Declaração da empresa/órgão.

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas possam acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para os fins a que se destinam.

Local e data



Assinatura do(a) indicado(a)



Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

APROVADO

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):

NOME: Sandra Cristina Leite Santana RF/RG: 181588304

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: Subprefeita

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: Freguesia - Brasilândia

TELEFONE: 964820019 E-MAIL: sandra.santana4515ta@gmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

10/04/2019

Silvana

Assinatura do interessado/servidor

RG/RF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INDICADO (A):

NOME: Sandra Cristina Leite Santana

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: Subprefeita

08/01/2019
DATA DA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

RF/RG: 18.158.830 -7 E-MAIL

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

SECRETARIA/SUBPREFEITURA/AUTARQUIA/EMPRESA OU SOC. DE ECONOMIA MISTA: SUB-FB

UNIDADE _____ CE: _____

E-MAIL: sandra@smsub.prefeitura.sp.gov.br TEL: 3981-5001

3. DECLARAÇÃO:

É cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de ocupante(s) de cargo(s) em comissão ou função(ões) de confiança no âmbito da administração direta e indireta OU de autoridade nomeante, o prefeito, o dirigente da autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista ou de autoridade a quem esta competência para nomeação tenha sido delegada?

NÃO

SIM

4. IDENTIFICAÇÃO DOS VÍNCULOS:

EM CASO AFIRMATIVO, RELACIONAR A SEGUIR O(S) OCUPANTE(S) DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) EM COMISSÃO, FUNÇÃO(ÕES) DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO(ÕES) GRATIFICADA COM OS QUAIS TENHA ALGUM VÍNCULO:

NOME _____
DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO(*) _____
ÓRGÃO/ENTIDADE ONDE TRABALHA(**) _____
DATA DA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO _____
VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(***) _____
VÍNCULO FAMILIAR(****) _____

NOME _____
DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO(*) _____
ÓRGÃO/ENTIDADE ONDE TRABALHA(**) _____

DATA DA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO _____
 VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(***) _____
 VÍNCULO FAMILIAR(****) _____

(*) DENOMINAÇÃO DO CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO GRATIFICADA:

(**) ÓRGÃO/ENTIDADE ONDE TRABALHA: INDICAR SECRETARIA/ SUBPREFEITURA/ ÓRGÃO AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO OU TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(***) VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

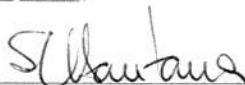
1. OCUPANTE DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO, SEM VÍNCULO EFETIVO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
2. SERVIDOR EFETIVO, ADMITIDO OU EMPREGADO PÚBLICO CONTRATADO EM CARÁTER EFETIVO (CLT), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DA CÂMARA MUNICIPAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
3. SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS.

(****) VÍNCULO FAMILIAR: AQUELES DISCRIMINADOS NO ANEXO II DO DECRETO Nº 50.898 DE 2009 .

5. DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras

10/04/2019



Assinatura do interessado/servidor

RF:

Obs.: Preenchimento obrigatório no caso de nomeação ou designação para cargo ou emprego em comissão, função de confiança ou função gratificada (Art. 1º). Preenchimento obrigatório apenas na hipótese afirmativa, para quem já ocupa cargo ou emprego em comissão na data da edição do Decreto (Art. 2º).

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 50.898 de 2009

Tabela "A"

CÔNJUGE E COMPANHEIRO (A)

CONJUGE	COMPANHEIRO (A)
Pessoa legalmente casada	Pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com servidor (a), como dispõe o § 3º do Art. 226 da Constituição Federal

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO

Tabela "B"

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE ASCENDENTE	CONSANGUINIDADE DESCENDENTE	AFINIDADE (VÍNCULOS ATUAIS)
1º	Pai/mãe	Filho/filha	Sogra/sogra; madrasta/padrasto, enteado/enteada
2º	Avó/avô	Neto/neta	Genro e nora
3º	Bisavô/bisavó	Bisneto/bisneta	Avós/ avós do cônjuge ou companheiro

Tabela "C"

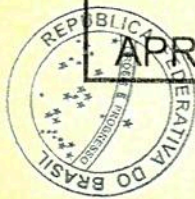
PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã e seus cônjuges	Cunhado/cunhada
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

COMAP

12 ABR 2019

APROVADO



UNINOVE

CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVE DE JULHO

UNIDADE MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Curso de Direito, Bacharelado, Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.684, de 02/09/2004, publicada no D.O.U. em 03/09/2004



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que **SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA**, CONCLUIU neste Centro Universitário, no 2º semestre do ano de 2006, o curso de **BACHARELADO EM DIREITO**, tendo colado grau em 16 de janeiro de 2007.

São Paulo, 02 de maio de 2007.

Ricardo Mazon
Diretor de Registros Acadêmicos

CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU

Certificamos que, na forma do artigo 86 e parágrafos do Regimento Geral do Centro Universitário Nove de Julho,

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA

Compareceu à sessão solene de Colação de Grau do Curso de Bacharelado em Direito, realizada em 16 de janeiro de 2007.

São Paulo, 30 de abril de 2007.


Argene Fabri
Centro Universitário Nove de Julho
Supervisora do Atendimento
RG: 11.930.293-7



COMAP

12 ABR 2019

APROVADO



TERMO DE POSSE

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA
RF. 757.447.9
CARGO: 711433 - Subprefeito
SETOR: SMPR/SUB/FB
DATA PUBLICAÇÃO: 04/01/2019

1 – TERMO DE POSSE

Na presente data, nesta Unidade de Recursos Humanos, toma posse o funcionário em pauta para o cargo em referência, em conformidade com o artigo vinte e um, da Lei número oito mil, novecentos e oitenta e nove, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e nove, nos seguintes termos: "Prometo desempenhar bem e fielmente as funções relativas ao cargo para o qual fui nomeado(a), junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**; respeitar e obedecer as leis, cooperar em tudo quanto a mim couber para a boa execução das tarefas que me foram afetas" e declaro conforme o Decreto nº 36.472/96-SGM que no Ato de Posse apresentei Declaração de Bens e Valores.

Nomeado

2 – ENCERRAMENTO

2.1 Declaro que me foi apresentada a Declaração de Bens e Valores nos termos do Decreto nº 36.472/96.

São Paulo, 08, de Janeiro de 2019

Suely Torres da Silva Roza
AGPP

Carimbo/Assinatura/Reg. Func.
Funcionário Responsável

Cleonice Damasceno Andreta
Supervisora de Gestão de Pessoas
Responsável de R.H.

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

Número 2

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

PORTARIAS

PORTARIA 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor DANIEL FUNCIA DE BONIS, RF 747.010.0, para, no período de 02 a 04 de janeiro de 2019, responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de afastamento do Titular, o senhor ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, RF 747.015.1, nos termos dos Decretos 58.085, de 08 de fevereiro de 2018, e 58.496, de 1º de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 9, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora MARIANNA SAMPAIO, RF 807.366.0, para, com opção pela remuneração do cargo que titularizar, no período de 07 a 18 de janeiro de 2019, substituir o senhor DANIEL ANNEBERG, RF 613.094.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão de seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 03 de janeiro de 2019, os efeitos do ato que designou o senhor FERNANDO CÉSAR LORENCINI, RF 842.854.9, para substituir o senhor JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 838.502.5, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, formalizado pela Portaria 1031-PREF, item 5, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DOC de 22 de dezembro de 2018, tendo em vista a interrupção de férias do Titular da Pasta, por necessidade de serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 11, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora ANA CAROLINA NUÑES LAEFEMINA, RF 850.651.5, para, com opção pela remuneração do cargo que titularizar, no período de 07 a 15 de janeiro de 2019, substituir a senhora ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, RF 798.131.7, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em razão do seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora ANA CAROLINA NUÑES LAEFEMINA, RF 850.651.5, para, com opção pela remuneração do cargo que titularizar, no período de 07 a 15 de janeiro de 2019, substituir a senhora ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, RF 798.131.7, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em razão do seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, RF 838.430.4, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Mooca, vaga 15703.

2 - EDUARDO IDOLAK, RF 747.026.6, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sé, vaga 14364.

3 - BENEDITO MASCARENHAS LOUZEIRO, RF 843.828.5, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Mariana, vaga 14667.

4 - ROBERTO DE GODOI CARNEIRO, RF 770.173.0, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Freguesia/Brasília, vaga 13901.

5 - MAURO JOSÉ LOURENÇO, RF 847.428.1, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Casa Verde/Coacheirinha, vaga 13983.

6 - GUILHERME KOPKE BRITO, RF 755.196.7, a pedido, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Prudente, vaga 16008.

7 - FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, RF 838.430.4, a pedido, do cargo de Secretário Executivo, referência SM, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, vaga 40.

8 - THIAGO DELLA VOLPI, RF 774.330.1, a pedido, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Peña, vaga 15473.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1 - GUILHERME KOPKE BRITO, RF 755.196.7, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Mooca, vaga 15703.

2 - FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO, RF 838.430.4, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sé, vaga 14364.

3 - FABRÍCIO COBRA ARBEX, RG 24.978.978-4 SSP/SP, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Mariana, vaga 14667.

4 - SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA, RG 18.158.830-4 SSP/SP, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Freguesia/Brasília, vaga 13901.

5 - THIAGO MARTINS MILHIM, RG 46.255.634-7, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Casa Verde/Coacheirinha, vaga 13983.

6 - JOSÉ ANTONIO VARELA QUELHA, RG 12.490.743-X, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Prudente, vaga 16008.

7 - CAIO VINÍCIUS DE MOURA LUZ, RG 48.628.609-6, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Ipiranga, vaga 14745.

8 - THIAGO DELLA VOLPI, RF 774.330.1, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Peña, vaga 15405.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 2019, 465ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

OF. 339/S.M.T.G/2018 - DANIEL ANNEBERG, RF 613.094.1 - Tornar insubsistente o período de deferimento de férias do senhor DANIEL ANNEBERG, RF 613.094.1, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, concesso ao exercício de 2019, tendo em vista sua exoneração.

OF. 339/S.M.T.G/2018 - Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia - Fato de afastamento do Titular da Pasta - AUTORIZO o afastamento do senhor DANIEL ANNEBERG, RF 613.094.1, Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titularizar, no período de 07 a 18 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos particulares.

OF. 716/2018-SMDE-GAB - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - Pedido de afastamento da Titular da Pasta - AUTORIZO o afastamento da senhora ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, RF 798.131.7, Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titularizar, no período de 07 a 15 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos particulares.

2018-0.066.911-0 - Juscelino Edson Soares Ribeiro, RF 738.085.2 (Adv. Ivoanerges Sacramento de Jesus, OAB/SP 379.844 - Pedido de revisão - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da GCM (fs. 158/169), da Assessoria Jurídica de SMSU (fs. 170/172) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir INDEFIRO, nos termos do art. 149 da Lei nº 13.530/03), o processamento do Pedido de Revisão interposto por JUSCELINO EDSON SOARES RIBEIRO - RF 738.085.2, uma vez que ir cabível o pedido nos casos de aplicação direta de penalidade e diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 148 c/c lei supracitada e de qualquer outro amparo legal, sendo certo que, fosse o caso de se julgar o mérito, melhor sorte não assistiria ao petionário, tendo em vista que os argumentos novamente trazidos para análise não são capazes de infirmar a decisão do procedimento levado a efeito e o acerto da Decisão proferida.

2007-0.266.034-8 - Banco Santander S/A - Comunicação para execução de pequenas reformas - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGMJIA (fs. 178/180) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, NEGÓ PROVIJMENTO ao recurso interposto por BANCO SANTANDER S/A, com fundamento no disposto no inciso III, do artigo 5º, do art. 114, ambos da Lei nº 16.642/77, vez que não afetados integralmente os comunicados expedidos para reforma civil edificação localizada na Avenida Pedroso de Moraes, 581, contribuinte nº 015.044.0210-3, mantido o indeferimento da Comunicação de Pequena Reforma - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2009-0.032.103-9 - Nextel Telecomunicações Ltda - Pedido de alvará de execução de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, NEGÓ PROVIJMENTO ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com fundamento no inciso III, do artigo 5º e no artigo 114, ambos da Lei nº 16.642/77, combinado com as disposições da Lei nº 13.756/04 - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2018/0002423-2 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Antonio de Souza Ormundo - No uso da competência delegada pelo Decreto 58.508/18, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor ORMUNDO DE SOUZA ORMUNDO, R.F. 608.211.4, vínculos 2 e 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para continuar prestando serviços na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 14/03/2019.

6010.2018/0002515-8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - Prorrogação do afastamento do Iraci Teodora da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18 AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora IRACI TEODORA DA SILVA, RF 800.241.01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a prestar serviços na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6010.2018/0002512-3 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Neide Joana de Aguiar Vicente Santos - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/2018, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora NEIDE JOANA DE AGUIAR VICENTE SANTOS, R.F. 609.080.01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6012.2018/0000307-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Prorrogação do afastamento de Ana Cecília Oliveira de Lima - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/2018, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora ANA CECÍLIA OLIVEIRA DE LIMA, RF 015061, lotada no Serviço Funerário do Município de São Paulo, para continuar a prestar serviços na Subprefeitura Jaganê-Tremembé, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6010.2018/0002545-0 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - Prorrogação do afastamento de Shirley da Silva Santos - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora SHIRLEY DA SILVA SANTOS, R.F. 774.373.4, vínculos 1 e 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a prestar serviços na Prefeitura do Município de Caietas, no cargo de Secretária Municipal de Educação, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6052.2018/0000965-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Cessação de Afastamento - À vista do conteúdo do documento referenciado, DECLARO CESSADO, a partir de 10/12/2018, o afastamento do servidor ADILSON BENEDITO CUSTODIO CACILDO, RF 3343-2, do Serviço Funerário do Município de São Paulo para a Subprefeitura Santana-Tucuruvi, da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

6010.2018/0002547-6 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - Prorrogação do afastamento de Felipe Garofalo Cavalcanti - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18 AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor FELIPE GAROFALO CAVALCANTI, RF 728.937.5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para continuar a prestar serviços na Prefeitura do Município de Hortolândia, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6010.2018/0002151-9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Prorrogação do afastamento de Valéria Eloy da Silva Kovac - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18 AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 46.860/05, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/08 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC, RF 737.323.61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a prestar serviços na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6018.2018/0064930-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Cessação de Afastamento - À vista do conteúdo do documento referenciado, DECLARO CESSADO, a partir de 26/12/2018, o afastamento da servidora MARISTEIA DE FÁTIMA INNOCENTE, RF 703.842.9/3, da Autarquia Hospitalar Municipal para a Secretaria Municipal da Saúde.

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

2018-0.069.902-2 - Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana - Suspensão do processo disciplinar - 1 - Em face da Decisão Judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária 1055618-21.2018.8.26.0053 da 2ª Vara Fazenda Pública, Colmar da Capital, "Processo Administrativo de apuração de fatos injustificados consecutivos, ajuizada pela servidora Marcia Maria Santana da Costa, devidamente qualificada. Pedido de licença médica. Ausência na data da pericia. Tutela de urgência deferida para impedir abertura de procedimento disciplinar por abandono de cargo. Execução provisória" - II - Fica suspenso o curso da Sindicância Administrativa - PA 2018.0.069.902-2. VNUAims

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

ESCALA DE PLANTÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Portaria 39/17 - SMSU

Período 01/01/2019 a 31/01/2019

DIA	SEMANA	MÓDULO	COORDENADOR DEFESA CIVIL	R.F. DDEC
1	TERÇA	07h às 19h	ANDRÉZA ASSIS DE LIMA	768.803.3
1	TERÇA	19h às 07h	JOSÉ GERALDO DE CARVALHO	839.170.1
2	QUARTA	07h às 07h	MARIA HELENA DOS SANTOS PIRES	808.201.1
2	QUARTA	19h às 07h	MARIA APARECIDA FERNANDES MOREIRA	839.129.1
4	SEXTA	07h às 07h	NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA	839.222.6
5	SABADO	07h às 19h	ELIAS MARCELO DE ARAUJO	839.173.1
5	SABADO	19h às 07h	JAMIRO PEREIRA DA SILVA	776.521.1
6	DOMINGO	07h às 19h	ANTÔNIO TOLEDO FELHO	772.159.0
6	DOMINGO	19h às 07h	MARCELO MARIAS DO NASCIMENTO	842.396.0
7	SEGUNDA	07h às 07h	RICARDO JANUARIO DA SILVA	839.122.1
8	TERÇA	07h às 19h	EDSON DA SILVA BELICHO	839.151.1
9	QUARTA	07h às 07h	SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA	847.657.0
10	QUINTA	07h às 07h	FERNANDO VILELA PAJE	839.112.1
11	SEXTA	07h às 07h	ALEXANDRE JANNIN SILVA	809.720.1
12	SABADO	07h às 19h	RENATO SANTOZ	741.071.1
12	SABADO	19h às 07h	ANTONIO RUBER CANDIA DE OLIVEIRA	572.484.1
13	DOMINGO	07h às 19h	MARCELO MEIRA AMARAL BOGADOVANS	716.422.1
13	DOMINGO	19h às 07h	SIMONE DA SILVA	746.500.1
14	SEGUNDA	07h às 07h	ELISABETE DO ROGO GIOVANNI	724.621.1
15	TERÇA	07h às 07h	GILMAR DE SOUZA FRANCISCO	839.188.1
16	QUARTA	07h às 07h	GILSON FERREIRA DA SILVA	839.217.1
17	QUINTA	07h às 07h	MARCELO SANTIAGO DAS NEVES	787.744.1
18	SEXTA	07h às 07h	ANTONIO RUBER CANDIA DE OLIVEIRA	782.291.1
19	SABADO	07h às 19h	OSCARO HERNANDES DE OLIVEIRA	836.200.1
19	SABADO	19h às 07h	EDSON DA SILVA BELICHO	839.151.1
20	DOMINGO	07h às 19h	RICARDO JANUARIO DA SILVA	839.122.1
20	DOMINGO	19h às 07h	VALDIR CAMARGO DA SILVA	839.122.1
21	SEGUNDA	07h às 07h	ALEXANDRE JANNIN SILVA	809.720.1
22	TERÇA	07h às 07h	FERNANDO VILELA PAJE	839.112.1
23	QUARTA	07h às 07h	ANDERSON RICARDO VICTOR DA SILVA	843.521.1
24	QUINTA	07h às 07h	ROBERTO RODRIGUES FERREIRA	839.141.1
25	SEXTA	07h às 07h	FABRÍCIO COBRA ARBEX	839.142.1
26	SABADO	07h às 19h	ELISABETE DO ROGO GIOVANNI	724.621.1
26	SABADO	19h às 07h	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FLORES	854.489.1
27	DOMINGO	07h às 19h	TUNJO KOBAYASHI	839.154.1
27	DOMINGO	19h às 07h	VANERLEI FORTINARI NOGUEIRA	839.116.1
28	SEGUNDA	07h às 07h	LUIS FERNANDO FORNARI BARROSA	839.176.1
29	TERÇA	07h às 07h	FERNANDO CÉSAR LORENCINI	839.152.1
30	QUARTA	07h às 07h	MARCELO SANTIAGO DAS NEVES	787.744.1
31	QUINTA	07h às 07h	FATIMA CRISTINA LEAL VELOSO	839.181.1

SOBREAVISO

PERÍODO	COORDENADOR DEFESA CIVIL	R.F. DDEC
De 01/01 a 01/01	WALTER BORGES AVELAS FLORES	591.790.1
De 02/01 a 02/01	OSCARO HERNANDES DE OLIVEIRA	

OFÍCIO PARA CIÊNCIA
Item 36. Cargo C.M.H. nº 154-08/2018 da Câmara Municipal de Hortolândia, encaminhando para conhecimento a Moção nº 063/2018, de autoria do senhor Vereador Cleuzer Marques de Lima, de "Parabenização Pelo Manifesto dos Parlamentares realizado no 8º Fórum Mundial de Água", aprovada na Sessão Ordinária de 02 de abril de 2018.

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 05/06/2018
EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CARLOS EDUARDO BAZILEVSKI ARAÇÓ, RG nº 342595830, matrícula nº 27896, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 01/06/2018.

CHEZ OLIVEIRA FEITOSA, RG nº 358090878, matrícula nº 26589, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

EDIGRENE PINTO DE ALMEIDA PESSOA, RG nº 25267302, matrícula nº 26081, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

EMILIANA FERNANDES TEIXEIRA LEITE, RG nº 352669512, matrícula nº 19198, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

MARIA INÊS LOPES SCALISI FERNANDES, RG nº 78205943, matrícula nº 13959, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

SAMANTHA RAMOS PARREIRA DOS REIS, RG nº 41976677, matrícula nº 27934, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA, RG nº 181588304, matrícula nº 11649, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

WAGNER FEITOZA, RG nº 200002193, matrícula nº 27079, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

DAIANE FARO ZUNO, RG nº 22387209-X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA.

EMILIANA FERNANDES TEIXEIRA LEITE, RG nº 35266951-2, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA INÊS LOPES SCALISI FERNANDES.

ERISSON MIRANDA PESSOA, RG nº 25057833, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de WAGNER FEITOZA.

LUZIA APARECIDA BACHESCHI BORGES, RG nº 325699302, para exercer, em comissão, o cargo de JORNALISTA, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, em vaga decorrente da exoneração de EDILSON APARECIDO DAMAS, ficando exonerado o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR III na data de sua posse.

MARCIA SARAVIA DE OLIVEIRA, RG nº 34678430-X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

MIGUEL AFONSO LEONARDE, RG nº 6374416, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA JOSE DA SILVA, ficando exonerado o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I na data de sua posse.

NILSON PERES LIMA, RG nº 16316004-1, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ANDRÉ HUNGARO, ficando exonerado o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II na data de sua posse.

ODAIR PARRA MORENO, RG nº 34233830, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de CAIO PISSINATI DE LYRA REVOREDO.

RENATA ROSA DE SOUSA CANDIDO, RG nº 45788350-9, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 18051, CLAUDIA VICENZA FUNARI (matrícula nº 1692/2018);
Mat 26674, ALDEIR NASCIMENTO DOS SANTOS (matrícula nº 1693/2018);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 26185, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, GED Nível I (matrícula nº 1694/2018);
Mat 12575, ELIZEU SOARES LOPES, GED Nível I (matrícula nº 1695/2018);

Mat 18051, CLAUDIA VICENZA FUNARI, GED Nível V (matrícula nº 1696/2018);
Mat 26202, ISMAEL AZEVEDO MULLINA, GED Nível I (matrícula nº 1697/2018);
Mat 11934, RONALDO BORGES DA SILVA, GED Nível IV (matrícula nº 1698/2018);
Mat 21731, SÉRGIO MACEDO OLIVEIRA CARDOSO, GED Nível VII (matrícula nº 1699/2018);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 29/05/2018
PROCESSO RG Nº 3633/2017
Interessado: CARLOS HENRIQUE FONTES CAMPOS - mat. 22694

Assunto: Indenização de licença-prêmio - Indeferimento
O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e à vista de tudo quanto consta do presente processo, especialmente a Informação do DRH nas fls. 09, INDEFERE o pedido de fls. 04, protocolado sob o nº 702217, requerido por CARLOS HENRIQUE FONTES CAMPOS, matrícula nº 22.694, de pagamento, a título de indenização, de licença-prêmio no mês de seu aniversário, devido ao fato de sua exoneração, ocorrida em 14/03/2018, inviabilizar o objeto do pedido.

DE 30/05/2018
PROCESSO RG Nº 571/1982
Interessado: HUMBERTO BELONI BIZERRA (matrícula 2650)
Assunto: Isenção de Imposto de Renda - Deferimento.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e à vista do decidido no ato nº 23/97 da Mesa, de 27/08/97, de caráter normativo e do Laudo Pericial de fls. 121, emitido pela Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, DEFERE o pedido do servidor aposentado HUMBERTO BELONI BIZERRA, RG nº 7.813.393, objeto do Protocolado nº 8790/2017, concedendo a isenção do imposto de renda na fonte, por ser portador de patologia elencada na Lei Federal nº 11.052/04, que altera o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7713/88, bem como a dupla imunitade previdenciária nos termos do §2º, artigo 40 da Constituição Federal de 1988, a partir de 22/11/2017, por 5 (cinco) anos, devendo o servidor ser reavaliado em outubro/2022. Caso não haja nova avaliação até esta data, a referida isenção será cessada a partir de novembro de 2022.

DE 05/06/2018
PROCESSO RG Nº 28671/1991
Interessada: PAULA HASHIZUME ALLEGRETTE SETTI (matrícula 6136)

Assunto: Concessão de abono de permanência, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 41/03.
O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e à vista do disposto na Resolução nº 776/96, RECONHECE que o espólio da ex-servidora DIVA ALEXANDRE MARTINS, mat. 15239, deverá repor a importância apontada às fls. 05, decorrente do recebimento indevido de vencimentos relativos à frequência fevereiro/2018, devido ao fato do falecimento da servidora ter ocorrido em 24/02/2018, mas esta informação ter chegado ao conhecimento do Serviço de Aposentados e Pensionistas desta Secretaria apenas em 13/03/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS E DE PROMOÇÃO À SAÚDE - CIPA.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições PRORROGA até 08 de junho de 2018, as inscrições aos candidatos a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais e de Promoção à Saúde - CIPA.

Para tanto, torna público novo cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral.

Table with 3 columns: Item do Art 19, Descrição, and DATA. Rows include V, VII, VIII, X, XI, XII, XIII with details on election periods and results.

Table with 3 columns: Item do Art 19, Descrição, and DATA. Rows include V, VII, VIII, X, XI, XII, XIII with details on election periods and results.



DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS E LICITAÇÕES

DE 04/06/2018
PROCESSO DIGITAL Nº 99/2018
INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Homologação - Pregão Eletrônico nº 21/2018, exclusivo para Microempresas e empresas de Pequeno Porte, com vistas ao fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar no Palácio Nova de Julho, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico, na minuta de Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço, que integram o presente Edital.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso IX e §1º, do Regulamento do Pregão Eletrônico, aprovado pelo Ato de Mesa nº 15/2013, com fundamento no disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XXII, do artigo 4º e artigo 11, ambos da Lei nº 10.520/2002, bem como com o artigo 5º, considerando o conteúdo nos autos do Processo Digital nº 99/2018, que cuida do objeto em epígrafe, e constatada a observância dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial as prescrições de seu artigo 16, DECIDE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório, em que a empresa TROPICAL ENGENHARIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante da proposta comercial, de 19/04/2018, que traduz o valor ajustado para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final obtido após a negociação, conforme Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária do Pregão e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida no dia 19/04/2018, com desfecho em 24/04/2018, cuja decisão foi publicada no site eletrônico da BEC, na Bolsa Eletrônica da Compras/SP/BEC - Oferta de Compra nº 010101000012018000007;

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da proposta comercial supracitada, bem como da reserva financeira efetuada pelo Departamento de Finanças, em 23/05/2018;

III - CONVOCAR a empresa mencionada no item I para assinar a respectiva Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos referidos instrumentos, nos termos do disposto no item 10.3 do Edital;

EXTRATO DE TERMO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO DIGITAL Nº 426/2017
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: F&D COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

VIGÊNCIA: 21 (VINTE E UM) DIAS
VALOR: R\$ 1.790,00 (UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSINATURA: 29/05/2018

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 05/06/2018
Apostilando o título de nomeação do(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), para declarar que, com fundamento no ARTIGO 133 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, da LEI COMPLEMENTAR nº 924, de 16/08/2002, e da LEI COMPLEMENTAR nº 1292, de 28/07/2016, FAZEM JUS À INCORPORAÇÃO DO(S) DÉCIMO(S) ABaixo indicado, na seguinte conformidade:

MARISA NEVES DA SILVA BEGLEY, RG: 27449326, titular do cargo efetivo Técnico Administrativo, Nível 10, de 3/10 de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO tendo como parcela integrante da remuneração a gratificação prevista na Resolução 816/2001, regulamentada pelo Ato nº 40/2001, a partir de 06/05/2018.

Apostilando o título de nomeação do(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), para declarar que faz(em) jus à INCORPORAÇÃO DE DÉCIMOS DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO, na seguinte conformidade:

LIULIANE SANTANA, matrícula 21279.RG: 291088880, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

PAULO HENRIQUE AMBROSIO, matrícula 21731.RG: 232450778, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 20/03/2018.

JULIANO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 21734.RG: 229489801, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

MARCIVAN MENEZES BARRETO, matrícula 21735.RG: 50949366X, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

MANOEL JULIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula 21740.RG: 163485100, de 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VI, 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 21741.RG: 25622920X, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar, a partir de 19/03/2018.

DANIELA APARECIDA ALMEIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 21769.RG: 249542425, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 20/03/2018.

MARCELO SOUZA RAMOS, matrícula 21785.RG: 346340858, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VI, 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VI, a partir de 27/03/2018.

MARIO AUGUSTO GRAF MORAES, matrícula 21875.RG: 14869036, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de A - Assessor Especial I, a partir de 28/03/2018.

MARIA ADRIANA ZAMPERLINI, matrícula 21891.RG: 192204130, de 7/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/03/2018.

CARLOS ANTONIO MAURICIO DA SILVA, matrícula 22405.RG: 341647263, de 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de X - Assistente Parlamentar X, a partir de 16/03/2018.

ALEX SPINELLI, matrícula 22757.RG: 133350277, de 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de U - Assistente Parlamentar I, 3/10 (três décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 04/03/2018.

GRACE KELLY NERES DE SOUSA, matrícula 22768.RG: 49524999, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar III, 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de A - Assessor Especial I, a partir de 06/03/2018.

HILDA MARIA SILVA DE SOUZA, matrícula 22774.RG: 381914549, de 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de Z - Assistente Parlamentar VII, 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, a partir de 08/03/2018.

KEYLÉ CRISTIANE CELIO MORAES, matrícula 22788.RG: 406195808, de 6/10 (seis décimos) da Gratificação de Representação de V - Assistente Parlamentar II, a partir de 18/03/2018.

Concedendo 90 dias de licença prêmio para fruição oportuna aos funcionários abaixo relacionados:

ALEXANDRE ISSA KIMURA, RG nº 19569353, Matr nº 13134, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 30/03/2013 e 29/03/2018; ALEXSANDRA KATIA DALLAVERDE, RG nº 21465929, Matr nº 13181, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2013 e 08/03/2018;

Concedendo, à vista do pronunciamento da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, licença para tratamento de saúde aos(s) funcionário(s) abaixo relacionados(s):

NILSON DE CARVALHO DOS SANTOS, RG: 110884541, 15(quinze) dias(a) a partir de 28/05/2018;

"Ex-offício" HUGO BERTI NETO, RG: 43170006, 15(quinze) dias(a) a partir de 02/05/2018;

Por doer em pessoa de sua família (Inicial) LUCIANE FERREIRA FERNANDES RIBEIRO, RG: 336999616, 2(dois) dias(a) a partir de 23/05/2018;

À funcionária gestante "pós-parto" FRANCIELY APARECIDA PEREIRA BURGUEZ, RG: 411321900, 180(cento e oitenta) dias(a) a partir de 14/05/2018;

DETERMINANDO a colocação da servidora CELIA BUENO VELAZQUEZ, RG: 7948537, em regime de FURÇÃO COMPULSÓRIA a partir de 11 de Junho de 2018, dos seus 18 DIAS DE FÉRIAS, relativos ao exercício de 1983.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a unidade de lotação do(s) funcionário(s) abaixo relacionados(s), a partir da data do exercício:

ELIZEU SOARES LOPES, RG nº 20416860, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.º 81 - GUSTAVO LEMOS PETTA, a partir de 04/06/2018; RAFAEL ALFREDO RIBEIRO, RG nº 340104107, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.º 81 - CALÉ GABINETE DO EX, a partir de 04/06/2018; RICARDO CRISTIANO BUENO, RG nº 25235998, no(a) GABINETE DO EX 2º SECRETÁRIO (GABINETE DO EX), a partir de 04/06/2018;

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a remoção do(s) funcionário(s) abaixo relacionados(s):

ARTHUR ALVES CRUZ NETO, RG nº 6610547X, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; MARIA CRISTINA DA SILVA ABRAÇO, RG nº 11942210, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; JOÃO CARLOS MACHADO, RG nº 129561897, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; RICARDO REIS, RG nº 48817089, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; PEDRO PAULO GARCIA PAGNOZZI, RG nº 252541947, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; FABIO PEREIRA DA SILVA, RG nº 20269094, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; NEUSA CLEIDE BARBI NILSEN, RG nº 139171459, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; GILSON ANGELO GIROTTI, RG nº 16320177, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018; MARIANA DE CARVALHO VICENTE, RG nº 439019199, para o(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15/05/2018;

Vanessa de Lima Benedito

De: Sonia Regina Sarti
Enviado em: sexta-feira, 12 de abril de 2019 10:49
Para: Tarcila Peres Santos
Cc: Vanessa de Lima Benedito; Valquiria Marques da Silva
Assunto: ENC: Informações sobre tempo de servidora SMSUB

Tarcila, bom dia....

Segueml abaixo, as informações solicitadas referente a servidora Sandra Cristina Leite Santana ...

Atenciosamente e a disposição.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO**

Sonia Regina Sarti
Coordenadora de Gestão de Pessoas
(11) 3113-9717
ssarti@prefeitura.sp.gov.br

De: Cristina de Melo [<mailto:cristinamelo@smsub.prefeitura.sp.gov.br>]
Enviado em: sexta-feira, 12 de abril de 2019 10:45
Para: Sonia Regina Sarti
Cc: Arlete Chikos - SMPR; Damaris Celestino dos Santos - SMPR
Assunto: Re: Informações sobre tempo de servidora SMSUB

Bom dia Sonia,
Segue demonstrado abaixo os períodos de cada vínculo:

Vínculo 1 - 27/08/2007 a 25/01/2009 no cargo de Subprefeita de Perus
Vínculo 2 - 08/01/2019 até o momento como Subprefeita da Freguesia de Ó/Brasilândia



At.

Em sex, 12 de abr de 2019 às 10:33, Sonia Regina Sarti <ssarti@prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Cristina, bom dia!!

Conforme contato telefônico , e a pedido de nossa Chefia de Gabinete, solicito informar os períodos de cada vínculo, bem como os cargos exercidos pela servidora Sandra Cristina Leite Santana, RF: 757.447.9 até o presente momento.

Desde já agradeço.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO**

Sonia Regina Sarti

Coordenadora de Gestão de Pessoas

(11) 3113-9717

ssarti@prefeitura.sp.gov.br

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information

contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

--
Cristina de Melo
Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB
Supervisão Geral de Recursos Humanos - SAP/UIP
4934-3195



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP

1. Identificação do indicado:

OFÍCIO: <i>Mo</i>	ÓRGÃO: <i>SP Urbanismo</i>
NOME INDICADO: <i>Sandra Custina Lute Santana</i>	

2. Manifestação do relator quanto ao atendimento dos requisitos:

AVALIAÇÃO		SIM	NÃO
1	VÍNCULO FAMILIAR (DECRETO 50.898/2009)		
2	INELEGIBILIDADE (DECRETO 52.177/2012)		

3. Recomendação do COMAP:

A indicação não foi objeto de apreciação pelo COMAP, por conter irregularidade(s) na(s) ficha(s) apresentada(s) de vínculos familiares e/ou inelegibilidade.

Favorável
Recomendação aprovada. Precedente – Informação SNJ n°

0303/2013
0304/2013
0305/2013
0320/2013
0472/2013
0473/2013
0475/2013
0476/2013
0661/2013
0696/2013

0703/2013
0953/2013
0956/2013
0971/2013
1073/2013
1244/2013
1296/2013
1304/2013
1396/2013
1408/2013

1417/2013
1429/2013
1430/2013
1431/2013
1654/2013
1656/2013

Desfavorável
Justificativa: *parecer PGM/CGC 015275862*
SEM/AJ 01562809

São Paulo, ____ / ____ / ____

MEMBROS	ÓRGÃO	ASSINATURA
<i>JOÃO PAULO S. PARRON</i>	<i>SNJ</i>	<i>[Signature]</i>
<i>IRINEU GUECCO FILHO</i>	<i>SG</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Janilda Reis Santos</i>	<i>SGM</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Cícero A. MORENO SANTOS</i>	<i>CASA CIVIL</i>	<i>[Signature]</i>

TORNAR SEM EFEITO O PUBLICADO EM DOC DE 06/04/19 PG57.

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - AHM - RECOMENDAÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE
Previsto na Lei 16.122 de 2015, concedida nos termos do artigo 138 da Lei 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto 58.225 de 2018.

Table with columns: Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE, Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE

TORNAR SEM EFEITO O PUBLICADO EM DOC DE 06/04/19 PG57.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - AHM
Previsto na Lei 16.122 de 2015, concedida nos termos do artigo 138 da Lei 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto 58.225 de 2018.

Table with columns: Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE, Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE

TORNAR SEM EFEITO O PUBLICADO EM DOC DE 30/03/19 PG47.

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - AHM - RECOMENDAÇÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE
Previsto na Lei 16.122 de 2015, concedida nos termos do artigo 138 da Lei 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto 58.225 de 2018.

Table with columns: Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE, Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE

PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO - JET-24

PORTARIA 046/2019 - AHM.G
A Sra. Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Autarquia Hospitalar Municipal, usando das atribuições que lhe foram outorgadas pela Portaria 164/2017-AHM.G, publicada no DOC de 07/09/2017 e, considerando:

1º O disposto nos art. 30 a 35 da Lei nº 16.122 de 15/01/2015;

2º A Portaria 491/2017-SMS-G de 13/07/2017;

RESOLVE:
PRORROGAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para o cumprimento da Jornada Especial de Trabalho de 24 horas semanais, por um período de um ano:

HOSPITAL MUNICIPAL PROFº WALDOMIRO DE PAULA

Table with columns: Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE

PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO - JET-36

PORTARIA 047/2019 - AHM.G
A Sra. Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Autarquia Hospitalar Municipal, usando das atribuições que lhe foram outorgadas pela Portaria 164/2017-AHM.G, publicada no DOC de 07/09/2017 e, considerando:

1º O disposto nos art. 30 a 35 da Lei nº 16.122 de 15/01/2015;

2º A Portaria 491/2017-SMS-G de 13/07/2017;

RESOLVE:
PRORROGAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para o cumprimento da Jornada Especial de Trabalho de 36 horas semanais, por um período de um ano:

HOSPITAL MUNICIPAL DR CARMINO CARICCHIO

Table with columns: Nº, NOME, DIAS A PARTIR DE UNIDADE

RETI-RATIFICAÇÃO

A vista das informações constantes no presente, reti-ratifico o proferido nos DOC de 12/04/2019, pág. 58

ONDE SE LÊ:
GERÊNCIA DE INGRESSOS - AHM
A Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, no uso das suas atribuições legais

Tendo em vista a regularização da situação funcional dos servidores abaixo, fica autorizada a transferência entre as Unidades da AHM:

Table with columns: Registro, Nome, Cargo, De Para, A partir de

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

RODRIGUES MAGEM THUR RIBEIRO SETUBAL NETTO

563.405.94 PAULA AG-ENFER. H.M. DR. AR. H.M. TOZE. PUBLICAÇÃO

SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE PONTO
Nos termos da PORTARIA Nº 01/4/2019, fica autorizada a dispensa de ponto dos servidores representados sindicais, aqui relacionados, para participação em evento gerido pelo SINDOSER a realizar no dia 26 de abril/19, passivo de autorização das respectivas chefias imediatas. As chefias que não puderem autorizar deverão informar aos funcionários, comunicando imediatamente à Seção Téc. de Recursos Humanos. Os servidores que participarem do evento, deverão apresentar comprovante de participação, nos termos do art. 3º da referida portaria:

Table with columns: Nº, NOME, CARGO, Nº, NOME, CARGO

CONVOCAÇÃO PARA HORAS SUPLEMENTARES DE TRABALHO

Fica o disposto no artigo 138 da Lei nº 11.511 de 19/04/94, regulamentada pelo Decreto nº 34.781/94 de 22/12/94, bem como a Ordem Interna nº 04/2015 de 17/04/2015 e Orientação Normativa nº 001/2017, após autorização, relacionamos abaixo, os servidores convocados com atraso, para prestação de horas suplementares no período de 01/04/19 a 30/04/19:

Table with columns: Nº, NOME, CARGO, Nº, NOME, CARGO

CONVOCAÇÃO:

Convocamos o servidor Samuel Pedrosa, RF.2592/2, a comparecer na Seção Pessoal/Folha de Pagamento, até dia 16/04/2019 das 8h às 15h, na Rua da Consolação nº 247 - 6º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES - FM - 12

A Diretora do Departamento Técnico de Produção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCAM todos os plantonistas lotados nos setores de Transporte de Vias, Guilherme, Via Mariana e de Estoque de Umas e Caixões (EPR), Expedições dos Polos São João, Itaquera, VL, Guilherme e VL Mariana, no período de 19/04/2019 a 21/04/2019, para trabalharem em seus respectivos plantões neste Feriado Prolongado de (Sexta Feira da Paixão, Páscoa e Tiradentes). O não atendimento desta convocação acarretará em penalidade conforme Lei 9898/79 do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de São Paulo.

VERDE E MEIO AMBIENTE

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF-2)

TORNANDO SEM EFEITO

TORNANDO SEM EFEITO a publicação no DOC 23/01/19 - página 36 - referente as férias concedidas a servidora Luciana Martins Rodrigues Guerra. RF.816.703.613

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Portaria 507/S/SGP/04 de 29/12/04.

Reg. Func. Nome Dur. a Partir de
530.914.0 JOSE OSWALDO DE ARAUJO VILELA 2 02/04/19

COMUNICADO

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme Portaria 006/S/SGP/09, divulga a relação dos estagiários CONTRATADOS no período de 1/3/19 a 31/3/19:

NOME RG PERÍODO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO DE ENSINO

BARBARA CRISTINA CARDOSO DE PAULA 39.708.180-7 6/3/19 A 5/3/20 I.F.S.P. ARQUITETURA

BIANCA BATHKE ALVES 10.018.676-4 6/3/19 A 31/12/19 I.E.C.P. ADMINISTRAÇÃO

BRUNA DE OLIVEIRA SILVA 38.839.837-5 5/3/19 A 4/3/19 I.E.C.P. ENGENHARIA CIVIL 4/3/20

DOLGILAS DAMATO DE LIMA 47.446.610-3 6/3/19 A 5/3/19 UNIVNOVO ENGENHARIA CIVIL 31/12/19

GUILHERME BARROS FERRARI 37.742.517-5 1/3/19 A 28/2/19 MACKENZIE ENGENHARIA CIVIL 31/12/19

MANOELA SANTOS DE SOUZA 17.123.363-MG 18/3/19 A 31/1/19 MACKENZIE ENGENHARIA ELÉTRICA

MATHEUS DE OLIVEIRA PEREIRA 38.137.612-6 6/3/19 A 5/3/20 UNIV. ADMINISTRAÇÃO

RENATO CARLOS DELBIANCO 38.974.059-7 18/3/19 A 17/3/20 MACKENZIE ADMINISTRAÇÃO

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme Portaria 006/S/SGP/09, divulga a relação dos estagiários DESLIGADOS no período de 1/3/19 a 31/3/19:

NOME RG PERÍODO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO DE ENSINO

BIANCA GUERRA PAES 50.498.032-4 2/5/18 A 3/5/19 MACKENZIE ARQUITETURA 14/3/19

JULIA AGUIAR SILVEIRA 53.887.230-5 12/3/18 A 31/12/18 BELAS ARTES ARQUITETURA E URBANISMO 28/3/19

MARIANA R. CHIABOTTO 53.705.210-3 15/2/18 A 14/2/20 MACKENZIE ARQUITETURA 20/3/19

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO - LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida, nos termos do § 3º, artigo 60 da Lei Federal nº 8.213 de 24/07/91 com redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99 e da Portaria 507/S/SGP-G/2004.

RF NOME DURAÇÃO A PARTIR DE
7162111 Andreia de Miranda Barquette 1 10/04/2019

PUBLICAÇÃO - LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida, nos termos do § 3º, artigo 60 da Lei Federal nº 8.213 de 24/07/91 com redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99 e da Portaria 507/S/SGP-G/2004.

RF NOME DURAÇÃO A PARTIR DE
8515231 Cristina Helena Fabris Probst 11 09/04/2019

CONCURSOS

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

DIRETOR DE ESCOLA LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Table with columns: Nome, RG, Data

ADRIANA LIDOLFA CAFE 23872893 11/04/2019

ANA PAULA PIZZELLO GHIRALDINI 271712594 11/04/2019

ANEXIA LUNA DE OLIVEIRA CARILHO 269597286 11/04/2019

CRISTINA APARECIDA CARRILHO 42.847.379-6 11/04/2019

DANIELE LIETI ASSAF 257893771 11/04/2019

ELANE PAULA RIBEIRO REIS 27673833-9 11/04/2019

JENIQUE RICHARDSON FERREIRA 338666327 11/04/2019

OSIANE SOUZA DO PORTO 411857289 11/04/2019

MARIA LUISA DO NASCIMENTO QUANDT 286142553 11/04/2019

MARISA REGINA SILVA 3402824-9 11/04/2019

PLINO FERREIRA DE SOUZA 22944027-5 11/04/2019

SILVIA REGINA SILVA ROCHA 25422157 11/04/2019

SIMONE APARECIDA MORGADO 205918154 11/04/2019

TANIA CRISTINA JUSTO 23152323 11/04/2019

TANIA REGINA MENEGHETTI DE SOUZA 22416732 11/04/2019

WANDA CRISTINA JUSTO 350214966 11/04/2019

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1 LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Table with columns: Nome, RG, Data

MARCOS AURELIO ANDRADE VALENTE 23872893 11/04/2019

DANIELA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA 206891399 11/04/2019

MARIA ANA SOUZA SILVA SILVA 268292511 11/04/2019

SIMELA RANIEL GUIMARÃES 1728895-9 11/04/2019

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO CAT 3 LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Table with columns: Nome, RG, Data

MARCOS AURELIO ANDRADE VALENTE 23872893 11/04/2019

ANDRÉA MARIANO CARDOSO DOS SANTOS 139075110 11/04/2019

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COG

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

DIRETOR DE ESCOLA LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - INAPTO INICIAL

O candidato considerado inapto para o desempenho do cargo ou função poderá solicitar Recurso, mediante requerimento dirigido ao Coordenador de COGESS, no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do resultado do exame no Diário Oficial da Cidade - DOC.

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE INGRESSO

Relação de Candidatos Convocados para Avaliação Médica de Especialista

LOCAL: COGESS - ENFEREIRO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Table with columns: Nome, RG, Data, Hora

DENISE SILVA DE ARAUJO 717.716.1 16/04/2019 14:10

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo para posse formulado pelo requerente DEBORA AMARA DE SOUZA MOURA, no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental II, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.166/2007.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ / TREMEMBÉ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo para início de Exercício formulado pelo requerente abaixo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 126 da Lei 14.166/2007.

Table with columns: Nome, R.G, Cargo

BRUNA SILVA GOMES DE 40.798.347-7 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II 05/04/2019

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

DESPACHO -

Interessado - DANIELE ALVARENGA DA SILVA
Mandado de Segurança nº104966-50.2017.8.26.0053 - 6º VFP

Em Cumprimento ao deferido nos autos do Mandado de Segurança e pela competência Conferida pela portaria SME nº 20.697, de 30 de março de 2005, ficam formalizados Os Autos de Posse e Início de Exercício da Srª DANIELE ALVARENGA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino Fund. II e médio - Ciências, a partir de 10/04/2019.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019

As 12 horas do mês de abril do ano de 2019, às 10h e 30 minutos, sob a presidência do Senhor Celso Roberto Moreau Santos, Casa Civil, realizou-se a 14ª reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Administração Pública - COMAP de 2019, na sala de reuniões do sexto andar, estando presentes os seguintes membros: Irineu Grecco Filho, de SG, João Manoel Scudeller de Barros, de SMI, Evandro Freire, de SF e Tarcia Peres Santos, de SGM.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da Portaria 833 - PREF. de 19 de outubro de 2018. Dado início à 14ª reunião ordinária de 2019, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012.

Table with columns: Nº, NOME, Nº, NOME, Nº, NOME, Nº, NOME

551865.2018.0000004-0 SMPD MEL GATTO DE GODOY FERREIRA

317

São Paulo, 03, de 05 de 2019.

Ofício nº 259 /2019 – SGM/GAB

Senhor Diretor Presidente,

Considerando a Portaria 178-PREF, de 14 de março de 2019, que nomeou os senhores **FÁBIO SOUZA SANTOS, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA e FERNANDO BARRANCOS CHUCRE**, para o Conselho de Administração dessa empresa, encaminho-lhe os documentos em anexo, para ciência e o que mais couber.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.



TARCILA PERES SANTOS
Chefe de Gabinete
Secretaria do Governo Municipal

Ao Senhor
JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente da São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO



LGS/msmr



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de março de 2019.

Ofício nº 135 /2019-SGM

Exmo. Prefeito,

Nos termos da cláusula 10, § 1º, do Anexo Único do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, com as alterações do Decreto nº 58.369, de 17 de agosto de 2018, encaminho o presente a Vossa Excelência para apreciação e deliberação acerca das indicações dos senhores Fábio Souza Santos, Mauro Ricardo Machado Costa, Orlando Lindório de Faria e Fernando Barrancos Chucre para integrar o Conselho de Administração da empresa São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, observando que os indicados foram devidamente aprovados pelo COMAP, em reunião realizada em 08/03/2019, conforme documentos em anexo.

Outrossim, caso acolhidas as indicações, proponho a cessação das designações dos Conselheiros Paulo Eduardo Brandileone, Eduardo Della Manna e Regina Silvia Viotto Pacheco.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e distinta consideração.


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário do Governo Municipal

Exmo. Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito do Município de São Paulo



PREFEITURA DE SÃO PAULO

APROVADO / COMAP

08 MAR 2019

Cadastro para verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para indicação de Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista municipais, com receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões, nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

DADOS GERAIS

Nome completo: Fábio Souza dos Santos	
CPF: 270.220.803-72	Sexo: Masculino
Cargo efetivo: Conselho de Administração da SP Urbanismo	
Função comissionada: conselheiro	Código da função:
Telefone profissional: (11) 98573-0002	Telefone pessoal:
E-mail profissional: fabiosantos3105@gmail.com	
E-mail pessoal: fabiosantos67@uol.com.br	
Cargo para o qual foi indicado: conselheiro	
Empresa à qual foi indicado: SP Urbanismo	
Setor de atuação da empresa: Conselho de Administração	

REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 1, 2, 4, 6 e 8) - Decreto Municipal nº 58.093/2018

1. Possui certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida?	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não
2. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado? MBA em Administração de Empresas	
4. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui:	
<input type="checkbox"/> 05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado.	
<input type="checkbox"/> 02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.	
<input checked="" type="checkbox"/> 02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.	
<input type="checkbox"/> 02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.	
<input type="checkbox"/> 02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.	
5. Dos itens assinalados no item 4, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador: Por mais de dois anos, fui diretor estatutário da empresa Destak Empreendimentos e Participação S.A., com faturamento à época superior a R\$ 40 milhões.	
6. (Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4). Assinale o atendimento dos seguintes quesitos mínimos:	
<input type="checkbox"/> Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.	
<input type="checkbox"/> Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.	
<input type="checkbox"/> Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.	

APPROVADO / COMAR
13. MAR 2020

7. Dos itens assinalados no item 6, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:

8. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?

sim ()
não

9. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador? Exerci diversos cargo de administração ao longo da carreira, como Secretário Especial de Comunicação, administrador da empresa Destak Empreendimentos e vice-presidente da empresa CDN Comunicação

10. É residente no Brasil?

sim ()
não

11. Cumpre as exigências do estatuto social da empresa municipal, que foi lido e verificado pelo indicado?

sim ()
não

REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I: Ficha Limpa.

12. É pessoa inalistável ou analfabeto?

sim (x)
não

13. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa ou das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?

sim (x)
não

14. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?

sim (x)
não

15. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?

sim (x)
não

16. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?

01. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
02. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
03. contra o meio ambiente e a saúde pública;
04. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
05. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
06. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
07. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
08. de redução à condição análoga à de escravo;
09. contra a vida e a dignidade sexual;
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

sim (x)
não

17. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?

sim (x)
não

18. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?

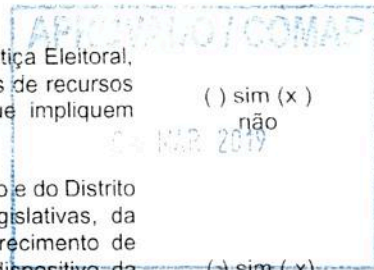
sim (x)
não

19. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?

sim (x)
não

20. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?

sim (x)
não



21. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? sim não

22. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito ou Vice-Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? sim não

23. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? sim não

24. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? sim não

25. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude? sim não

26. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? sim não

27. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? sim não

28. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos? sim não

Lei 6.404/76, art. 147: Lei da S.A.

29. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos? sim não

30. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários? sim não

31. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal? sim não

32. Tem interesse conflitante com a empresa? sim não

Estatuto Social

33. Enquadra-se em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa? sim não

34. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo TCU, TCE ou TCM? sim não

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 1, 2, 4, 6 e 8 do presente formulário, quais sejam:

ITEM	MEIOS DE COMPROVAÇÃO
1. Certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida.	• Cópia da certificação (frente e verso).
2. Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	• Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso); • Cópia de atestado ou de carteira de identidade emitida por entidades reguladoras da classe (ex.: CREA, OAB, etc.) (frente e verso).

4. Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.

APROVADO / COMAP

05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado.

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa/órgão;
- Registro em carteira de trabalho.

08 MAR 2019

02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.

- Ato de nomeação e de exoneração.

02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa/órgão;
- Registro em carteira de trabalho.

02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.

- Declaração de Conselhos Regionais;
- Declaração de prestadores de serviços;
- Declarações congêneres.

02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.

- Registro em Carteira de Trabalho;
- Declaração da Instituição.

6. **(Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4).** Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.

Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

- Ato de nomeação;
- Declaração da empresa.

Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.

- Ato de nomeação;
- Declaração da empresa;
- Registro em carteira de trabalho.

Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa.

8. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.

- Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- Ato de nomeação e exoneração, se houver;
- Registro em carteira de trabalho;
- Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas possam acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para os fins a que se destinam.

São Paulo, 12/03/2019

Local e data

Assinatura do(a) indicado(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Eu, Prof. Dr. Roberto Leal Sobro e Silva Filho REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, à vista da aprovação obtida por

Fábio Souza dos Santos

, portador do RG n. 19.248.746

nacionalidade Brasileira
nascido a 29 de janeiro de 1967
natural do Estado do Maranhão
que lhe foi conferido, em 27 de julho de 1990, o grau de

Bacharel em Comunicação Social

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente
Diploma, que assino, juntamente com o Diretor da Escola de Comunicações e Artes e o Diplomado.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 31 de julho de 1990

Reitor

Diretor da Unidade

Diplomado



APROVADO / COMAP

08 MAR 2019

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
 APOSTILA

Apostila-se o presente para declarar
 que a interessado **construiu** Habilitação em

Jornalismo

em 07 de **julho** de 1990

Escola de Comunicações e Artes

São Paulo, 31 de **julho** de 1990

Prof. Dr. José Marquês de Melo
 DIRETOR

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Anotada a Apostila

São Paulo, 12 de **11** de 1990

José Carlos Gomes
 Secção de Registros de Diplomas

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 864631

Processo n.º 90.1.41652.1.4

Em 12 de **novembro** de 1990

José Carlos Gomes

Por Decreto do Departamento de Habilitação da Educação e Cultura (Resoluções Res. 725/71, 71/71/79/79 e 31/80)

CONFERE

Em 13/11/1990

Prof. Dr. Lor Cury
 Secção de Registros

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
 DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE
 COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 E CULTURA

São Paulo, 13 NOV 1990

Prof. Dr. LOR CURY
 Secretário Geral



São Paulo, 01 de janeiro de 2.009.

À Destak Brasil Empreendimentos e Participação S.A.
CNPJ 07.875.393/0001-26

At. Conselho de Administração

Srs.
Antonio Carlos Stiwel Zilhão
Gonçalo Navarro de Castro de Souza Uva
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond

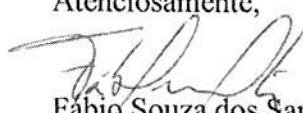
Prezados Srs.

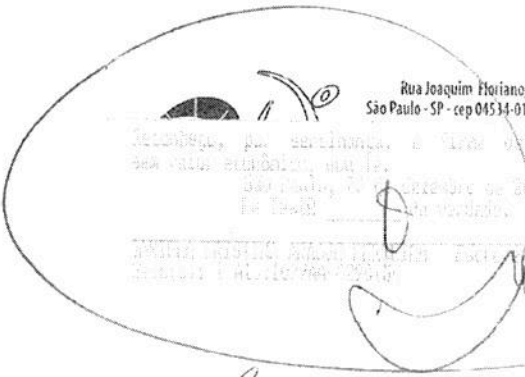
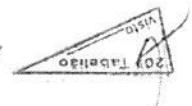
Conforme acertado em negociações com os representantes do Conselho de Administração e depois de um exame criterioso das questões que concernem a administração e melhor desempenho da Destak Brasil Empreendimentos e Participação S.A., venho formalizar minha renúncia do cargo de Diretor Estatutário, nos termos do artigo 151 da Lei n. 6.404/76.

Lembro que a renúncia se destina a otimizar meu desempenho nas funções de Diretor Editorial, o qual, igualmente conforme acertado anteriormente, permanecerai exercendo agora com ainda maior dedicação.

Pelo posto, sugiro a V.Sas. a adoção das providências quanto à formalização deste ato e a nomeação de um novo Diretor Estatutário.

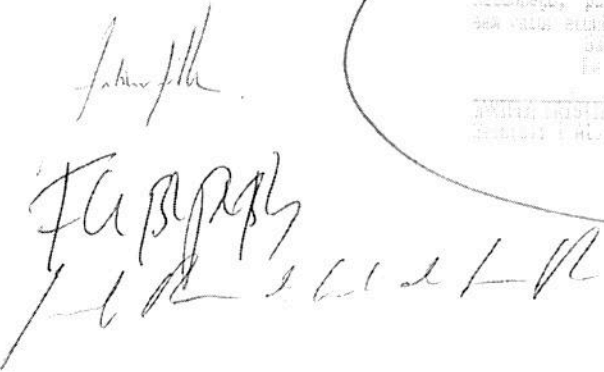
Atenciosamente,


Fábio Souza dos Santos



Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião







COLEGIADA

T.S.W.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.328.442

CNPJ Nº 07.821.978/0001-30



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2006

Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de julho de 2006, às 08:00 horas, na sede social, na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, São Paulo - SP.

Convocação: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei de S.A. nº 6.404/76.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da T.S.W.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Constituição da Mesa: Presidente: Sra. Linéia Mathias; Secretária: Sra. Sueli de Fátima Ferretti.

Ordem do dia: (i) alterar e consolidar o texto do estatuto social, na forma da minuta colocada à disposição dos acionistas; (ii) escolher o jornal em que serão publicados os atos societários da Companhia; (iii) considerando a renúncia apresentada pelas Diretoras da Companhia, eleger os novos membros da Diretoria; e (iv) alterar a remuneração global do exercício de 2006 a ser paga aos administradores.

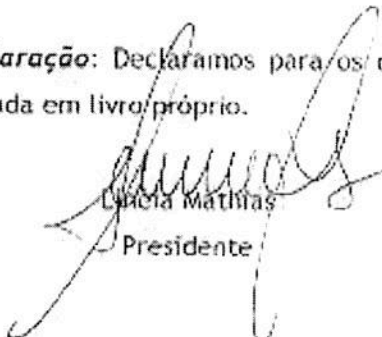
Deliberações: (i) aprovada a reforma do estatuto social e sua consolidação, na forma da minuta que, rubricada pela mesa, constitui o Anexo 1 da presente ata; (ii) escolhido o Jornal O Dia para que, além do Diário Oficial do Estado de São Paulo, sejam publicados os atos societários da Companhia; (iii) apreciada a renúncia apresentada pelas Sras. Diretoras da Companhia, Sueli de Fátima Ferretti e Linéia Mathias, tendo os acionistas requerido fossem consignados em ata os agradecimentos

08 MAR 2019

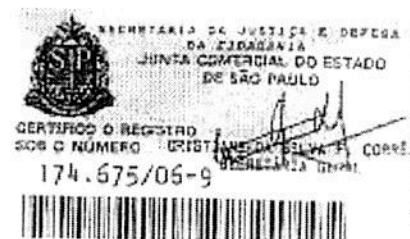
pelos serviços prestados pelos renunciantes, em favor das quais foi outorgada a mais ampla e irrevogável quitação pelos atos de gestão por elas praticados no exercício do mandato; em seguida, foram eleitos para a Diretoria da Companhia, em complementação de mandato, a se encerrar na próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a realizar-se no exercício de 2007, (a) o Sr. Fábio Santos, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 19.248.746, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.220.803-72, residente e domiciliado na Rua Paulistânia, nº 520, apto. 81, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que funcionará como Redator Chefe para os fins do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 5.250/67, e do artigo 123, da Lei 6.015/73, e (b) o Sr. Cláudio Fernando Zorzett, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.198.511, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.128.458-01, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 190, apto. 61, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; convidados a entrar no recinto, os Diretores tomaram posse nessa mesma data, por meio da assinatura dos respectivos termos, e, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de junho de 2002, declararam não estar impedidos para exercer os cargos para os quais foram eleitos, pelo que também assinam a presente; e (iv) fixada no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a remuneração global a ser paga aos Diretores no exercício de 2006.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, que lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, a ser transcrita em livro próprio. São Paulo, 03 de julho de 2006. Assinaturas: Presidente: Sra. Lineia Mathias; Secretária: Sra. Sueli de Fátima Ferretti. Acionistas: M.A.G.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.; Sra. Lineia Mathias. Diretores: Sr. Fábio Santos; Sr. Cláudio Fernando Zorzett.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Lineia Mathias
Presidente


Sueli de Fátima Ferretti
Secretária



O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Emp

FÁBIO SOUZA DOS SANTOS

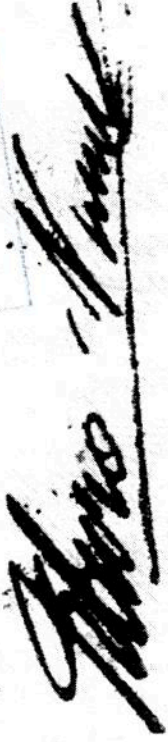
Natural de São Luís - MA, nascido(a) em 29 de janeiro de 1967, doc

Certificado do Curso

MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Soc
concluído em 11 de julho de 2014.

Rio de Janeiro, 30 de novemt



Maria Giselda F Dos Santos

De: Juliana Hervilha Ligerio
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 11:53
Para: 'Fábio Santos'
Cc: Daniel Wasem Quesada
Assunto: Experiência profissional - Apontamento TCM
Anexos: Fábio_Souza_dos_Santos.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	'Fábio Santos'	
	Daniel Wasem Quesada	Lida: 18/02/2020 12:14

Prezado Conselheiro Fábio, bom dia

Conforme entendimentos na reunião de hoje do Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo, informo que recebemos apontamento do Tribunal de Contas quanto à ausência de comprovação de experiência profissional de alguns membros do conselho. Os documentos encaminhados ao TCM que comprovam a experiência são os documentos encaminhados ao COMAP à época da indicação, que encaminho anexo. Diante do exposto, solicito informar se há outros documentos a serem entregues ao Tribunal que comprovem a experiência solicitada e que seja esclarecido qual o requisito cumprido e sua forma de cumprimento.

Por fim, informamos que seguem abaixo extratos da decisão do TCM e trechos das normas legais aplicadas.

Art. 11. Para que possam exercer suas funções nos mais elevados níveis morais e éticos, os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e de Controle Interno das entidades abrangidas por este decreto deverão, no momento de sua nomeação, apresentar capacidade técnica para integrar equipes colegiadas.

§ 1º A capacidade técnica é composta de dois aspectos complementarmente demonstrados:

I - experiência profissional;

II - formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

[...] § 4º O exame do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica será feita mediante declaração do indicado e **apresentação formal dos requisitos comprobatórios**, com posterior averiguação, por parte do comitê de seleção da entidade, ou, na sua ausência, do Conselho Municipal de Administração (COMAP), instituído pelo Decreto nº 50.514, de 20 de março de 2010.

Foi solicitada à empresa a documentação comprobatória dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, à qual não evidenciou, de forma adequada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, a experiência profissional dos seguintes membros:

DECRETO Nº 58.093 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

§ 2º Para fins de comprovação da experiência profissional, será necessário demonstrar:

II - para membros do Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e da Diretoria das entidades não enquadradas no inciso I deste parágrafo: observância à metade dos prazos estabelecidos como requisitos do inciso I do “caput” do artigo 17 da [Lei Federal nº 13.303, de 2016](#);

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Atenciosamente,



Juliana Hervilha Ligerio
Assessoria da Presidência
jligerio@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

Maria Giselda F Dos Santos

De: Juliana Hervilha Ligerio
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 14:53
Para: Laercio Cardoso Silva
Cc: Daniel Wasem Quesada
Assunto: Documentação SP Urbanismo / TCM

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	Laercio Cardoso Silva	Lida: 18/02/2020 14:53
	Daniel Wasem Quesada	Lida: 18/02/2020 15:03

Prezado Dr. Laércio Silva, boa tarde

Em continuidade as tratativas do ano passado referente à localização de ofícios de nomeação de membros do Conselho desta SPUrbanismo, e após busca física em SMDU e SPUrbanismo, não foi possível localizar o ofício que contém a documentação da senhora Karina Tollara D'Alkimin, nomeada como conselheira administrativa da São Paulo Urbanismo através da Portaria nº 491 de 26/06/2018.

Recebemos um apontamento do Tribunal de Contas quanto a não observância dos requisitos para nomeação, após auditoria realizada sobre o cumprimento da Lei das Estatais. Diante do exposto, solicito os bons préstimos dessa AT em nos informar o número do ofício que contém a documentação da referida conselheira e, se possível, encaminhar o protocolo de entrega da documentação na São Paulo Urbanismo ou SMDU, para que possamos prestar os devidos esclarecimentos ao TCM.

Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Juliana Hervilha Ligerio
Assessoria da Presidência
jligerio@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

De: Juliana Hervilha Ligerio
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 17:06
Para: Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: ENC: Documentação SP Urbanismo / TCM
Prioridade: Alta

Prezada Giselda,

Não foram encontrados neste Gabinete a documentação relativa à nomeação da Sra. Karina e Sr. Johnny. Em contato com SMDU, fui informada que também não localizaram os ofícios por lá. Não foi possível contato telefônico com a Sra. Karina pois está em férias e telefone na caixa postal.



Juliana Hervilha Ligerio
Assessoria da Presidência
jligerio@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

De: Juliana Hervilha Ligerio
Enviada em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 18:05
Para: Natalia Vieira Vissoto; Neuza Maria Oliveira de Alcantara

Assunto: ENC: Documentação SP Urbanismo / TCM
Prioridade: Alta

Prezadas Natalia e Neusa,

Estão pendentes ainda as documentações relativas à nomeação da conselheira administrativa Karina Tollara D'Alkmin, (nomeada em Junho/2018) e de JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA(nomeado em Abril/2019). A Casa Civil não soube nos informar o nº dos respectivos ofícios encaminhados e não encontramos nada na Empresa. Poderiam informar se consta na SMDU estes ofícios?

Obrigada



Juliana Hervilha Ligerio
Assessoria da Presidência
jligerio@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

De: Maria Giselda F Dos Santos
Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 10:18
Para: Juliana Hervilha Ligerio
Cc: José Toledo Marques Neto
Assunto: ENC: Documentação SP Urbanismo / TCM
Prioridade: Alta

Juliana,

Bom dia, o Toledo pediu para você verificar junto a SMDU a documentação.

Obrigada,



Maria Giselda F dos Santos
Diretoria Administrativa Financeira
mgsantos@spurbanismo.sp.gov.br
55 11 3113 7502

De: Laercio Cardoso Silva
Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 17:46
Para: José Toledo Marques Neto
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Senhor José Toledo,

Encaminho, em anexo, cópia do protocolo do Ofício 96/19, que foi entregue na SMDU, em 22/04/19. Quanto aos demais nomeados, após busca física, os respectivos documentos não foram localizados. Todavia, cumpre ressaltar, que, após a aprovação pelo COMAP e publicação da portaria de nomeação, todos os documentos eram remetidos à Secretaria ou empresa pertinente. Tanto é assim que os documentos relativos ao senhor José Armênio de Brito Cruz constam juntados ao SEI 7810.2019/0001035-9, sob nºs: 023238952, 023238783, 023230241 e 023233187.



Laércio Cardoso da Silva
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
PREF.G/Casa Civil - Assessoria Técnica
OAB/SP nº 103.589
Tel.: 55 11 3113-8330
laerciosilva@prefeitura.sp.gov.br

De: José Toledo Marques Neto
Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 10:29
Para: Laercio Cardoso Silva
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Dr. Laércio Cardoso da Silva

Obrigado pela resposta. Encontramos SMDU os ofícios 257 e 259. No entanto, o ofício 96 não foi encontrado nem mesmo em SMDU.

Solicito que, assim que forem encontrando os outros ofícios citados em seu email, também o 96 seja enviado em cópia para nós.

Muito Obrigado



José Toledo Marques Neto
Diretoria Administrativa Financeira
jtmneto@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7624

De: Laercio Cardoso Silva
Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 16:22
Para: José Toledo Marques Neto
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Senhor José Toledo,

Seguem, em anexo, os ofícios mencionados.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CASA CIVIL**

Laércio Cardoso da Silva
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
PREF.G/Casa Civil - Assessoria Técnica
OAB/SP nº 103.589
Tel.: 55 11 3113-8330
laerciosilva@prefeitura.sp.gov.br

De: Laercio Cardoso Silva
Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 16:21

Para: José Toledo Marques Neto
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Senhor José Toledo,

Informamos que os documentos relativos aos Conselheiros abaixo indicados foram encaminhados a essa Empresa e a SMDU, após a aprovação do COMAP e publicação da respectiva portaria, conforme Ofícios nºs 257/2019- SGM/GAB, 259/2019-SGM/GAB e 96/2019-Casa Civil , cujas cópias seguem em anexo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Fernando Barrancos Chucre - Presidente
- Cid Torquato Junior
- Fábio Souza dos Santos
- Mauro Ricardo Machado Costa
- Orlando Lindório de Faria
- Sandra Cristina Leite Santana

CONSELHO FISCAL

- Fabiano Martins de Oliveira – Presidente
- Roni Ronaldo Celestino

Quanto aos demais, assim que localizados, informaremos a Vossa Senhoria os números dos respectivos ofícios de encaminhamento.



Laércio Cardoso da Silva
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
PREF.G/Casa Civil - Assessoria Técnica
OAB/SP nº 103.589
Tel.: 55 11 3113-8330
laerciosilva@prefeitura.sp.gov.br

De: José Toledo Marques Neto
Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 13:29
Para: Laercio Cardoso Silva
Cc: PIERRE LUNA; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: Documentação SP Urbanismo / TCM

Dr. Laércio Cardoso da Silva

Em continuidade ao contatos realizados entre SP Urbanismo e SGM/AT , seguem relacionados abaixo os nomes dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal dos quais não possuímos os documentos e/ou processos SEI requeridos pelo Auditor do TCM através da Requisição de Documentos de 06/11/19 (anexa) nos itens 16,17 e 18.

Solicitamos a disponibilização de acesso a esta documentação ao Auditor Pierre José de Luna que nos lê em cópia.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ – Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Fernando Barrancos Chucre - Presidente
- Cibele Riva Rumel
- Cid Torquato Junior
- Fábio Souza dos Santos
- Karina Tollara D'Alkimin
- Mauro Ricardo Machado Costa
- Orlando Lindório de Faria
- Sandra Cristina Leite Santana

CONSELHO FISCAL

- Fabiano Martins de Oliveira - Presidente
- Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira
- Roni Ronaldo Celestino

Esclareço que possuímos a documentação solicitada pelo TCM dos Diretores e Conselheiros não relacionados acima.

Atenciosamente



José Toledo Marques Neto
Diretoria Administrativa Financeira
jtmneto@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7624

Maria Giselda F Dos Santos

De: Juliana Hervilha Ligerio
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 16:14
Para: Karina Tollara D'Alkimin
Cc: Daniel Wasem Quesada
Assunto: ENC: Documentação SP Urbanismo / TCM

Prioridade: Alta

Prezada Conselheira Karina, boa tarde!

Conforme entendimentos na reunião de hoje do Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo, informo que recebemos apontamento do Tribunal de Contas quanto à ausência de comprovação de experiência profissional de alguns membros do conselho. No seu caso específico, não acusamos o recebimento na São Paulo Urbanismo de sua documentação, conforme histórico dos e-mails abaixo, que está sendo verificada pela Casa Civil. Diante do exposto, e considerando informar que os documentos encaminhados anteriormente (juntados no SEI 7810.2019/0001035-9) foram considerados insuficientes pelo TCM, solicito informar se há outros documentos a serem entregues ao Tribunal que comprovem a experiência solicitada e que seja esclarecido qual o requisito cumprido e sua forma de cumprimento.

Por fim, informamos que seguem abaixo extratos da decisão do TCM e trechos das normas legais aplicadas.

Art. 11. Para que possam exercer suas funções nos mais elevados níveis morais e éticos, os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e de Deliberativo das entidades abrangidas por este decreto deverão, no momento de sua nomeação, apresentar capacidade técnica para integrar os colegiados.

§ 1º A capacidade técnica é composta de dois aspectos complementarmente demonstrados:

I - experiência profissional;

II - formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi nomeado;

[...] § 4º O exame do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica será feita mediante declaração do indicado e **apresentação formal dos requisitos comprobatórios**, com posterior averiguação, por parte do comitê de seleção da entidade, ou, na sua ausência, do Conselho Municipal de Administração (COMAP), instituído pelo Decreto nº 50.514, de 20 de março de 2008.

Foi solicitada à empresa a documentação comprobatória dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, à qual não evidenciou, de forma adequada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 58.093, a experiência profissional dos seguintes membros:

DECRETO Nº 58.093 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

§ 2º Para fins de comprovação da experiência profissional, será necessário demonstrar:

II - para membros do Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e da Diretoria das entidades não enquadradas no inciso I deste parágrafo: observância à metade dos prazos estabelecidos como requisitos do inciso I do “caput” do artigo 17 da [Lei Federal nº 13.303, de 2016](#);

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Juliana Hervilha Liger
Assessoria da Presidência
jliger@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

De: Juliana Hervilha Liger
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 14:53
Para: Laercio Cardoso Silva
Cc: Daniel Wasem Quesada
Assunto: Documentação SP Urbanismo / TCM
Prioridade: Alta

Prezado Dr. Laércio Silva, boa tarde

Em continuidade as tratativas do ano passado referente à localização de ofícios de nomeação de membros do Conselho desta SPUrbanismo, e após busca física em SMDU e SPUrbanismo, não foi possível localizar o ofício que contém a

documentação da senhora Karina Tollara D'Alkmin, nomeada como conselheira administrativa da São Paulo Urbanismo através da Portaria nº 491 de 26/06/2018.

Recebemos um apontamento do Tribunal de Contas quanto a não observância dos requisitos para nomeação, após auditoria realizada sobre o cumprimento da Lei das Estatais. Diante do exposto, solicito os bons préstimos dessa AT em nos informar o número do ofício que contém a documentação da referida conselheira e, se possível, encaminhar o protocolo de entrega da documentação na São Paulo Urbanismo ou SMDU, para que possamos prestar os devidos esclarecimentos ao TCM.

Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Juliana Hervilha Ligerio
Assessoria da Presidência
jligerio@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

De: Juliana Hervilha Ligerio
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 17:06
Para: Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: ENC: Documentação SP Urbanismo / TCM
Prioridade: Alta

Prezada Giselda,

Não foram encontrados neste Gabinete a documentação relativa à nomeação da Sra. Karina e Sr. Johnny. Em contato com SMDU, fui informada que também não localizaram os ofícios por lá. Não foi possível contato telefônico com a Sra. Karina pois está em férias e telefone na caixa postal.



Juliana Hervilha Ligerio
Assessoria da Presidência
jligerio@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

De: Juliana Hervilha Ligerio
Enviada em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 18:05
Para: Natalia Vieira Vissoto; Neuza Maria Oliveira de Alcantara
Assunto: ENC: Documentação SP Urbanismo / TCM
Prioridade: Alta

Prezadas Natalia e Neusa,

Estão pendentes ainda as documentações relativas à nomeação da conselheira administrativa Karina Tollara D'Alkmin, (nomeada em Junho/2018) e de JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA(nomeado em Abril/2019). A Casa Civil não soube nos informar o nº dos respectivos ofícios encaminhados e não encontramos nada na Empresa. Poderiam informar se consta na SMDU estes ofícios?

Obrigada



Juliana Hervilha Ligerio
Assessoria da Presidência
jligerio@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

De: Maria Giselda F Dos Santos
Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 10:18
Para: Juliana Hervilha Ligerio
Cc: José Toledo Marques Neto
Assunto: ENC: Documentação SP Urbanismo / TCM
Prioridade: Alta

Juliana,

Bom dia, o Toledo pediu para você verificar junto a SMDU a documentação.

Obrigada,



Maria Giselda F dos Santos
Diretoria Administrativa Financeira
mgsantos@spurbanismo.sp.gov.br
55 11 3113 7502

De: Laercio Cardoso Silva
Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 17:46
Para: José Toledo Marques Neto
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Senhor José Toledo,

Encaminho, em anexo, cópia do protocolo do Ofício 96/19, que foi entregue na SMDU, em 22/04/19. Quanto aos demais nomeados, após busca física, os respectivos documentos não foram localizados. Todavia, cumpre ressaltar, que, após a aprovação pelo COMAP e publicação da portaria de nomeação, todos os documentos eram remetidos à Secretaria ou empresa pertinente. Tanto é assim que os documentos relativos ao senhor José Armênio de Brito Cruz constam juntados ao SEI 7810.2019/0001035-9, sob nºs: 023238952, 023238783, 023230241 e 023233187.



Laércio Cardoso da Silva
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
PREF.G/Casa Civil - Assessoria Técnica
OAB/SP nº 103.589
Tel.: 55 11 3113-8330
laerciosilva@prefeitura.sp.gov.br

De: José Toledo Marques Neto
Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 10:29
Para: Laercio Cardoso Silva
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Dr. Laércio Cardoso da Silva

Obrigado pela resposta. Encontramos SMDU os ofícios 257 e 259. No entanto, o ofício 96 não foi encontrado nem mesmo em SMDU.

Solicito que, assim que forem encontrando os outros ofícios citados em seu email, também o 96 seja enviado em cópia para nós.

Muito Obrigado



José Toledo Marques Neto
Diretoria Administrativa Financeira
jtmneto@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7624

De: Laercio Cardoso Silva
Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 16:22
Para: José Toledo Marques Neto
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Senhor José Toledo,

Seguem, em anexo, os ofícios mencionados.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CASA CIVIL**

Laércio Cardoso da Silva
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
PREF.G/Casa Civil - Assessoria Técnica
OAB/SP nº 103.589
Tel.: 55 11 3113-8330
laerciosilva@prefeitura.sp.gov.br

De: Laercio Cardoso Silva
Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 16:21
Para: José Toledo Marques Neto
Cc: 'PIERRE LUNA'; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: RES: Documentação SP Urbanismo / TCM

Senhor José Toledo,

Informamos que os documentos relativos aos Conselheiros abaixo indicados foram encaminhados a essa Empresa e a SMDU, após a aprovação do COMAP e publicação da respectiva portaria, conforme Ofícios nºs 257/2019- SGM/GAB, 259/2019-SGM/GAB e 96/2019-Casa Civil , cujas cópias seguem em anexo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Fernando Barrancos Chucre - Presidente
- Cid Torquato Junior
- Fábio Souza dos Santos
- Mauro Ricardo Machado Costa
- Orlando Lindório de Faria
- Sandra Cristina Leite Santana

CONSELHO FISCAL

- Fabiano Martins de Oliveira – Presidente
- Roni Ronaldo Celestino

Quanto aos demais, assim que localizados, informaremos a Vossa Senhoria os números dos respectivos ofícios de encaminhamento.



Laércio Cardoso da Silva
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
PREF.G/Casa Civil - Assessoria Técnica
OAB/SP nº 103.589
Tel.: 55 11 3113-8330
laerciosilva@prefeitura.sp.gov.br

De: José Toledo Marques Neto
Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 13:29
Para: Laercio Cardoso Silva
Cc: PIERRE LUNA; Maria Giselda F Dos Santos
Assunto: Documentação SP Urbanismo / TCM

Dr. Laércio Cardoso da Silva

Em continuidade ao contatos realizados entre SP Urbanismo e SGM/AT , seguem relacionados abaixo os nomes dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal dos quais não possuímos os documentos e/ou processos SEI requeridos pelo Auditor do TCM através da Requisição de Documentos de 06/11/19 (anexa) nos itens 16,17 e 18.

Solicitamos a disponibilização de acesso a esta documentação ao Auditor Pierre José de Luna que nos lê em cópia.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ – Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Fernando Barrancos Chucre - Presidente
- Cibele Riva Rumel
- Cid Torquato Junior
- Fábio Souza dos Santos
- Karina Tollara D'Alkimin
- Mauro Ricardo Machado Costa
- Orlando Lindório de Faria
- Sandra Cristina Leite Santana

CONSELHO FISCAL

- Fabiano Martins de Oliveira - Presidente
- Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira
- Roni Ronaldo Celestino

Esclareço que possuímos a documentação solicitada pelo TCM dos Diretores e Conselheiros não relacionados acima.

Atenciosamente



José Toledo Marques Neto
Diretoria Administrativa Financeira
jtmneto@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7624

		MEMORANDO
Remetente:	Referência	Data
SGM - Assessoria Técnica	214/17 - SGM/AT	26-04-17.
Destinatário SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO		

Senhor Presidente

Encaminho, para ciência e o que mais couber, Portaria 98/17-PREF, publicada no DOC de 20/04/2017, que altera a composição do Conselho de Administração dessa empresa.

Atenciosamente,


ANA REGINA RIVAS VEGA
Procuradora do Município
Assessora Técnica Chefe
OAB/SP 112.618

ARRV/EAM



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Portaria nº 98 , de 19 de Abril de 2017

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear os senhores PAULO EDUARDO BRANDILEONE, ANA MARIA GAMBIER CAMPOS, EDUARDO DELLA MANNA, CIBELE RUMMEL e REGINA SILVIA VIOTTO PACHECO para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do contrato social da empresa a que se refere o Decreto 52.063, de 30 de dezembro de 2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05 de janeiro de 2011.

II – Cessar, em consequência, os efeitos dos atos que nomearam os senhores FELIPE GAROFALO CAVALCANTI, CAROLINA TEIXEIRA NAKAGAWA LANFRANCHI, FABIO MARIZ GONÇALVES, TOMAS CORTEZ WISSENBACH, ALINE VIOTTO GOMES e LUCIA SALLES FRANÇA PINTO para integrarem o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
aos 19 de abril de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS
Prefeito em Exercício

ARB/GMS

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

20 ABR 2017

Lourdes de Cassia G. Souza
AGPP/SGM - AT

Juliana Hervilha Liger

De: Juliana Hervilha Liger
Enviado em: quarta-feira, 3 de maio de 2017 12:24
Para: José Armênio de Brito Cruz; Fabio Nascimento de Jesus; Carlos Leite; Vladimir Avila; Sonia Regina Chiaradia; Valdemir Lodron; Luis Eduardo Surian Brettas; Marcelo Chilvarquer
Cc: Maria Giselda F Dos Santos; Rita Alves De Lima; Francisca Rosemary O Frysman; Maria Aparecida Souza Carvalho; Susane Figueiredo Cardoso; Isabel Cristina de Souza; Janete Morales Da Ressureicao; Sandra Aparecida Batista Bispo
Assunto: Portaria - Alteração membros conselho administração
Anexos: Portaria 98 - alteração membros CA.pdf

Prezados Senhores, boa tarde!

Segue anexo, para conhecimento, Portaria nº 98 de 19 de abril de 2017, que trata da alteração dos membros do Conselho de Administração da SP-Urbanismo.



Juliana Hervilha Liger
Assessora
Chefia de Gabinete
jliger@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3113 7517

PAPÉL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 04 DO
MEMORANDO 214/17-SGM/AT Nº **75573**

Portaria 98/17-PREF Altera composição do Conselho de Administração

03/05/2017

DATA

JULIANA FERREIRA LIGERO
ASSINATURA

GJU
Sr. Marcelo Chilvarquer

Trata o presente da alteração da composição do Conselho de Administração desta empresa. Encaminhamos o presente para providências e arquivo.

São Paulo, 03 de maio de 2017.


Fábio Nascimento de Jesus
Chefe de Gabinete

STD nº	<u>75573</u>
Data	<u>04 105 2017</u>
Assinatura	<u>Antonia Soares</u>

PRE/CHG/FNJ/jhi

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PAPÉL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 05 DO

MEMORADO 214/17 - SGM/AT Nº **75573**

Portaria 98/17 - PREF Altera composição do Conselho de Administração

12/05/2017

DATA

ASSINATURA

MARCELO CHILVARQUER
Gerente Jurídico

GJU
SANDRA BISPO

Ciente. Arquite-se

São Paulo, 12 de Maio de 2017.



MARCELO CHILVARQUER
Gerente Jurídico
mchilvarquer@spurbanismo.sp.gov.br



DECRETO Nº 50.514 DE 20 DE MARÇO DE 2009

► REVOGADO POR

Dispõe sobre providências para assegurar a transparência no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

DECRETO Nº 50.514, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre providências para assegurar a transparência no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o respeito e o efetivo atendimento ao princípio da transparência importam para a Administração Pública um dever, impondo-lhe o ônus de zelar pela divulgação e público registro dos quadros de servidores que, investidos em funções públicas, atuam em prol da comunidade, no exercício dos serviços que lhe são próprios;

CONSIDERANDO oportuno, concomitantemente às providências tendentes à concreção da transparência no domínio dos serviços desenvolvidos e respectivos quadros da Administração Direta, estabelecer programas e mecanismos aptos a assegurar a boa governança também no âmbito da Administração Indireta;

CONSIDERANDO, por derradeiro, impositiva a adequação das ações, condutas e desempenho dos servidores da Administração Municipal, Direta e Indireta, às diretrizes e políticas públicas praticadas pelo Governo Municipal, bem assim às previsões e à capacidade orçamentária de atender às despesas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Administração Pública - COMAP, com a função de zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo, bem como pelo respeito aos preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, sem prejuízo das atribuições e competências dos demais órgãos da Administração.

Art. 2º O COMAP, vinculado à Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, será composto pelos seguintes Secretários Municipais, ou por seus representantes:(Redação dada pelo Decreto nº 57.972/2017)

I - Secretário-Chefe da Casa Civil;(Redação dada pelo Decreto nº 57.972/2017)

II - Secretário do Governo Municipal;(Redação dada pelo Decreto nº 57.972/2017)

III - Secretário Municipal de Justiça;(Redação dada pelo Decreto nº 57.972/2017)

IV - Secretário Municipal da Fazenda;(Redação dada pelo Decreto nº 57.972/2017)

V - Secretário Municipal de Gestão.(Redação dada pelo Decreto nº 57.972/2017)

§ 1º Integrarão o COMAP, ainda, 4 (quatro) membros escolhidos pelo Prefeito.(Redação dada pelo Decreto nº 58.904/2019)

§ 2º A Presidência do COMAP caberá ao Secretário-Chefe da Casa Civil, ou ao seu representante nos eventuais impedimentos e faltas, competindo-lhe indicar o secretário dos trabalhos.(Redação dada pelo Decreto nº 57.972/2017)

§ 3º. Os Secretários Municipais designarão suplentes para seus representantes, na hipótese de eventuais impedimentos.

Art. 3º. Os demais Secretários Municipais poderão ser convidados a participar das reuniões que tratem de matéria de interesse do órgão ou entidade sob sua supervisão ou relacionada com a área de sua competência.

Art. 4º. Os membros do COMAP reunir-se-ão sempre que convocados por seu Presidente. (Redação dada pelo Decreto nº 50.675/2009)

§ 1º. As deliberações do COMAP serão tomadas por maioria simples de votos, presentes, no mínimo, 3 (três) membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º. Ao Presidente do COMAP compete ainda:

I - dirigir os trabalhos do Conselho;

II - convocar e presidir suas reuniões;

III - designar seu substituto em caso de impedimento;

IV - aprovar o Regimento Interno.

Art. 5º. O COMAP tem as seguintes atribuições:

I - assessorar o Prefeito:

a) no zelo pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como dos preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

b) na fixação de orientações básicas quanto à direção das atividades dos órgãos da Administração Indireta, bem como ao seu funcionamento, inclusive relativamente às empresas em que a Prefeitura seja acionista majoritária;

c) no efetivo cumprimento da Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

II - fixar princípios a serem observados em assuntos de política salarial pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional e pelas empresas nas quais a Prefeitura seja acionista;

III - estabelecer parâmetros para a remuneração dos cargos de diretoria das autarquias, das fundações e das empresas em que a Prefeitura seja acionista majoritária, bem como, quando não vedado expressamente pela legislação aplicável, a dos conselhos curadores, administrativos, deliberativos ou orientadores e fiscais, das fundações instituídas ou mantidas pelo Município;

IV - editar instruções sobre assuntos de sua competência;

V - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º. Compete, ainda, ao COMAP, para garantir estrita observância aos artigos 116, "b", e 238 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aprovar, previamente, a nomeação das funções de confiança e dos cargos em comissão das autarquias, das fundações e das empresas em que a Prefeitura seja acionista majoritária, além de manifestar-se nos casos de nomeação para cargos e funções de confiança da Administração Direta que lhe venham a ser submetidos.(Redação dada pelo Decreto nº 50.675/2009)

§ 1º. O dirigente de autarquia, fundação ou empresa em que a Prefeitura seja acionista majoritária deverá encaminhar a indicação do ocupante à função de confiança ou cargo em comissão ao COMAP, para apreciação e aprovação.

§ 2º. A aprovação deverá ser feita por maioria simples, em voto nominal e aberto.

Art. 7º. (Revogado pelo [Decreto nº 50.675/2009](#))

Art. 8º. Ao Prefeito será dado conhecimento das deliberações adotadas pelo COMAP.

Art. 9º. A Administração Pública Direta e Indireta, por intermédio de seus órgãos e entes, deverá incluir no respectivo sítio da Internet relação completa dos servidores que ocupem cargo em comissão, indicando o nome completo, o cargo e/ou função e a remuneração referente ao exercício do referido cargo.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2009.(Redação dada pelo [Decreto nº 50.542/2009](#))

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterado por

1. [Decreto nº 50.542/2009](#) - Altera o artigo 10º
2. [Decreto nº 50.675/2009](#) - Altera o caput dos artigos 4º e 6º
3. [Decreto nº 53.689/2013](#) - Altera o parágrafo 2º do artigo 2º
4. [Decreto nº 57.972/2017](#) - Altera o “caput” e o § 2º do artigo 2º
5. [Decreto nº 58.904/2019](#) - Altera o artigo 2º do Decreto.

Normas Correlacionadas

DECRETO Nº 58.414 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018



SÃO PAULO URBANISMO

SP-URBANISMO/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 31137517

Ata de Reunião

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO URBANISMO-SPURBANISMO, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

No dia dezenove de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, em sua sede social, na Rua Líbero Badaró, 504, 15º andar, sala 154 – Auditório, registrando a presença dos conselheiros que subscrevem esta ata e dos demais participantes José Armênio de Brito Cruz, Presidente, José Toledo Marques Neto, Diretor Administrativo e Financeiro e Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico, todos da São Paulo Urbanismo. Ausente, justificadamente, o conselheiro Orlando Lindório de Faria e Fernando Barrancos Chucre. A reunião é aberta pelo conselheiro Mauro Ricardo que declara a existência de quórum, e inicia a ordem do dia pelo item **01** da pauta – **Evolução de Caixa**, passando a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro que apresenta os pontos mais relevantes do fluxo. O diretor Toledo informa a postergação do leilão de CEPAC's da Faria Lima de novembro para a primeira semana de dezembro e esclarece que, apesar da entrada de despesas não previstas, como a ação trabalhista programada para dezembro (três milhões e quatrocentos reais) e pagamento à CEF referente ao contrato de gestão das Operações Urbanas (dois milhões e quinhentos reais), o caixa terminará o ano com saldo positivo de aproximadamente um milhão e oitocentos reais, mesmo após a autorizada devolução de oito milhões à conta do mobiliário urbano, devido à desapropriação de terreno (doze milhões de reais), ao recebimento da multa de desvinculação de CEPACs (seis milhões de reais) e ao bom desempenho nas realizações dos trabalhos técnicos da Empresa, apesar dos baixos resultados de execução das Operações Urbanas, em função da queda de realizações das Secretarias vinculadas. Complementa que a empresa não possui gestão sobre a execução das Operações e sua respectiva arrecadação, que é um percentual sobre o valor executado pelas Secretarias. Prossegue a apresentação fazendo referência aos valores de outubro de 2019, em que houve a queda na arrecadação das Operações Urbanas e entrega de projetos, sendo esperada a retomada em novembro e dezembro, em função da reorganização de contratos com a SMDU. Ressalta que a empresa não pode faturar, apesar de ter produtos prontos, em função da regularização dos contratos de projetos com SMUD. Complementa que existe a previsão de recebimento no primeiro trimestre de 2020 de vinte e sete milhões, referente à desapropriação do terreno localizado na Fernão Dias. O Presidente da São Paulo Urbanismo complementa que o terreno em questão já foi objeto de noticiário, pois é um terreno da São Paulo Urbanismo que possui problemas com invasões e questões sociais. Ressalta que a desapropriação ocorreu para inclusão do imóvel na PPP habitacional. Prosseguindo para o item **02** da pauta - **Apresentação do relatório de acompanhamento do CDI**, o Diretor Toledo informa que foi disponibilizado via SEI o relatório de acompanhamento do CDI referente ao exercício de 2018, elaborado pelo COGEAI, e apresenta os principais pontos, com a respectiva manifestação da Empresa, que passa a fazer parte integrante desta ata. O conselheiro Mauro Ricardo toma a palavra e complementa que a falta de governabilidade em relação às suas receitas operacionais, que não dependem das decisões feitas pela própria empresa, foi o motivo que levou a São Paulo Urbanismo tornar-se dependente em 2020. Prosseguindo para o item **03** da pauta – **Variação no quadro de pessoal**, O diretor Toledo informa a reestruturação realizada na SPUrbanismo que extingue alguns níveis de hierarquia, tornando a estrutura mais linear em comparação com o cenário anterior,

extinguindo as superintendências, reduzindo o número de gerências, e mantendo-se a quantidade de diretorias. O Presidente José Armênio complementa que todas as mudanças realizadas na estrutura tiveram o objetivo de integrar de forma coerente as áreas com o novo desenho da empresa e o Diretor Toledo informa que houve redução do quadro de empregados, em especial da área meio, o que possibilitou o aumento de pessoas envolvidas nas áreas de produção técnica. A conselheira Angela questiona se houve redução salarial após a extinção das superintendências e o Diretor Jose Toledo esclarece que houve uma readequação salarial a partir da função exercida pelo funcionário, com superintendentes se tornando assessores e outros gerentes. A conselheira Ângela complementa que a Empresa está com dificuldades financeiras, inclusive tornando-se dependente devido à falta de governabilidade de recursos, porém percebe-se “aumento” de salários para cargos de livre provimento e novas contratações de livre provimentos em contraponto à demissão de empregados de carreira, solicitando explicações sobre a situação, e o Diretor José Toledo diz que o dado concreto é que a empresa tem, em 2019, um custo de pessoal de R\$33.742.000,00 e a projeção para 2020 é de R\$28.464.000,00. A conselheira Angela prossegue informando que essa projeção deverá ser acompanhada periodicamente, e complementa que há uma nota técnica do CAAI que dispõe sobre a necessária publicidade do processo de demissões, que não teria sido observada. O Presidente José Armênio esclarece que a nota técnica serve como orientação às Empresas Públicas, não se tratando de determinação, e que a São Paulo Urbanismo cumpriu com todas as obrigações determinadas. O conselheiro Mauro Ricardo prossegue para o item **04** da pauta - **Aprovar calendário de reuniões 2020**, que após análise entre os membros, é aprovada por todos. Segue-se para o item **05** da pauta – **Informes, a) Acordo Coletivo de Trabalho** e o Gerente Jurídico Dr. Daniel relata que desde maio de 2019 a empresa vem negociando o reajuste das cláusulas econômicas do acordo coletivo de trabalho 2018/2020 e que o reajuste foi abaixo do esperado pelos funcionários, complementa que a diretriz da JOF é que a empresa que não tenha resultado operacional positivo, não poderá oferecer reajuste aos funcionários. Informa que o Sincohab solicitou conciliação junto ao Tribunal Regional do Trabalho e que a empresa solicitou à JOF alteração das balizas para essa negociação, sendo concedido em 14/11, o que permitirá a negociação com os funcionários. O conselheiro Mauro Ricardo pede a palavra e solicita que o jurídico da SPUrbanismo elabore um estudo em relação à Emenda Constitucional aprovada recentemente, que trouxe mudanças relativas às demissões e aposentadoria de empresas estatais, solicitando apresentação na próxima reunião. **b) Avaliação de Desempenho:** O diretor Toledo informa a necessidade de avaliação de desempenho dos membros e a conselheira Cibele relembra que houve constrangimento em relação à auto-avaliação e que os conselheiros entraram em consenso na época que caberia ao Diretor Presidente a avaliação da Diretoria Executiva. Após análise e discussão é deliberado que o formulário será revisto e posteriormente divulgado aos demais membros para, se de acordo, realização da avaliação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerra a reunião e eu, Juliana Hervilha Ligerio, lavrei a presente ata, em 01 (uma) via que, após análise e aprovação, foi devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

ANGELA MARIA BATISTA

Membro

SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA

Membro

KARINA TOLLARA D'ALKIMIN

Membro

CIBELE RIVA RUMEL

Membro

FÁBIO SOUZA DOS SANTOS

Membro

CID TORQUATO JÚNIOR

Membro

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ricardo Machado Costa, Secretário do Governo Municipal**, em 19/12/2019, às 13:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Hervilha Ligerio, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 19/12/2019, às 13:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Batista, Conselheiro(a)**, em 19/12/2019, às 15:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cid Torquato Júnior, Conselheiro(a)**, em 19/12/2019, às 15:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Riva Rumel, Conselheiro(a)**, em 19/12/2019, às 16:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Karina Tollara D Alkimin, Conselheiro(a)**, em 19/12/2019, às 16:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Leite Santana, Conselheiro(a)**, em 19/12/2019, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SOUZA DOS SANTOS, Conselheiro(a)**, em 19/12/2019, às 23:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024390569** e o código CRC **F3B29845**.

Maria Giselda F Dos Santos

De: Daniel Wasem Quesada
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 14:59
Para: Fernando Chucre; Angela Maria Batista; 'Cibele Rumel'; Cid Torquato; 'fabiosantos3105@gmail.com'; Karina Tollara D'Alkimin; Mauro Ricardo Machado Costa; Orlando Lindório de Faria; 'sandra.santana45157@gmail.com'
Cc: José Armênio de Brito Cruz; Denise Lopes de Souza; Juliana Hervilha Ligerio; José Toledo Marques Neto; Luis Oliveira Ramos
Assunto: Considerações acerca da avaliação de desempenho dos administradores da empresa

Prezados Conselheiros e Conselheiras, boa tarde,

Tendo em vista o solicitado na reunião de hoje, dia 18/02/20, pelo Conselho de Administração, ie os fundamentos normativos da avaliação de desempenho de administradores da empresa, cumpre esclarecer que a avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e membros de comitês de empresas públicas e sociedades de economia mista é obrigação prevista no inciso III do artigo 13 da Lei Federal nº 13.303/16 e, conforme artigo 15 cc artigo 1º do Decreto Municipal nº 58.093/18, que regulamenta no Município de São Paulo a matéria, deve ser realizada em todas as empresas públicas cujo acionista majoritário seja o Município de São Paulo, independentemente de seu porte, devendo abordar, no mínimo:

- i) a exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- ii) a contribuição para o resultado do exercício e para a sustentabilidade financeira da empresa ou da entidade;
- iii) a consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e no planejamento estratégico;
- iv) a contribuição para a diversidade de experiências, formações acadêmicas e qualidade das discussões e deliberações do órgão colegiado do qual participa.

(Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o Decreto Municipal nº 58.093/18, nos termos do parágrafo primeiro de seu artigo 15, autoriza que a avaliação seja realizada sem que se contemplem os itens “ii” e “iii”, havendo necessidade de consentimento expresso prévio da Junta Orçamentário-Financeira – JOF para sua substituição pela observância do cumprimento de metas do Compromisso de Desempenho Institucional – CDI, o que houve em deliberação do referido órgão datada de 09/03/18, conforme se verá abaixo)

Assim, tem-se que há, atualmente, obrigação legal, positivada em normas federal e municipal, de que os administradores de empresas estatais sejam submetidos a avaliação (i) anual, (ii) individual e coletiva, (iii) utilizando-se os critérios acima mencionados, havendo previsão expressa, ainda, de que o (iv) Conselho de Administração, conforme inciso IV do artigo 18 da Lei Federal nº 13.303/16, deve avaliar os diretores de sua empresa, podendo, para tanto, contar com o auxílio de comitê estatutário, órgão inexistente na atual estrutura da SPUrbanismo.

Não sendo, entretanto, as supramencionadas normas suficientes para que se defina na completude o regime de avaliação de desempenho objeto do caso em tela, cumpre destacar que o Decreto Municipal nº 53.687/13, que cria a Junta Orçamentário-Financeira, no inciso IX de seu artigo 1º, dispõe ser competência da JOF estabelecer diretrizes para a avaliação de desempenho dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Deliberativo, assim como da Diretoria Executiva, das entidades da Administração Indireta.

Nesse sentido, a Junta Orçamentário-Financeira deliberou, em 09 de março de 2018, que a avaliação dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva de estatais deverá ser realizada, respectivamente, das seguintes formas:

Conselho de Administração: autoavaliação e avaliação do colegiado, por cada membro (governança) + avaliação por meio do CDI (resultados);

Diretoria Executiva: avaliação individual e coletiva, pelo Conselho de Administração ou Conselho Deliberativo (governança) + avaliação por meio do CDI (resultados);

Conselho Fiscal: autoavaliação e avaliação do colegiado, por cada membro (governança).

Destarte, tem-se que o regime acima descrito é o regime definido por normas federal e municipal referente à avaliação anual de administradores de empresas públicas e que, portanto, deve ser observado necessariamente pelo Conselho de Administração da SPUrbanismo.

Entretanto, não obstante a regulamentação acima exposta da matéria, o Tribunal de Contas do Município, quando da realização de sua auditoria anual, recomendou à São Paulo Urbanismo que, como estímulo ao engajamento, à responsabilização, à contribuição e às mudanças significativas de comportamento que impactem positivamente a empresa, tanto os membros dos Conselhos quanto os membros da Diretoria Executiva, dentro de suas respectivas esferas, avaliem uns aos outros (“avaliação por pares”), e não apenas se autoavaliem e avaliem o colegiado, ressaltando, novamente, tratar-se de recomendação do TCM, e não de obrigação.

Assim, em resumo, compete, com fundamento nos artigos 13 e 18 da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 15 do Decreto Municipal nº 58.093/18 e na deliberação de JOF de 09/03/18, aos membros do Conselho de Administração, anualmente:

- i) avaliar individual e coletivamente os membros da Diretoria Executiva (i.i) quanto à exposição dos atos de gestão praticados, em especial quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa e (i.ii) quanto à contribuição para a diversidade de experiências, formações acadêmicas e qualidade das discussões e deliberações do órgão colegiado do qual participa;
- ii) autoavaliarem-se (i.i) quanto à exposição dos atos de gestão praticados, em especial quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa e (i.ii) quanto à contribuição para a diversidade de experiências, formações acadêmicas e qualidade das discussões e deliberações do órgão colegiado do qual participa;
- iii) avaliarem coletivamente o Conselho de Administração (i.i) quanto à exposição dos atos de gestão praticados, em especial quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa e (i.ii) quanto à diversidade de experiências, formações acadêmicas e qualidade das discussões e deliberações do órgão colegiado.

Caso acatada a recomendação do TCM, competiria também aos membros do Conselho de Administração:

- iv) avaliarem individualmente seus pares (i.i) quanto à exposição dos atos de gestão praticados, em especial quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa e (i.ii) quanto à contribuição para a diversidade de experiências, formações acadêmicas e qualidade das discussões e deliberações do órgão colegiado do qual participa.

Espero ter esclarecido a questão e peço desculpas caso minha fala na reunião de hoje não tenha sido suficiente para dirimir possíveis dúvidas.

Por fim, encontro-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.



Daniel Wasem Quesada
Gerência Jurídica
dwquesada@spurbanismo.sp.gov.br
55 11 3113 7515



SÃO PAULO URBANISMO
Diretoria Administrativa e Financeira

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/DAF Nº 026299936

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020

PRE

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ

Encaminho para sua ciência e resposta ao Tribunal de Contas do Município as informações e/ou documentações a seguir em resposta ao Ofício SSG-GAB 7349/2020 (documento nº 025667400):

4.1 – Não foi identificada a Carta Anual de Governança, em infringência ao inciso VIII do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 (subitem 3.2.1).

Resposta: A SP-Urbanismo confeccionou e divulgou o Relatório da Administração, subscrito pelo Conselho de Administração, Fiscal e Auditoria, bem como com as informações e balanço das atividades de cada diretoria da Empresa objetivando cumprir o requisito do Artigo 8.

Link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/sp_urbanismo/Relatorio_Integrado_Anual/Relatorio_Integrado_Anual_2018.pdf

A referida publicação contém muitos dos requisitos solicitados na Legislação.

Para 2020, estamos aprimorando e concentrando informações de modo a garantir que todas as exigências contidas no referido inciso sejam contempladas e desta forma apresentar até o final de Abril do Corrente ano os resultados da empresa do ano de 2019, incluindo a adequação de nomenclatura do referido relatório.

4.2 – Não estão sendo publicados, juntamente com a remuneração, os benefícios recebidos pelos administradores, tais como Plano de Saúde, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Gratificação de Diretoria (recesso e Bônus), em infringência ao inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 13.303/16 (subitem 3.2.1).

Resposta: Em 2019, a remuneração total dos Diretores incluindo os benefícios é lançada mensalmente no Portal da Transparência da Prefeitura. Em 2020, disponibilizamos também um link que remete ao Portal, incluindo uma tabela com as autorizações e legislação aplicada à remuneração percebida pelos diretores e administradores da empresa.

Link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/sp_urbanismo/aceso_a_informacao/index.php?p=293227

4.3 – Não foram identificadas as Atas de Assembleia Geral, que ratifiquem a remuneração e os benefícios dos administradores, em infringência ao art. 16 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 3.2.1).

Resposta: A remuneração paga aos diretores estatutários foi ratificada pela Assembleia Geral de 2014 (documento nº 026178964), para atender as diretrizes da Junta Orçamentária e Financeira - JOF de 04/10/2013, ainda vigente.

A partir desta data, ocorreram complementações à diretriz fixada, a saber:

Em 07/03/2017 a JOF determinou "**Administração Indireta Planos de Saúde:**A JOF aprovou que as empresas municipais apliquem aos Diretores nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas as mesmas regras relativas a auxílio/plano de saúde adotadas para os demais funcionários de cada empresa respectivamente. As empresas não poderão custear aos diretores auxílios/planos de saúde em níveis superiores aos disponíveis para os demais funcionários." (6017.2017/0008306-5)

Em 24/08/2018 o COGEAI unificou a forma de remuneração dos Conselheiros de Administração e Fiscais (SEI 6017.2018/0053344-5).

Em 22/01/2019 o DECAP encaminhou parecer da PGM uniformizando o entendimento referente ao **pagamento de férias somente após completado os 12 meses de período aquisitivo** (SEI 6017.2019/0003521-8).

Estes pontos serão pautados na próxima reunião da Assembleia Geral dos Acionistas, agendada para o dia 02/03/2020, a fim de ratificar as diretrizes complementares à determinação da JOF de 2013. A convocação foi realizada através do SEI 7810.2020/0000174-2.

4.4 – Não foi identificado nas plataformas disponibilizadas pela SP-Urbanismo, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, em infringência ao inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 3.2.2).

Resposta: O Regimento Interno da Diretoria Executiva foi pautado e aprovado na 2ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva (pauta – documento nº 026253373), realizada em 06/02/2020, e também aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 18/02/2020 (pauta – documento nº 026179995). A minuta do documento e seu rito de aprovação constam no processo SEI 7810.2020/0000052-5 e as atas das reuniões aprovando o documento, assim que assinadas, serão devidamente incluídas no referido processo.

Em complemento ao solicitado no item acima informamos que, estamos juntando ao presente processo a determinação atualizada da Junta Orçamentário-Financeira - JOF quanto à destinação de resultados constantes do Ofício DECAP nº 039/2019 (documento nº 026208464) e das providências adotadas por esta Empresa para seu atendimento constantes das atas da Diretoria Executiva (documento nº 026208797) e do Conselho de Administração (documento nº 026209000).

4.5 – Não foi apresentada a documentação comprobatória, suficiente e adequada, da experiência profissional de membros do Conselho de Administração, em infringência ao inciso II do § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 3.4).

Resposta: A indicação de membros para composição do Conselho de Administração e Fiscal da São Paulo Urbanismo é feita pela acionista majoritária, PMSP, sem a ingerência desta Empresa Pública Municipal. A documentação comprobatória da experiência e demais documentos correlatos é encaminhada diretamente para o COMAP, sem o envolvimento desta Empresa, que, após análise e aprovação do referido Comitê, remete o ofício a São Paulo Urbanismo para ciência da indicação e nomeação realizada.

Isto posto, recebemos o Ofício nº 96/2019 – CASA CIVIL, que contém toda a documentação analisada pelo COMAP da conselheira Sandra Cristina Leite de Santana (documento nº 026254132), que comprova sua experiência profissional. Comunicamos à conselheira sobre a pendência identificada por este egrégio Tribunal e solicitamos esclarecimentos quanto ao cumprimento dos requisitos e/ou complementação da documentação comprobatória (e-mail – documento nº 026254480).

Foi recepcionado também na São Paulo Urbanismo o Ofício nº 259/2019 – SGM/GAB, que contém a documentação comprobatória do conselheiro Fábio Souza dos Santos (documento nº 026256978). Comunicamos ao conselheiro e solicitamos esclarecimentos quanto ao cumprimento dos requisitos e/ou complementação da documentação comprobatória (e-mail – documento nº 026260163).

Com relação à comprovação da experiência da Conselheira Karina Tollara D'Alkimin, não acusamos o recebimento na São Paulo Urbanismo do ofício contendo a documentação comprobatória. Diante do ocorrido, encaminhamos consulta à Secretaria da Casa Civil, responsável pelo expediente do COMAP (e-mail – documento nº 026260829), para que nos fosse informado o respectivo número de ofício ou protocolo de entrega da documentação. Assim que obtivermos retorno, o expediente será localizado e a documentação juntada ao processo SEI. Adicionalmente, comunicamos à conselheira (e-mail – documento nº 026261015) para que fosse complementada a documentação disponibilizada anteriormente no processo SEI 7810.2019/0001035-9. Assim que recebida às informações, comunicaremos.

4.6 – Não foi identificada a Declaração de Inexistência de Vedações de membro do Conselho de Administração, em infringência ao caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 3.4).

Resposta: Conforme exposto no item 4.5, a documentação comprobatória da conselheira Karina Tollara D'Alkimin não foi recepcionada na São Paulo Urbanismo, incluindo a Declaração de Inexistência de Vedações. Encaminhamos consulta à Casa Civil para que nos fosse informado o respectivo número de ofício ou protocolo de entrega da documentação. Assim que obtivermos retorno, o expediente será localizado e a documentação juntada ao processo SEI.

4.7 – Não foi identificada a Publicação de Aprovação pelo COMAP de membro do Conselho de Administração, em infringência ao § 1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 3.4).

Resposta: Conforme esclarecido no item 4.5, a indicação de membros para composição dos Conselhos da São Paulo Urbanismo é feita pela acionista majoritária, PMSP, sem a ingerência desta Empresa Pública Municipal. A conselheira Cibele Rumel foi nomeada em Abril/2017 e recebemos na São Paulo Urbanismo o Memorando SGM nº 214/2017 (documento nº 026262380) contendo somente a portaria de nomeação de diversos membros do conselho, sem o encaminhamento ao COMAP.

O [Decreto nº 50.514, de 20 de março de 2009](#) (documento nº 026262766) disciplina que somente as nomeações das funções de confiança e dos cargos em comissão deverão ser previamente aprovadas pelo COMAP. Em Fevereiro/2018, com a edição do DECRETO Nº 58.093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, é que a competência para o exame do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica foi atribuída ao COMAP, motivo pelo qual as nomeações aos membros dos conselhos das Empresas Públicas passaram a serem encaminhadas ao COMAP.

4.8 – Não foi identificado no CDI indicador que demonstra a relação entre a aplicação dos recursos previstos ou planejados e o benefícios ofertado, de modo que se torne claro, da perspectiva econômica, o impacto (econômico-financeiro) que a entidade causa por ações visando o atendimento ao interesse coletivo que justificou sua criação, em infringência ao inciso I do art. 8º da Lei federal nº 13.303/16 (subitem 3.7.)

Resposta: Foi inserido no CDI em 2019 o indicador denominado “Potencial de arrecadação gerado pela SP-Urbanismo através da criação de instrumentos de intervenção Urbanística” tendo como parâmetro “Potencial de arrecadação gerados pelos projetos produzidos no ano em referência, durante o período de sua implementação para o município.”

Este indicador em conjunto com os demais da Diretoria de Implementação de Projetos Urbanos - DIP, indica justamente o atendimento ao Inciso I do artigo 8º, da Lei Federal 13.303 e estão em constante aprimoramento pela equipe técnica.

4.9 – Não foram identificadas no CDI informações acerca da estrutura de controle da entidade assim como práticas e políticas de governança corporativa, em infringência ao inciso III do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16 (subitem 3.7).

Resposta: As políticas de governança foram aprovadas junto à Diretoria Executiva em 06/02/20 e pelo Conselho de Administração em 18/02/20 conforme pautas citadas no item 4.4.

Conforme informado anteriormente através do SEI 7810.2019/00001035-9 que trata do atendimento da Requisição de Documentos de 06/11/19, a instalação de estrutura de controle interno nesta Empresa foi apreciada através do SEI 7810.2018/0000266-4 pela nossa Diretoria Executiva em reunião do Colegiado de 13/08/19 que resultou na deliberação constante da Ata (documento nº 025902928).

4.10 – Não foram realizadas audiências públicas para a prestação de contas anual, em infringência ao § 1º do art. 27 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 3.7).

Resposta: A São Paulo Urbanismo, nos termos do *caput* do artigo 27 do Decreto Municipal nº 58.093/18, tem encaminhado anualmente ao Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta – COGEAI relatório relativo ao cumprimento das metas de seu CDI e publicizado o parecer do referido órgão em seu portal - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/sp_urbanismo/aceso_a_informacao/index.php?p=263165.

Tendo em vista que a audiência pública tem como objetivo precípuo garantir publicidade ao processo de acompanhamento das metas firmadas por esta Empresa pública em seu CDI, a São Paulo Urbanismo entende ter garantido os requisitos de publicidade almejados pelo comando do parágrafo primeiro do suprarreferido artigo 27, em especial tendo em vista a situação financeira em que se encontra esta Empresa, por intermédio da publicação dos relatórios anuais de acompanhamento do CDI no seu portal, permitindo, por intermédio do e-SIC, que cidadãos interessados possam oferecer seus questionamentos.

4.11 – A SP-Urbanismo, como um aperfeiçoamento à política de transparência, publique em local visível de seu site, diretórios para os sites da Municipalidade, os quais fornecem informações relevantes da empresa, tais como Portal da Transparência, Portal Dados Abertos etc. (subitens 3.2.1 e 3.2.2).

Resposta: Foram inseridos os links que remetem ao portal da transparência e dados abertos.

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/sp_urbanismo/aceso_a_informacao/index.php

4.12 – A SP-Urbanismo analise a viabilidade da instituição de mecanismo formal de controle interno, ponderando-se o custo-benefício, que vise o acompanhamento da evolução e o aperfeiçoamento dos mecanismos de Governança Corporativa e Compliance da empresa (subitem 3.3).

Resposta: Conforme informado anteriormente no item 4.9 à instalação de estrutura de controle interno nesta Empresa foi apreciada através do SEI 7810.2018/0000266-4 pela nossa Diretoria Executiva em reunião do Colegiado de 13/08/19 que resultou na deliberação constante da Ata (documento nº 025902928).

4.13 – É recomendável que a avaliação da Diretoria Executiva seja realizada pelo Conselho de Administração, dado que se possui um caráter fiscalizatório da gestão da entidade, conforme legislação pertinente (subitem 3.4).

Resposta: O tema foi pautado na reunião do Conselho de Administração de 19/11/2019 (ata – documento nº 026286119), na qual os conselheiros decidiram pela revisão do formulário fornecido pelo Departamento de Haveres e Capitais do Município – DECAP. Na Reunião de 18/02/2020 o tema foi novamente colocado em pauta, reforçando a necessidade de finalização da avaliação e os conselheiros solicitaram maiores esclarecimentos quanto à obrigatoriedade da avaliação e sua forma de realização (individual, coletiva e em pares). O assunto foi devidamente esclarecido na reunião e complementado através do e-mail constante do documento nº 026286388. Assim que deliberado pelo conselho à forma como se dará a avaliação e a sua conclusão, informaremos a este Tribunal.

O Conselho de Administração desta Empresa em 21/11/18 deliberou que o Conselho avaliaria somente o Presidente e este os Diretores conforme consta de Ata da 11ª Reunião Ordinária desse Colegiado (documento nº 025903136) e esta avaliação se encontra no documento nº 025903299.

Conforme já informado anteriormente através do SEI nº 7810.2019/0001035-9 relativo à Requisição de Documentos de 06/11/19, as Avaliações dos Conselhos de Administração e Fiscal referentes ao exercício de 2018 foram enviadas diretamente pelos membros desses colegiados ao Departamento de Defesa de Capital e Haveres da Secretaria Municipal da Fazenda.

Em complemento ao solicitado no item acima informamos que, juntamos as avaliações do exercício de 2019 do Conselho Fiscal que se encontram nos documentos nºs 025903498, 025903629, 025903754 e 025903838 e estas constam do Processo SEI nº 7810.2019/0001146-0, que foi enviado ao Comitê de Governança das Entidades da Administração Direta – COGEAI em 11/11/19 através da carta PRE-107/2019 (documento nº 025904118) e aguardam a apreciação da Junta Orçamentário-Financeira - JOF conforme Encaminhamento (documento nº 025904118) de 07/02/20 da Chefia de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, bem como constam do processo SEI nº 7810.2019/0001035-9 relativo à Requisição de Documentos de 06/11/19.

DENISE LOPES DE SOUZA

Diretora Administrativa e Financeira - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Denise Lopes de Souza, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 20/02/2020, às 12:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **026299936** e o código CRC **76164CA0**.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.

Ofício nº **34** /PREF/CASA CIVIL/2020

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da Portaria nº 491, de 26 de junho de 2018, juntamente com a documentação em anexo, relativa à nomeação da senhora Karina Tollara D'Alkimin para o Conselho de Administração dessa empresa, para as demais providências pertinentes.

Por oportuno, esclareço que a documentação em questão havia sido indevidamente arquivada junto ao prontuário da servidora.

Atenciosamente.



LAÉRCIO CARDOSO DA SILVA
Chefe de Assessoria Técnica
Casa Civil

Ilmo. senhor
JOSE ARMENIO DE BRITO CRUZ
Presidente
São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo
Rua São Bento 405 – 16º andar – Centro



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Portaria nº 491, de 26 de junho de 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora **KARINA TOLLARA D'ALKIMIN** para,
na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da São Paulo
Urbanismo – SP URBANISMO, de acordo com o disposto na cláusula 10ª do
contrato social da empresa, constante do Anexo Único integrante do Decreto
52.063, de 30 de dezembro de 2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de
São Paulo de 05 de janeiro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
aos 26 de junho de 2018, 465ª da fundação de São Paulo.



BRUNO COVAS
Prefeito

LCS/GMS
✓

CASA CIVIL/AT
PUBLICADO
EM
27 JUN 2018
LOURDES DE CÁSSIA GOMES DE SOUZA
CASA CIVIL/AT
RF. 648.683.5



PREFEITURA DE SÃO PAULO



Cadastro para verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para indicação de Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista municipais, com receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões, nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

DADOS GERAIS

Nome completo: KARINA TOLLARA D'ALKIMIN	
CPF: 287.673.198-31	Sexo: FEMININO
Cargo efetivo: -	
Classificação comissionada: DAS-15	Código da função:
Telefone profissional:	Telefone pessoal: (11) 98554-1914
E-mail profissional:	
E-mail pessoal: katollara@hotmail.com	
Cargo para o qual foi indicado: Conselheiro de Administração	
Empresa à qual foi indicado: SP Urbanismo	
Setor de atuação da empresa: Conselho de Administração	

REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 1, 2, 4, 6 e 8) - Decreto Municipal nº 58.093/2018

1. Possui certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
2. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não

3. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?
Mestrado em Sociologia com ênfase em desenvolvimento social e políticas públicas

4. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui:

() 05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado.
 () 02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.
 () 02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.
 02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.
 02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.

5. Dos itens assinalados no item 4, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:
Consultoria e pesquisa nas áreas de gestão empresarial e administração pública

6. (Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4). Assinale o atendimento dos seguintes quesitos mínimos:

() Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.
 () Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.
 () Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

7. Dos itens assinalados no item 6, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:	
8. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não
Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?	8 anos como sócia-administradora da empresa Baobá Consultoria Ltda.
10. É residente no Brasil?	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não
11. Cumpre as exigências do estatuto social da empresa municipal, que foi lido e verificado pelo indicado?	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não



REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I: Ficha Limpa.	
12. É pessoa inalistável ou analfabeto?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
13. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa ou das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
14. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
15. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
16. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 01. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 02. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 03. contra o meio ambiente e a saúde pública; 04. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 05. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 06. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 07. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 08. de redução à condição análoga à de escravo; 09. contra a vida e a dignidade sexual; 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
17. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
18. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
19. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
20. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
21. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não

22. Foi Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito ou Vice-Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
23. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
24. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
25. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
26. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
27. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
28. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
Lei 6.404/76, art. 147: Lei da S.A.	
29. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
30. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
31. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
32. Tem interesse conflitante com a empresa?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
Estatuto Social	
33. Enquadra-se em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não
34. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo TCU, TCE ou TCM?	() sim <input checked="" type="checkbox"/> não

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 1, 2, 4, 6 e 8 do presente formulário, quais sejam:

ITEM	MEIOS DE COMPROVAÇÃO
1. Certificação técnica em governança corporativa expedida por entidade reconhecida.	• Cópia da certificação (frente e verso).
2. Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	• Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso). • Cópia de atestado ou de carteira de identidade emitida por entidades reguladoras da classe (ex.: CREA, OAB, etc.) (frente e verso).
4. Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
05 anos na área de atuação da empresa municipal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado.	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
02 anos em cargo equivalente a DAS-12 no Município ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.	• Ato de nomeação e de exoneração.

02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da empresa municipal.	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa municipal.	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços; • Declarações congêneres.
02 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa municipal.	<ul style="list-style-type: none"> • Registro em Carteira de Trabalho; • Declaração da Instituição.
<p>6. (Somente para empregado indicado ao cargo de administrador, que não tenha preenchido os requisitos previstos no item 4). Dentre os itens abaixo, trazer a comprovação daquele que descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.</p>	
Ingressou na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação; • Declaração da empresa.
Tem mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista.	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação; • Declaração da empresa; • Registro em carteira de trabalho.
Ocupou cargo na gestão superior (no mínimo, de Diretor) da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa.
8. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Ato de nomeação e exoneração, se houver; • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas possam acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para os fins a que se destinam.

São Paulo, 20/06/2018

Local e data

Karina Tollara D'Alkimin

Assinatura do(a) indicado(a)

**MARIA LUIZA FERRAZ BORGES**

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL - IDIOMA ALEMÃO
VEREIDIGTE ÜBERSETZERIN – DEUTSCH/PORTUGIESISCH
- MATR. JUCESP 1348

Av. Santo Amaro, 4281 / 102 – Brooklin Paulista - CEP 04555-003 São Paulo (SP) - Brasil
☎: +55 11 5042-3717 ✉: marialuiza@ferrazborges.com
CPF: 033.173.008.17 RG: 7.594.351 CCM: 2.938.913-5

Trad./Übers.-Nr 1058/16 Livro/Buch: 006 Fls./Seiten 326/327 Data/Datum: 22/02/2016

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma ALEMÃO, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

DIPLOMA

A Senhora **Karina Tollara**

nascida em 05.01.1982 em São Paulo

prestou em 21.07.2006 o exame para obtenção de diploma em

SOCIOLOGIA

de acordo com a regulamentação de exames de 23.07.1996

e atingiu a nota geral **MUITO BOM.**

Com base nesta prova lhe será conferido o grau acadêmico de

SOCIÓLOGA DIPLOMADA (MESTRADO)

Berlin, 21.07.2006

O Presidente da Comissão de Provas [assinatura] [Nome:] Prof. Dr. Heiner Ganssmann

A Decana da Área Técnica de Ciências Políticas e Sociais [assinatura] [Nome:] Prof. Dr. Ute Luig

[Verso:]

[Carimbo:] Certifica-se aqui a autenticidade das assinaturas acima do Senhor Professor Dr. Heiner Ganssmann e da Prof. Dr. Ute Luig, assim como dos selos oficiais. Simultaneamente certifica-se que os acima citados tem permissões para emitir este certificado. Berlin, 31.07.2006. Carimbo da Universidade de Berlim. O Presidente da Universidade Livre de Berlim [Assinatura: de Vivanco].



**MARIA LUIZA FERRAZ BORGES**

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL - IDIOMA ALEMÃO
VEREIDIGTE ÜBERSETZERIN – DEUTSCH/PORTUGIESISCH
- MATR. JUCESP 1348

Av. Santo Amaro, 4281 / 102 – Brooklin Paulista - CEP 04555-003 São Paulo (SP) - Brasil
☎: +55 11 5042-3717 ✉: marialuiza@ferrazborges.com
CPF: 033.173.008.17 RG: 7.594.351 CCM: 2.938.913-5

Trad./Übers.-Nr 1058/16 Livro/Buch: 006 Fls./Seiten 326/327 Data/Datum: 22/02/2016

[Carimbo:] Certifica-se aqui a autenticidade da assinatura do responsável administrativo de Vivanco, assim como do selos oficial impresso. Berlin, 03.08.2006. Carimbo do I. Cartório Civil de Berlim. Cartório Civil de Berlim [Assinatura], [Nome: Binte], Inspetor Maior Oficial. Registro número 1861/H/2006.

[Carimbo em vernáculo da Embaixada da República Federativa do Brasil em Berlim com o seguinte teor: "o presente documento é autêntico, expedido pelo Registro Civil da cidade de Berlim e válido na República Federal da Alemanha. Dispensada a legalização da assinatura da autoridade consular, de acordo com o artigo 2. Do Decreto 84.451/80." Pagou R\$ 5,00 ouro ou Euro 5,75 – Tabela 414. Berlim, em 07 de agosto de 2006. Carimbo da Embaixada. Assinatura da Senhora Maria Rejane Studart G. de Rodriguez, Vice-Cônsul.

Nada mais continha o documento acima que devolvo com esta tradução digitada em (1,7) laudas, as quais conferi, achei conforme e assino. Dou fé.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2016.

Emolumentos: R\$ 100,00

Recibo Nr.: 1058/16

Maria Luiza Ferraz Borges
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Idioma Alemão - JUCESP 1348

BAOBÁ CONSULTORIA LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento constituição de sociedade empresaria limitada, as abaixo nominadas:
KARINA TOLLARA D'ALKIMIN, brasileira, solteira, maior, empresária, socióloga, portadora da cédula de identidade RG 22.336.345-5 SSP-SP, CPF 287.673.198-31, residente à Rua Conde de Itu, 754 ap. 12, Alto da Boa Vista, São Paulo, SP, CEP 04741-001,
KARIN ELFI TOLLARA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 5.933.179-3 SSP-SP, CPF 764.639.828-49, residente à Rua Conde de Itu, 754 ap. 12, Alto da Boa Vista, São Paulo, SP, CEP 04741-001.
resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, dentro dos preceitos instituídos no Novo Código Civil regulamentados pela Lei nº 10.406/02.

Cláusula 1ª – Denominação e Regência: A sociedade empresária limitada, operará sob a denominação de **BAOBÁ CONSULTORIA LTDA.**, será regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406/02, e nos termos do artigo 1.053, § único da mencionada Lei, de forma supletiva pelas normas da sociedade por ações.

Parágrafo 1º - As sócias declaram que atendem aos termos dos Art. 982º e Art. 966º § único, da lei 10.406/02 reafirmando que o exercício das atividades empresariais se constituirão em elemento de empresa.

Cláusula 2ª – Sede: A sociedade tem sede à Rua Conde de Itu, 754 ap. 12, Alto da Boa Vista, São Paulo, SP, CEP 04741-001.

Cláusula 3ª – Prazo de Duração: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª – Objeto Social: a sociedade tem por objeto social a prestação de serviços na área de consultoria e planejamento na área de pesquisas socioeconômicas e assessoria em gestão empresarial, cujo exercício não esteja regulamentado junto a conselhos de classe.

Cláusula 5ª – Capital Social: O capital social é de R\$1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 (Um mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	TOTAL R\$
KARINA TOLLARA D'ALKIMIN	99%	990	990,00
KARIN ELFI TOLLARA	1%	10	10,00
TOTAL	100%	1.000	1.000,00

Parágrafo 1º - O capital social está totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo 2º - A responsabilidade das sócias, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, é limitada ao valor das suas respectivas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 6ª – Administração: A administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado por uma pessoa natural, sócia.

Parágrafo 1º - A Administradora será nomeada pela maioria detentora do capital social, mediante alteração do presente contrato, nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo 2º - A Administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró labore, em valor a ser fixado pelos quotistas representantes de 75% do capital social, havendo a possibilidade do não pagamento em determinados períodos.

Cláusula 7ª – Representação da Sociedade: Caberá as administradoras para em conjunto ou separadamente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo elas, entre outros poderes, dos necessários para:

1. A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.
2. A assinatura de quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, títulos de dívida, cambiais, ordens de pagamento e outros.
3. Representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas "ad Judicia", conter um período de validade limitado.

Cláusula 8ª – Atos Vedados a Administradora: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do administrador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 9ª – Deliberações Sociais: As deliberações sociais serão tomadas mediante a aprovação da maioria detentora do capital social nos quoruns exigidos pela Lei 10.406/02. Dependem de deliberação das sócias, as seguintes matérias: Aprovação das contas da administração, designação das administradoras quando feita em ato separado, destituição das administradoras, modo de sua remuneração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, pedido de concordata, celebração de contratos entre a sociedade e seus administradores, bem como modificações desses contratos, assim como contratos que impliquem em qualquer benefício para os mesmos.

Cláusula 10ª – Convocação da Reunião de Sócias: As deliberações deverão ser tomadas em reunião de sócias, convocada pelo Administrador da sociedade, a ser realizada em dia, hora e local a serem estabelecidos em comum acordo entre as sócias. A convocação poderá ocorrer por carta, fax, e-mail, ou outros meios previamente combinados entre as sócias.

Parágrafo 1º - A convocação da reunião de sócias poderá ser dispensada, quando as sócias decidirem por escrito, da matéria objeto dela, observado o quorum de deliberação estabelecido no presente contrato.

Cláusula 11ª – Exercício Social, Balanço e Resultados: O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como preparando a conta de lucros e perdas.



BE

KJ

Ⓟ

Parágrafo 1º - Os lucros líquidos apurados terão a aplicação que lhes for destinado pelas sócias, respeitado o quorum estabelecido na Cláusula 9ª. Os prejuízos verificados serão acumulados para compensação em exercícios futuros. As sócias poderão realizar a qualquer tempo balancetes de verificação para fins de apuração de resultados parciais e caso ocorra, distribuição de lucros, sendo facultada a distribuição não proporcional às quotas havidas pelas sócias. A decisão deverá, neste caso, ser registrada em ata de reunião especialmente convocada para este fim, obedecido o quorum estabelecido na Lei 10.406/02.

Parágrafo 2º - A realização de reunião anual das sócias é obrigatória, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, e outros assuntos que constem da ordem do dia.

Cláusula 12ª – Resolução de Sócio: O caso de morte, retirada, insolvência ou incapacidade de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com a sócia remanescente, a menos que este decida liquidá-la. Os haveres da sócia falecida, retirante, extinta, excluída, falida, insolvente ou legalmente incapacitada serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade para tal fim, mediante divisão do valor do patrimônio líquido apurado na proporção do número de quotas havidas por este sócio e serão pagos a quem de direito, no prazo de 12 (doze) meses a contar do evento motivador da apuração de haveres. Para efeitos do disposto no presente artigo, entender-se-á por patrimônio líquido, o valor de reposição de todos os itens do ativo da sociedade, menos dívidas e reservas, monetariamente atualizados, devendo ainda ser também levadas em consideração, eventuais contingências não contabilizadas, desprezando-se o fundo de comércio da sociedade naquele momento.

Cláusula 13ª – Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócias, na forma do disposto na Cláusula 10ª e nas demais hipóteses previstas em lei. Em caso de dissolução da sociedade, a liquidante será a administradora ou quem esta indicar. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo 1º - A dissolução da sociedade terá sua liquidação procedida de acordo com o disposto nos Artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil/02.

Cláusula 14ª – Cessão, Transferência e Oneração de Quotas. As quotas são indivisíveis e nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas às demais quotistas ou terceiros, sem o prévio e expreso consentimento, por escrito do sócio representando a maioria do capital social, ficando assegurado o direito de preferência das sócias em relação a terceiros, desde que não haja oposição de mais de 25% do capital social.

Parágrafo 1º - Obrigatoriamente, a sócia que desejar retirar-se, deverá notificar todas as demais sócias remanescentes com todas as condições necessárias para que esses possam exercer o direito de preferência, no prazo de trinta dias, contados a partir da data da notificação.

Parágrafo 2º - Havendo justo motivo os detentores de participação equivalente a 50% do capital social, poderão excluir uma ou mais sócias da sociedade, mediante alteração deste contrato social. Considera-se como justo motivo, entre outros, a má administração, atuação contra os interesses da sociedade, concorrência na prestação de serviços, bem como quebra da "affectio societatis".

Cláusula 15ª – Disposições gerais: Segundo remissão ao Art. 997, determinada pelo Art. 1054, ambos da Lei 10.406/02, os sócias deixam expreso que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 16ª – Foro: Para todas as questões advindas deste contrato, fica deste já eleito o foro da Cidade e Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

mf

ALBE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

20 TABELA DE NOTAS DA FUNDAÇÃO DE SÃO PAULO
Rua João Caetano, 855 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica a qual confere
com o original, em anexo, do que soute
São Paulo, 17 AGO. 2009
Renata Aparecida Furtado de Mello
Escrivã Publica - 2009
Valor recebido por cada autenticação: R\$ 2,00
Autenticado
Imposto de Selos - 2009
107742432091




Cláusula 17ª – Designação da Administradora: Neste ato as sócias anteriormente qualificadas, nomeiam como sócias administradoras KARINA TOLLARA D'ALKIMIN, e KARIN ELFI TOLLARA, com os poderes especificados neste contrato.

Declaração de Desimpedimento: As administradoras ora designadas declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

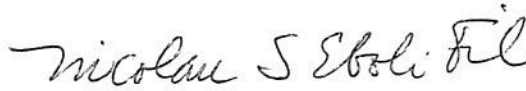
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas a tudo presentes.

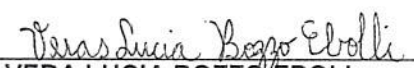
São Paulo, 23 de julho de 2009.


KARIN ELFI TOLLARA


KARINA TOLLARA D'ALKIMIN

Testemunhas:


NICOLAU SILVIO EBOLI FILHO
CPF/MF 527.610.458-15
RG 3.453.059 SSP-SP


VERA LUCIA BOZZO EBOLI
CPF/MF 040.985.778-52
RG 4.668.121 SSP-SP

Advogada:


MARCIA MIZIARA IGNACIO
CPF/MF 054.429.518-89
OAB 69843-SP





* ver pag. 43

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ: 33.641.663/0040-50
End. Av. Paulista, 1294
Município: São Paulo Est. SP
Esp. Estab: Técnico Educativo

Cargo: Técnico de Projetos
Admissão: 01 de julho de 2013
Ficha: 4643
Rem. específica: R\$ 992,38
(Novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). Por mês

Fundação Getúlio Vargas

M.ª Eliza G. Bernardes

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 03 de Fevereiro de 19 2014

Mauricio Rorato

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº.....

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ: 33.641.663/ 0040-50
End. Avenida Paulista, 1294
Município: São Paulo Est. SP
Esp. Estab: Técnico Educativo

Cargo: Técnico de Projetos
Admissão: 15 de Fevereiro de 2018
Ficha: 541048
Rem. específica: R\$ 796,09
(Setecentos e noventa e seis reais e nove centavos). Por mês

Mauricio Rorato

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº.....

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 02783 Série 0222352

Karina T. D'Alkimim

ASSINATURA DO PORTADOR

Individual Contractor Contract



CONTRACT NO. 43181182	AMDT #:	ALLOTMENT ACCOUNT CODE: 7090910/SC140654,7220140/SC140654	ISSUING OFFICE Brasilia, Brazil
CONTRACT ENTERED INTO BETWEEN UNICEF AND (HEREINAFTER REFERRED TO AS THE INDIVIDUAL CONTRACTOR)		NAME Karina Tollara d'Alkimin CPF: 287.673.198-31	
ADDRESS Al. Lorena, 105 ap. 24, São Paulo-SP, 01424-000 054 E-MAIL: katollara@hotmail.com		TELEPHONE NO. (11) 3799-4141	

1. TERMS OF REFERENCE OR WORK ASSIGNMENT:

Esta consultoria tem por objetivos principais acompanhar e monitorar os progressos, impactos e resultados - ao meio e longo prazo - da Caravana do Esporte em cada uma das comunidades que a recebem.

O consultor selecionado proporá uma metodologia para o acompanhamento e monitoramento permanente de indicadores, progresso e resultados do projeto durante e depois de cada Caravana do Esporte, de modo a: i) criar um sistema de monitoramento periódico que inclua relatórios intermediários, ii) coletar e manter depoimentos, informações e conhecimentos organizados ao longo da implementação; iii) discutir progresso e desafios para o planejamento e execução das caravanas subsequentes; iv) fornecer informações e evidências para a discussão e mudanças de estratégias para melhorar o progresso e impacto do projeto; e v) permitir que o projeto sistematize dados e informações ao longo de sua implementação para garantir uma base de conhecimento consistente no momento da avaliação final.

Os produtos esperados desta consultoria são:

- a) Relatórios individuais de caravanas acompanhadas;
- b) Participação em reuniões do comitê gestor do projeto e apresentações sobre os relatórios preparados;
- c) Relatórios intermediários comparativos incluindo algumas caravanas diferentes;
- d) Relatório final sistematizando a experiência das caravanas, apresentando seu impacto in loco e pós caravana, nas comunidades visitadas.

Para o projeto IEE/ ESPN BRASIL /UNICEF # Caravana do Esporte, esta metodologia será adaptada para as reuniões do Comitê Gestor, responsável pelo direcionamento estratégico, acompanhamento e alcance de resultados.

Implementação

Para implementar a pesquisa operacional, o escritório do UNICEF em Brasília contratará um consultor/pesquisador, que atuará sob a orientação técnica da Chefe de Monitoramento e Avaliação do UNICEF Brasil e sob supervisão do Coordenador do Programa Esporte para o Desenvolvimento do UNICEF, da seguinte forma:

Participação in loco nas Caravanas do Esporte:

O pesquisador será convidado a participar em pelo menos cinco (5) Caravanas do Esporte, nas quais realizará observações gerais sobre o impacto da Caravana do Esporte tanto para as crianças e adolescentes quanto para os professores e gestores em cada uma das comunidades visitadas, observações dos pontos positivos e negativos da caravana, coletará depoimentos de participantes, e proporá recomendações para melhorar as caravanas.

Participação nas reuniões do Comitê Gestor (ou equivalente):

O pesquisador será convidado a participar das reuniões do Comitê Gestor, nas quais apresentará atualizações da matriz de resultados do projeto e dos relatórios preparados, e facilitará discussões sobre o progresso e desafios com base nos dados. Os passos seguintes descritos abaixo oferecem detalhes sobre este processo.

Criação e atualização dos dados sobre indicadores do projeto:

O pesquisador deverá desenvolver uma matriz de resultados e indicadores, que serão utilizadas como base para os relatórios mensais, intermediários e final, assim como referência para as discussões e decisões do Comitê Gestor e o relatório para o doador. No processo de elaboração da matriz, deverá considerar o documento do projeto original, com os resultados esperados e indicadores já estabelecidos. A cada mês, o pesquisador deverá verificar se há dados atualizados sobre os indicadores e apresentar uma matriz atualizada ao comitê. Se necessário, o pesquisador deverá fazer contato com o Instituto Esporte Educação, municípios visitados, ou outras organizações que possam fornecer dados e depoimentos. Caso necessite de apoio para fazer esses contatos, poderá contar com o apoio do UNICEF.

Relatórios e Análise dos dados sobre indicadores do projeto:

Durante as reuniões do Comitê Gestor, o pesquisador apresentará os relatórios e os dados atualizados sobre os indicadores do projeto. O Comitê fará uma análise participativa dos relatórios e dados, com discussão em plenária e verificará se há indicadores com progresso satisfatório, pouco progresso ou com desafios importantes. A discussão deverá responder às seguintes perguntas:

- a) Por que o indicador apresenta ou não apresenta progresso ou apresenta progresso limitado?
- b) Quais são os desafios, barreiras e gargalos para a realização dos resultados do projeto e melhora nos indicadores?
- c) O que pode ser feito para melhorar os resultados e indicadores?
- d) Como isso pode ser traduzido em ações concretas para o plano de trabalho do projeto (ação necessária, prazo, responsável pela execução)?

Avaliação parcial do projeto

O pesquisador participará ativamente da avaliação parcial do projeto, no ano 2015, oferecendo materiais coletados e gerados durante a implementação da pesquisa operacional, bem como participando de entrevistas e grupos focais conforme necessário.

Relatório final

O pesquisador apresentará o relatório final sistematizando a experiência das caravanas. O conteúdo e a metodologia do relatório final serão propostos pelo pesquisador e devem conter elementos de avaliação do impacto e a sustentabilidade da Caravana do Esporte nas comunidades visitadas.

DELIVERABLES

Data: Mês 1

Produtos:

- a) Apresentação da proposta metodológica para avaliar o impacto da Caravana do Esporte na comunidade;
- b) Visita à primeira Caravana do Esporte para conhecer o projeto em profundidade;
- c) Definição da linha e proposta metodológica a ser utilizada;
- d) Entrega do primeiro relatório mensal de gestão.

Data: Visita à segunda Caravana do Esporte para iniciar a avaliação do programa.

Produtos:

- a) Pesquisa e atualização de dados dos indicadores do projeto;
- b) Entrega do relatório de gestão.

Data: Visita à terceira Caravana do Esporte para iniciar a avaliação do programa

Produtos:

- a) Pesquisa e atualização de dados dos indicadores do projeto;
- b) Documentação de discussão sobre indicadores pelo comitê gestor;
- c) Entrega do relatório de gestão.

Data: Visita à quarta Caravana do Esporte para iniciar a avaliação do programa

Produto:

- a) Pesquisa e atualização de dados dos indicadores do projeto;
- b) Documentação de discussão sobre indicadores pelo comitê gestor;
- c) Entrega do relatório de gestão.

Data: Visita à quinta Caravana do Esporte para iniciar a avaliação do programa

Produtos:

- a) Pesquisa e atualização de dados dos indicadores do projeto;
- b) Documentação de discussão sobre indicadores pelo comitê gestor;
- c) Entrega do relatório de gestão.

Data: Mês 11

Produto:

- a) Pesquisa e atualização de dados dos indicadores do projeto.
- b) Documentação de discussão sobre indicadores pelo comitê gestor.

Individual Contractor Contract



- c) Relatório final de implementação do projeto.
- d) Análise de resultados atingidos, principais avanços, limitações e lições aprendidas.

ITINERARY, MODE(S) OF TRAVEL AND STANDARDS OF ACCOMODATION

Travel expenses are not included in consultant's fee and will be paid separately.

SUBSISTENCE ALLOWANCE

2. DURATION OF CONTRACT:

This contract shall commence on **01JUL2015** and shall expire on satisfactory completion of the services described above, but not later than **31MAY2016**, unless sooner terminated under the terms of this agreement.

THIS CONTRACT IS SUBJECT TO THE ATTACHED CONDITIONS OF SERVICE

3. CONSIDERATION: As full consideration for the service performed by the contractor under the terms of this agreement the UNICEF shall pay the contractor upon certification that the services have been satisfactorily performed/delivered.

(A) Note: Please see the table below for details on the fee.

A total fee of: BRL 22,000.00

(B) Where here two currencies are involved, the rate of exchange shall be the official rate applied by the United Nations on the day the UNICEF instructs its bankers to effect the payment(s);

(C) The fee is payable in installment s upon certification of satisfactory performance at each phase and acceptance of written report and submission of invoice

PHASE	AMOUNT
Fee 1/11	2,000.00
Fee 2/11	2,000.00
Fee 3/11	2,000.00
Fee 4/11	2,000.00
Fee 5/11	2,000.00
Fee 6/11	2,000.00
Fee 7/11	2,000.00
Fee 8/11	2,000.00
Fee 9/11	2,000.00
Fee 10/11	2,000.00
Fee 11/11	2,000.00

I acknowledge that I have read and accept the conditions of this contract.

Individual Contractor (Name): Karina Tollara d'Alkimin CPF: 287.673.198-31

Karina Tollara d'Alkimin

AUTHORIZING OFFICER:

On behalf of UNICEF (Name and Title):

MARCELO FALCÃO, CHIEF OF OPERATIONS OIC

Signature: *Marcelo Falcão*

Date: *26/06/15*

6. INSURANCE

The Contractor is fully responsible for arranging, at his or her own expense, such life, health and other forms of insurance covering the term of this contract as he or she considers appropriate taking into account, among other things, the requirements of paragraph 5 above. The Contractor is not eligible to participate in the life or health insurance schemes available to UNICEF and United Nations staff members. The responsibility of UNICEF and the United Nations is limited solely to the payment of compensation under the conditions described in paragraph 7 below.

7. SERVICE INCURRED DEATH, INJURY OR ILLNESS

If the Contractor is travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or is performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval, the Contractor (or his or her dependents as appropriate), shall be entitled to compensation from UNICEF in the event of death, injury or illness attributable to the fact that the Contractor was travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or was performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval. Such compensation will be paid through a third party insurance provider retained by UNICEF and shall be capped at the amounts set out in the Administrative Instruction on individual Consultants and Contractors. Under no circumstances will UNICEF be liable for any other or greater payments to the Contractor (or his or her dependents as appropriate).

8. ARBITRATION

- (a) Any dispute arising out of or, in connection with, this contract shall be resolved through amicable negotiation between the parties.
- (b) If the parties are not able to reach agreement after attempting amicable negotiation for a period of thirty (30) days after one party has notified the other of such a dispute, either party may submit the matter to arbitration in accordance with the UNCITRAL procedures within fifteen (15) days thereafter. If neither party submits the matter for arbitration within the specified time the dispute will be deemed resolved to the full satisfaction of both parties. Such arbitration shall take place in New York before a single arbitrator agreed to by both parties; provided however that should the parties be unable to agree on a single arbitrator within thirty days of the request for arbitration, the arbitrator shall be designated by the United Nations Legal Counsel. The decision rendered in the arbitration shall constitute final adjudication of the dispute.

9. PENALTIES FOR UNDERPERFORMANCE

Payment of the fees to the Contractor under this contract, including each installment or periodic payment (if any), is subject to the Contractor's full and complete performance of his or her obligations under this contract with regard to such payment to UNICEF's satisfaction, and UNICEF'S certification to that effect.

10. TERMINATION OF CONTRACT

This contract may be terminated by either party before its specified termination date by giving notice in writing to the other party. The period of notice shall be five (5) business days (in the UNICEF office engaging the Contractor) in the case of contracts for a total period of less than two (2) months and ten (10) business days (in the UNICEF office engaging the Contractor) in the case of contracts for a longer period; provided however that in the event of termination on the grounds of impropriety or other misconduct by the Contractor (including but not limited to breach by the Contractor of relevant UNICEF policies, procedures, and administrative instructions), UNICEF shall be entitled to terminate the contract without notice. If this contract is terminated in accordance with this paragraph 10, the Contractor shall be paid on a pro rata basis determined by UNICEF for the actual amount of work performed to UNICEF's satisfaction at the time of termination. UNICEF will also pay any outstanding reimbursement claims related to travel by the Contractor. Any additional costs incurred by UNICEF resulting from the termination of the contract by either party may be withheld from any amount otherwise due to the Contractor under this paragraph 10.

11. TAXATION

UNICEF and the United Nations accept no liability for any taxes, duty or other contribution payable by the consultant and individual contractor on payments made under this contract. Neither UNICEF nor the United Nations will issue a statement of earnings to the consultant and individual

contractor.

UNICEF/474 (Mar./2004)



CONTRACT NO. 43205252	AMDT #:	ALLOTMENT ACCOUNT CODE: 7090910/SC140654,7220140/SC140654	ISSUING OFFICE Brasilia, Brazil
---------------------------------	----------------	---	---

CONTRACT ENTERED INTO BETWEEN UNICEF AND (HEREINAFTER REFERRED TO AS THE CONSULTANT) 1900844440	NAME Karina Tollara d'Alkimin CPF: 287.673.198-31
--	---

ADDRESS Al. Lorena, 105 ap. 24, São Paulo-SP, 01424-000 054 E-MAIL: katollara@hotmail.com	TELEPHONE NO. (11) 3799-4141
--	--

1. TERMS OF REFERENCE OR WORK ASSIGNMENT:

PURPOSE

Under the direct supervision of the Chief of Monitoring & Evaluation and the Sports for Development Specialist, the individual contractor will specifically be responsible for but not limited to contribute towards the successful coordination and implementation of Sports for Development programs and initiatives listed below by engaging with local strategic actors and counterparts, liaising with implementing partners, compiling data, analyzing and evaluating information, and managing relations with contacts of the Sports and Education sectors at the local level. The consultant should provide support to the following S4D projects:

Caravana do Esporte:

The main objectives of this individual contractor is to track and monitor the progress, impact and results in the medium and long terms of the Caravana do Esporte initiative on each of the communities that host this program in 2016 and 2017. The selected consultant will propose and implement a methodology for the continuous monitoring of indicators, progress and results of the project in-loco and after each of the Sports Caravan events in order to:

- a) Create and implement a recurring monitoring system that includes interim reports,
- b) Collect and keep statements, information and knowledge organized during the implementation;
- c) Review progress and challenges for the planning and execution of subsequent Caravanas do Esporte;
- d) Provide information and evidence for the discussion and change strategies to improve the progress and impact of the project;
- e) Allow the project to systematize data and information throughout its implementation to ensure a consistent knowledge base for the final evaluation.

Corporate social responsibility framework and indicators for professional & amateur sports clubs:

The Individual contractor will be responsible for reviewing the framework and matrix of indicators, support the definition of the methodology for the collection and analysis of the indicators and the development of the technical and training contents to implement the program in the targeted institutions.

EXPECTED RESULTS:



Overall objective

Contribute towards the successful coordination and implementation of Sports for Development programs and initiatives listed above by engaging with local strategic actors and counterparts, liaising with implementing partners, compiling data, analyzing and evaluating information, and managing relations with contacts of the Sports and Education sectors.

Specific results related to the Caravana do Esporte program

a) Participation in-loco in caravans Sports:

The individual contractor will be invited to participate in at least eight (8) Caravanas do Esporte, between 2016 and 2017, to observe and record the impact of the Caravana do Esporte for both children and adolescents as well as teachers and managers in each of the communities visited, collect testimonials from participants and propose recommendations to improve the program.

b) Participation in meetings of the Steering Committee (or equivalent):

The individual contractor should attend meetings of the Steering Committee, in which he/she will present updates of the results matrix of the project and reports, and facilitate discussions on the progress and challenges based on the data.

c) Creating and updating of data on project indicators:

The individual contractor to develop a matrix of results and indicators to be used as a basis for each of the Caravana do Esporte events as well as a reference for discussions and decisions of the Steering Committee and to report back to the donor of the program. In the matrix preparation process, he/she should consider the original project document, with the expected results and indicators established. Each month, the investigator should check for updated data on indicators and present an array updated the committee. If necessary, the investigator must make contact with Instituto Esporte e Educação, Instituto Mpumalanga, host municipalities, and any other organizations that can provide data and testimonials.

d) Reports and analysis of data on project indicators:

The individual contractor will prepare and present reports and updated data on project indicators. The Steering Committee will make a participatory analysis of the reports and data, discussion in plenary and check for indicators with satisfactory progress, limited progress or with major challenges.

e) Final report

The individual contractor will prepare a final report systematizing the experience of Caravana do Esporte program. The content and methodology of the final report will be proposed by the researcher and must contain elements of evaluation of the impact and sustainability of the Caravana do Esporte in the visited communities.

Specific results related to the corporate social responsibility framework and indicators for professional & amateur sports clubs

a) Creating and updating of data on project indicators:

The individual contractor will review and up-date the matrix of results and indicators to be used as a basis for each the project as well as a reference for discussions and decisions of the Committee. In the matrix preparation process, he/she should consider the original project document, with the expected results and indicators established. Each month, the consultant should check for updated data on indicators and present an array updated the committee. If necessary, the investigator must make contact with programmatic



partners and any other organizations that can provide data and testimonials.

b) Reports and analysis of data on project indicators:

The individual contractor will prepare and present reports and updated data on project indicators. The project Committee will make a participatory analysis of the reports and data, discussion in plenary and check for indicators with satisfactory progress, limited progress or with major challenges.

c) Participation in meetings of the project Committee (or equivalent):

The individual contractor should attend meetings of the project Committee, in which he/she will present updates of the results matrix of the project and reports, and facilitate discussions on the progress and challenges based on the data.

d) Participation in- loco for counterparts# training and data collection:

The individual contractor will be responsible of training counterparts whenever is requested and to observe and record the impact of the project for both children and adolescents as well as other key audiences in each of the participating sports clubs, collect testimonials from participants and propose recommendations to improve the program.

e) Final report

The individual contractor will prepare a final report systematizing the experience of the project. The content and methodology of the final report will be proposed by the researcher and must contain elements of evaluation of the impact and sustainability of the project in the participating sports clubs.

DELIVERABLES

DELIVERABLES

PRODUCT 01:

Monthly monitoring report on the progresses and constraints in the implementation of the projects listed below:

- a) Caravana do Esporte;
- b) CSR framework & indicators.

Due date: 31/08/2016

Fee: R\$ 5.500,00

PRODUCT 02:

Monthly monitoring report on the progresses and constraints in the implementation of the projects listed below:

- a) Caravana do Esporte;
- b) CSR framework & indicators.

Due date: 30/09/2016



Fee: R\$ 5.500,00

PRODUCT 03:

Monthly monitoring report on the progresses and constraints in the implementation of the projects listed below:

- a) Caravana do Esporte;
- b) CSR framework & indicators.

Due date: 31/10/2016

Fee: R\$ 5.500,00

PRODUCT 04:

Monthly monitoring report on the progresses and constraints in the implementation of the projects listed below:

- a) Caravana do Esporte;
- b) CSR framework & indicators.

Due date: 30/11/2016

Fee: R\$ 5.500,00

PRODUCT 05:

Final monitoring report on the local outcomes from the implementation of the projects listed below:

- a) Caravana do Esporte;
- b) CSR framework & indicators.

Due date: 31/12/2016

Fee: R\$ 5.500,00

ITINERARY, MODE(S) OF TRAVEL AND STANDARDS OF ACCOMODATION

Travel expenses are not included in consultant's fee and will be paid separately.

SUBSISTENCE ALLOWANCE

2. DURATION OF CONTRACT:

This contract shall commence on **01AUG2016** and shall expire on satisfactory completion of the services described above, but not later than **31DEC2016**, unless sooner terminated under the terms of this agreement.

THIS CONTRACT IS SUBJECT TO THE ATTACHED CONDITIONS OF SERVICE



3. CONSIDERATION: As full consideration for the service performed by the Consultant under the terms of this agreement the UNICEF shall pay the Consultant upon certification that the services have been satisfactorily performed/delivered.

(A) Note: Please see the table below for details on the fee.

A total fee of: BRL 27,500.00

(B) Where here two currencies are involved, the rate of exchange shall be the official rate applied by the United Nations on the day the UNICEF instructs its bankers to effect the payment(s);

(C) The fee is payable in installment s upon certification of satisfactory performance at each phase and acceptance of written report and submission of invoice

PHASE	AMOUNT
Deliverable 01	5,500.00
Deliverable 02	5,500.00
Deliverable 03	5,500.00
Deliverable 04	5,500.00
Deliverable 05	5,500.00

I acknowledge that I have read and accept the conditions of this contract.

Individual Consultant (Name): Karina Tollara d'Alkimin CPF:
287.673.198-31



AUTHORIZING OFFICER:

On behalf of UNICEF (Name and Title):

CARLA BARBOSA, CHIEF OF OPERATIONS

Signature:



Date: 27/11/2

GENERAL CONDITIONS OF CONTRACTS FOR THE SERVICES OF CONSULTANTS / INDIVIDUAL CONTRACTORS

1. LEGAL STATUS

The individual engaged by UNICEF under this contract as a consultant or individual contractors (the 'Contractor') is engaged in a personal capacity and not as representatives of a Government or of any other entity external to the United Nations. The Contractor is neither a "staff member" under the Staff Regulations of the United Nations and UNICEF policies and procedures nor an "official" for the purpose of the Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations, 1946. The Contractor may, however, be afforded the status of "Experts on Mission" in the sense of Section 22 of Article VI of the Convention and the Contractor is required by UNICEF to travel in order to fulfill the requirements of this contract, the Contractor may be issued a United Nations Certificate in accordance with Section 26 of Article VII of the Convention.

2. OBLIGATIONS

The Contractor shall complete the assignment set out in the Terms of Reference for this contract with due diligence, efficiency and economy, in accordance with generally accepted professional techniques and practices.

The Contractor must respect the impartiality and independence of UNICEF and the United Nations and in connection with this contract must neither seek nor accept instructions from anyone other than UNICEF. During the term of this contract the Contractor must refrain from any conduct that would adversely reflect on UNICEF or the United Nations and must not engage in any activity that is incompatible with the administrative instructions and policies and procedures of UNICEF. The Contractor must exercise the utmost discretion in all matters relating to this contract.

In particular, but without limiting the foregoing, the Contractor (a) will conduct him- or herself in a manner consistent with the Standards of Conduct in the International Civil Service; and (b) will comply with the administrative instructions and policies and procedures of UNICEF relating to fraud and corruption; information disclosure; use of electronic communication assets; harassment, sexual harassment and abuse of authority; and the requirements set forth in the Secretary General's Bulletin on Special Measures for Protection from Sexual Exploitation and Sexual Abuse.

Unless otherwise authorized by the appropriate official in the office concerned, the Contractor must not communicate at any time to the media or to any institution, person, Government or other entity external to UNICEF any information that has not been made public and which has become known to the Contractor by reason of his or her association with UNICEF or the United Nations. The Contractor may not use such information without the written authorization of UNICEF, and shall under no circumstances use such information for his or her private advantage or that of others. These obligations do not lapse upon termination of this contact.

3. TITLE RIGHTS

UNICEF shall be entitled to all property rights, including but not limited to patents, copyrights and trademarks, with regard to material created by the Contractor which bears a direct relation to, or is made in order to perform, this contract. At the request of UNICEF, the Contractor shall assist in securing such property rights and transferring them to UNICEF in compliance with the requirements of the law governing such rights.

4. TRAVEL

If UNICEF determines that the Contractor needs to travel in order to perform this contract, that travel shall be specified in the contract and the Contractor's travel costs shall be set out in the contract, on the following basis:

(a) UNICEF will pay for travel in economy class via the most direct and economical route; provided however that in exceptional circumstances, such as for medical reasons, travel in business class may be approved by UNICEF on a case-by-case basis.

(b) UNICEF will reimburse the Contractor for out-of-pocket expenses associated with such travel by paying an amount equivalent to the daily subsistence allowance that would be paid to staff members undertaking similar travel for official purposes.

5. STATEMENT OF GOOD HEALTH

Before commencing work, the Contractor must deliver to UNICEF a certified self-statement of good health and to take full responsibility for the accuracy of that statement. In addition, the Contractor must include in this statement of good health (a) confirmation that he or she has been informed regarding inoculations required for him or her to receive, at his or her own cost and from his or her own medical practitioner or other party, for travel to the country or countries to which travel is authorized; and (b) a statement he or she is covered by medical/health insurance and that, if required to travel beyond commuting distance from his or her usual place or residence to UNICEF (other than to duty station(s) with hardship ratings "H" and "A", a list of which has been provided to the Contractor) the Contractor's medical/health insurance covers medical evacuations. The Contractor will be responsible for

assuming all costs that may be occurred in relation to the statement of good health.

6. INSURANCE

The Contractor is fully responsible for arranging, at his or her own expense, such life, health and other forms of insurance covering the term of this contract as he or she considers appropriate taking into account, among other things, the requirements of paragraph 5 above. The Contractor is not eligible to participate in the life or health insurance schemes available to UNICEF and United Nations staff members. The responsibility of UNICEF and the United Nations is limited solely to the payment of compensation under the conditions described in paragraph 7 below.

7. SERVICE INCURRED DEATH, INJURY OR ILLNESS

If the Contractor is travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or is performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval, the Contractor (or his or her dependents as appropriate), shall be entitled to compensation from UNICEF in the event of death, injury or illness attributable to the fact that the Contractor was travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or was performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval. Such compensation will be paid through a third party insurance provider retained by UNICEF and shall be capped at the amounts set out in the Administrative Instruction on Individual Consultants and Contractors. Under no circumstances will UNICEF be liable for any other or greater payments to the Contractor (or his or her dependents as appropriate).

8. ARBITRATION

(a) Any dispute arising out of or, in connection with, this contract shall be resolved through amicable negotiation between the parties.

(b) If the parties are not able to reach agreement after attempting amicable negotiation for a period of thirty (30) days after one party has notified the other of such a dispute, either party may submit the matter to arbitration in accordance with the UNCITRAL procedures within fifteen (15) days thereafter. If neither party submits the matter for arbitration within the specified time the dispute will be deemed resolved to the full satisfaction of both parties. Such arbitration shall take place in New York before a single arbitrator agreed to by both parties; provided however that should the parties be unable to agree on a single arbitrator within thirty days of the request for arbitration, the arbitrator shall be designated by the United Nations Legal Counsel. The decision rendered in the arbitration shall constitute final adjudication of the dispute.

9. PENALTIES FOR UNDERPERFORMANCE

Payment of the fees to the Contractor under this contract, including each installment or periodic payment (if any), is subject to the Contractor's full and complete performance of his or her obligations under this contract with regard to such payment to UNICEF's satisfaction, and UNICEF'S certification to that effect.

10. TERMINATION OF CONTRACT

This contract may be terminated by either party before the expiry date of the contract by giving notice in writing to the other party. The period of notice shall be five days in the case of contracts for a total period of less than two months and fourteen days in the case of contracts for a longer period; provided however that in the event of termination on the grounds of misconduct by the consultant, UNICEF shall be entitled to terminate the contract without notice.

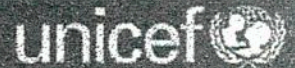
In the event of the contract being terminated prior to its due expiry date in this way, the consultant shall be compensated on a pro rata basis for no more than the actual amount of work performed to the satisfaction of UNICEF. Additional costs incurred by the United Nations resulting from the termination of the contract by the consultant may be withheld from any amount otherwise due to the consultant from UNICEF.

11. TAXATION

The United Nations and UNICEF undertake no liability for taxes, duty or other contribution payable by the consultant on payments made under this contract. No statement of earnings will be issued by the United Nations or UNICEF to the consultant.

UNICEF/473 (Mar./2004)

Consultant Contract



CONTRACT NO. 43219557	AMDT #:	ALLOTMENT ACCOUNT CODE: 7090910/SC140654,7220140/SC140654	ISSUING OFFICE Brasilia, Brazil
CONTRACT ENTERED INTO BETWEEN UNICEF AND (HEREINAFTER REFERRED TO AS THE CONSULTANT) 1900844440		NAME Karina Tollara D Alkimin CPF 28767319831	
ADDRESS Alameda Lorena, 105 ap. 24, São Paulo-SP, 01424000 054 E-MAIL: katollara@hotmail.com		TELEPHONE NO. 55 11 4306-1914	

1. TERMS OF REFERENCE OR WORK ASSIGNMENT:

PURPOSE

Under the direct supervision of the Chief of Monitoring & Evaluation and the Sports for Development Specialist, the individual contractor will specifically be responsible to contribute towards the successful coordination and implementation of Sports for Development and CPD Component 4 programmes and initiatives listed below by engaging with local strategic actors and counterparts, liaising with implementing partners, compiling data, analyzing and evaluating information, and managing relations with contacts of the Sports and Education sectors at the local level.

The consultant should provide support to the following S4D and Component 4 projects:

Caravana do Esporte:

The main objectives of this consultant is to track and monitor the progress, impact and results in the medium and long terms of the Caravana do Esporte initiative on each of the communities that hosted this programme in 2016 and will host it in 2017. The selected consultant will implement the existing methodology for the continuous monitoring of indicators, progress and results of the project in-loco and after each of the Sports Caravan events in order to:

- a) Up-date 2016 project indicators and implement the current monitoring system that includes interim reports,
- b) Collect and keep statements, information and knowledge organized during the implementation;
- c) Review progress and challenges for the planning and execution of subsequent Caravanas do Esporte;
- d) Provide information and evidence for the discussion and change strategies to improve the progress and impact of the project;
- e) Allow the project to systematize data and information throughout its implementation to ensure a consistent knowledge base for the final evaluation.

Corporate social responsibility framework and indicators for professional & amateur sports clubs:

The consultant will be responsible for reviewing the framework and matrix of indicators, support the definition of the methodology for collecting and analyzing data, collection and analysis of data for the indicators and the development of the technical and training contents to implement the programme in the targeted institutions.

Studies, research and data analysis regarding civic engagement and participation, contributing to the implementation, monitoring and

evaluation of UNICEF Brazil's Country Programme Component 4.

EXPECTED RESULTS:

Overall objective

During the period of this contract (6 months), the consultant will contribute towards the successful coordination and implementation of Sports for Development programmes and initiatives listed above by engaging with local strategic actors and counterparts, liaising with implementing partners, compiling data, analyzing and evaluating information, and managing relations with contacts of the Sports and Education sectors.

Specific results related to the Caravana do Esporte programme

Considering all Sports Caravans implemented until July 31, 2017:

a) Participation in-loco in Sports caravans:

The consultant will be invited to participate in at least 6 (six) Caravanas do Esporte, between February and July 2017, to observe and record the impact of the Caravana do Esporte for both children and adolescents as well as teachers and managers in each of the communities visited, collect testimonials from participants, prepare an ad-hoc report and propose recommendations to improve the programme.

b) Participation in meetings of the Steering Committee (or equivalent):

The consultant should attend meetings of the Steering Committee, in which he/she will present updates of the results matrix of the project and reports, and facilitate discussions on the progress and challenges based on the data.

c) Collecting and updating of data on project indicators:

The consultant will collect and process data based on the matrix of results and indicators previously developed for the Caravana do Esporte project as a reference for discussions and decisions of the Steering Committee and to report back to the donor of the programme. In the preparation process for data collection and analysis, he/she should consider the original project document, with the expected results and indicators established. After each Caravana do Esporte event, the consultant should check for updated data on indicators and present an array updated to UNICEF and implementing partners. If necessary, the consultant must make contact with Instituto Esporte e Educação, Instituto Mpumalanga, ESPN, Disney, host municipalities, and any other organizations that can provide data and testimonials.

d) Report and analysis of data on project indicators:

The consultant will prepare and present reports and updated data on project's indicators, both per Caravana do Esporte event and cumulative impact report for the contracted period of time. The Steering Committee will make a participatory analysis of the reports and data, discussion in plenary and check for indicators with satisfactory progress, limited progress or with major challenges.

e) Final technical report

The consultant will prepare a final report systematizing the experience of Caravana do Esporte programme. The content and methodology of the final report will be proposed by the consultant and must contain elements of evaluation of the impact and

sustainability of the Caravana do Esporte in the visited communities.

Specific results related to the corporate social responsibility framework and indicators for professional & amateur sports clubs

Considering the development of this project during the first semester of 2017:

a) Collecting and updating of data on project indicators:

The consultant will review and up-date the matrix of results and indicators to be used as a basis for each the project as well as a reference for discussions and decisions from UNICEF and its partners. In the matrix preparation process, he/she should consider the original project document, with the expected results and indicators established. Each month, the consultant should check for updated data on indicators and present an array updated the committee. If necessary, the consultant must make contact with programmatic partners and any other organizations that can provide data and testimonials.

b) Support the development and implementation of the on-line data collecting platform: The consultant will support the development and implementation of the on-line data collection/analyzing platform and will prepare and present reports and updated data on project's indicators and advances. UNICEF and its partners will make a participatory analysis of the reports and data, discussion in plenary and check for indicators with satisfactory progress, limited progress or with major challenges.

c) Participation in meetings of the project's task group (UNICEF & partners)

The consultant should attend meetings to review advances/constraints on the project in which he/she will present updates of the results matrix of the project and reports, status of development of the on-line platform and facilitate discussions on the progress and challenges based on the data.

d) Participation in- loco for counterparts' training and data collection:

The consultant will be responsible of training counterparts whenever is requested and to observe and record the impact of the project for both children and adolescents as well as other key audiences in each of the participating sports clubs, collect testimonials from participants and propose recommendations to improve the programme.

e) Final technical report

The consultant will prepare a final report systematizing the experience of the project. The content and methodology of the final report will be proposed by the researcher and must contain elements of evaluation of the impact and sustainability of the project in the participating sports clubs.

Specific results related to the Country Programme Component 4

Considering the development of this component during the first semester of 2017:

a) Development of technical notes for all outcome and output indicators of the UNICEF Brazil Country Programme Component 4;

b) Preparation of tables with up-to-date disaggregated data for all outcome and output indicators of the UNICEF Brazil Country

Programme Component 4

- c) Support to the development and implementation of two baseline studies on civil society#s and private sector#s understanding of and engagement with children#s rights;
- d) Collection and update of specific data related to civic engagement and participation from alternative sources;
- e) Preparing data analysis on civic engagement and participation using various data sources;
- f) Preparing a final report with summary of data collected and analysis.

DELIVERABLES

1-Proposal of schedule and technical reports format for monitoring and evaluation of the programmatic impact of the Caravana do Esporte project, the implementation of the CSR in Sports programme and the implementation of research, studies and reports on Component 4;

Deadline: 10/03/2017

Amount: R\$9,300

2-Technical report for monitoring and evaluation of the programmatic impact of the Caravana do Esporte project events in March, April, May, June and July (cumulative).

Deadline: end of each month

Amount: R\$3,500 per report

3-Technical report on the advances in the development and implementation of the CSR in Sports on-line platform during March, April, May, June and July (cumulative).

Deadline: end of each month

Amount: R\$2,000 per report

4-Analysis of progress and results of baseline studies for Component 4.

Deadline: 31/03/2017

Amount: R\$3,800

5-Detailed technical notes for data collection of outcome indicators for Component 4.

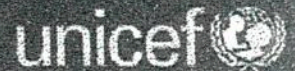
Deadlines: 30/04/2017 and 30/06/2017

Amount: R\$3,800 per report

6-Report on indicator progress for UNICEF Brazil Component 4, in order to feed into Results Assessment Module

Deadline: 31/05/2017

Consultant Contract



Amount: R\$3,800

7-Desk review of relevant alternative data sources for civic engagement and participation in Brazil.

Deadline: 20/08/2017

Amount: R\$3,800

Note: The reports should be presented in English language (or Portuguese when specifically requested).

ITINERARY, MODE(S) OF TRAVEL AND STANDARDS OF ACCOMODATION

Travel expenses are not included in consultant's fee and will be paid separately.

SUBSISTENCE ALLOWANCE

DURATION OF CONTRACT:

This contract shall commence on **01MAR2017** and shall expire on satisfactory completion of the services described above, but not later than **20AUG2017**, unless sooner terminated under the terms of this agreement.

THIS CONTRACT IS SUBJECT TO THE ATTACHED CONDITIONS OF SERVICE

3. CONSIDERATION: As full consideration for the service performed by the Consultant under the terms of this agreement the UNICEF shall pay the Consultant upon certification that the services have been satisfactorily performed/delivered.

(A) Note: Please see the table below for details on the fee.

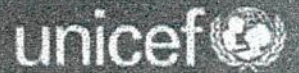
A total fee of: BRL 55,800.00

(B) Where here two currencies are involved, the rate of exchange shall be the official rate applied by the United Nations on the day the UNICEF instructs its bankers to effect the payment(s);

(C) The fee is payable in installment s upon certification of satisfactory performance at each phase and acceptance of written report and submission of invoice

PHASE	AMOUNT
Deliverable 1	9,300.00
Deliverable 2 (March)	3,500.00
Deliverable 2 (April)	3,500.00
Deliverable 2 (May)	3,500.00
Deliverable 2 (June)	3,500.00
Deliverable 2 (July)	3,500.00
Deliverable 3 (March)	2,000.00
Deliverable 3 (April)	2,000.00
Deliverable 3 (May)	2,000.00
Deliverable 3 (June)	2,000.00
Deliverable 3 (July)	2,000.00
Deliverable 4	3,800.00

Consultant Contract



PHASE	AMOUNT
Deliverable 5 (April)	3,800.00
Deliverable 5 (June)	3,800.00
Deliverable 6	3,800.00
Deliverable 7	3,800.00

[Large empty rectangular area for notes or signatures]

I acknowledge that I have read and accept the conditions of this contract.

Individual Consultant (Name): Karina Tollara D Alkimin CPF 28767319831

AUTHORIZING OFFICER:

On behalf of UNICEF (Name and Title):

CARLA BARBOSA, CHIEF OF OPERATIONS

Signature:

Date: 23/02/2017

GENERAL CONDITIONS OF CONTRACTS FOR THE SERVICES OF CONSULTANTS / INDIVIDUAL CONTRACTORS

1. LEGAL STATUS

The individual engaged by UNICEF under this contract as a consultant or individual contractors (the 'Contractor') is engaged in a personal capacity and not as representatives of a Government or of any other entity external to the United Nations. The Contractor is neither a "staff member" under the Staff Regulations of the United Nations and UNICEF policies and procedures nor an "official" for the purpose of the Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations, 1946. The Contractor may, however, be afforded the status of "Experts on Mission" in the sense of Section 22 of Article VI of the Convention and the Contractor is required by UNICEF to travel in order to fulfill the requirements of this contract, the Contractor may be issued a United Nations Certificate in accordance with Section 26 of Article VII of the Convention.

2. OBLIGATIONS

The Contractor shall complete the assignment set out in the Terms of Reference for this contract with due diligence, efficiency and economy, in accordance with generally accepted professional techniques and practices.

The Contractor must respect the impartiality and independence of UNICEF and the United Nations and in connection with this contract must neither seek nor accept instructions from anyone other than UNICEF. During the term of this contract the Contractor must refrain from any conduct that would adversely reflect on UNICEF or the United Nations and must not engage in any activity that is incompatible with the administrative instructions and policies and procedures of UNICEF. The Contractor must exercise the utmost discretion in all matters relating to this contract.

In particular, but without limiting the foregoing, the Contractor (a) will conduct him- or herself in a manner consistent with the Standards of Conduct in the International Civil Service; and (b) will comply with the administrative instructions and policies and procedures of UNICEF relating to fraud and corruption; information disclosure; use of electronic communication assets; harassment, sexual harassment and abuse of authority; and the requirements set forth in the Secretary General's Bulletin on Special Measures for Protection from Sexual Exploitation and Sexual Abuse.

Unless otherwise authorized by the appropriate official in the office concerned, the Contractor must not communicate at any time to the media or to any institution, person, Government or other entity external to UNICEF any information that has not been made public and which has become known to the Contractor by reason of his or her association with UNICEF or the United Nations. The Contractor may not use such information without the written authorization of UNICEF, and shall under no circumstances use such information for his or her private advantage or that of others. These obligations do not lapse upon termination of this contract.

3. TITLE RIGHTS

UNICEF shall be entitled to all property rights, including but not limited to patents, copyrights and trademarks, with regard to material created by the Contractor which bears a direct relation to, or is made in order to perform, this contract. At the request of UNICEF, the Contractor shall assist in securing such property rights and transferring them to UNICEF in compliance with the requirements of the law governing such rights.

4. TRAVEL

If UNICEF determines that the Contractor needs to travel in order to perform this contract, that travel shall be specified in the contract and the Contractor's travel costs shall be set out in the contract, on the following basis:

(a) UNICEF will pay for travel in economy class via the most direct and economical route; provided however that in exceptional circumstances, such as for medical reasons, travel in business class may be approved by UNICEF on a case-by-case basis.

(b) UNICEF will reimburse the Contractor for out-of-pocket expenses associated with such travel by paying an amount equivalent to the daily subsistence allowance that would be paid to staff members undertaking similar travel for official purposes.

5. STATEMENT OF GOOD HEALTH

Before commencing work, the Contractor must deliver to UNICEF a certified self-statement of good health and to take full responsibility for the accuracy of that statement. In addition, the Contractor must include in this statement of good health (a) confirmation that he or she has been informed regarding inoculations required for him or her to receive, at his or her own cost and from his or her own medical practitioner or other party, for travel to the country or countries to which travel is authorized; and (b) a statement he or she is covered by medical/health insurance and that, if required to travel beyond commuting distance from his or her usual place or residence to UNICEF (other than to duty station(s) with hardship ratings "H" and "A", a list of which has been provided to the Contractor) the Contractor's medical/health insurance covers medical evacuations. The Contractor will be responsible for

assuming all costs that may be occurred in relation to the statement of good health.

6. INSURANCE

The Contractor is fully responsible for arranging, at his or her own expense, such life, health and other forms of insurance covering the term of this contract as he or she considers appropriate taking into account, among other things, the requirements of paragraph 5 above. The Contractor is not eligible to participate in the life or health insurance schemes available to UNICEF and United Nations staff members. The responsibility of UNICEF and the United Nations is limited solely to the payment of compensation under the conditions described in paragraph 7 below.

7. SERVICE INCURRED DEATH, INJURY OR ILLNESS

If the Contractor is travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or is performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval, the Contractor (or his or her dependents as appropriate), shall be entitled to compensation from UNICEF in the event of death, injury or illness attributable to the fact that the Contractor was travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or was performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval. Such compensation will be paid through a third party insurance provider retained by UNICEF and shall be capped at the amounts set out in the Administrative Instruction on individual Consultants and Contractors. Under no circumstances will UNICEF be liable for any other or greater payments to the Contractor (or his or her dependents as appropriate).

8. ARBITRATION

(a) Any dispute arising out of or, in connection with, this contract shall be resolved through amicable negotiation between the parties.

(b) If the parties are not able to reach agreement after attempting amicable negotiation for a period of thirty (30) days after one party has notified the other of such a dispute, either party may submit the matter to arbitration in accordance with the UNCITRAL procedures within fifteen (15) days thereafter. If neither party submits the matter for arbitration within the specified time the dispute will be deemed resolved to the full satisfaction of both parties. Such arbitration shall take place in New York before a single arbitrator agreed to by both parties; provided however that should the parties be unable to agree on a single arbitrator within thirty days of the request for arbitration, the arbitrator shall be designated by the United Nations Legal Counsel. The decision rendered in the arbitration shall constitute final adjudication of the dispute.

9. PENALTIES FOR UNDERPERFORMANCE

Payment of the fees to the Contractor under this contract, including each installment or periodic payment (if any), is subject to the Contractor's full and complete performance of his or her obligations under this contract with regard to such payment to UNICEF's satisfaction, and UNICEF'S certification to that effect.

10. TERMINATION OF CONTRACT

This contract may be terminated by either party before the expiry date of the contract by giving notice in writing to the other party. The period of notice shall be five days in the case of contracts for a total period of less than two months and fourteen days in the case of contracts for a longer period; provided however that in the event of termination on the grounds of misconduct by the consultant, UNICEF shall be entitled to terminate the contract without notice.

In the event of the contract being terminated prior to its due expiry date in this way, the consultant shall be compensated on a pro rata basis for no more than the actual amount of work performed to the satisfaction of UNICEF. Additional costs incurred by the United Nations resulting from the termination of the contract by the consultant may be withheld from any amount otherwise due to the consultant from UNICEF.

11. TAXATION

The United Nations and UNICEF undertake no liability for taxes, duty or other contribution payable by the consultant on payments made under this contract. No statement of earnings will be issued by the United Nations or UNICEF to the consultant.

UNICEF/473 (Mar./2004)

Consultant Contract

CONTRACT NO. 43231830	AMDT #:	ALLOTMENT ACCOUNT CODE: 7090910/SC149905,7090910/SC149906,7220140/SC149906	ISSUING OFFICE Brasilia, Brazil
CONTRACT ENTERED INTO BETWEEN UNICEF AND (HEREINAFTER REFERRED TO AS THE CONSULTANT) 1900844440		NAME Karina Tollara D Alkimin CPF 28767319831	
ADDRESS Alameda Lorena 105 Apto 24 01424000 SAO PAULO. 01424000 054 E-MAIL: katollara@hotmail.com		TELEPHONE NO. 55 11 4306-1914	
1. TERMS OF REFERENCE OR WORK ASSIGNMENT:			
PURPOSE			
<p>Under the direct supervision of the Chief of Monitoring & Evaluation and the Sports for Development Specialist, the individual contractor will specifically be responsible to contribute towards the successful coordination and implementation of Sports for Development and CPD Component 4 programmes and initiatives listed below by engaging with local strategic actors and counterparts, liaising with implementing partners, compiling data, analyzing and evaluating information, and managing relations with contacts of the Sports and Education sectors at the local level.</p> <p>The consultant should provide support to the following S4D and Component 4 projects:</p> <p># Caravana do Esporte:</p> <p>The main objectives of this consultant is to track and monitor the progress, impact and results in the medium and long terms of the Caravana do Esporte initiative on each of the communities that hosted this programme in 2016 and will host it in 2017. The selected consultant will implement the existing methodology for the continuous monitoring of indicators, progress and results of the project in-loco and after each of the Sports Caravan events in order to:</p> <ol style="list-style-type: none"> Up-date 2016 project indicators and implement the current monitoring system that includes interim reports, Collect and keep statements, information and knowledge organized during the implementation; Review progress and challenges for the planning and execution of subsequent Caravanas do Esporte; Provide information and evidence for the discussion and change strategies to improve the progress and impact of the project; Allow the project to systematize data and information throughout its implementation to ensure a consistent knowledge base for the final evaluation. <p># Corporate social responsibility framework and indicators for professional & amateur sports clubs:</p> <p>The consultant will be responsible for reviewing the framework and matrix of indicators, support the definition of the methodology for collecting and analyzing data, collection and analysis of data for the indicators and the development of the technical and training contents to implement the programme in the targeted institutions.</p> <p># Studies, research and data analysis regarding civic engagement and participation, contributing to the implementation, monitoring and</p>			

Consultant Contract

evaluation of UNICEF Brazil's Country Programme Component 4.

EXPECTED RESULTS:**Overall objective**

During the period of this contract (6 months), the consultant will contribute towards the successful coordination and implementation of Sports for Development programmes and initiatives listed above by engaging with local strategic actors and counterparts, liaising with implementing partners, compiling data, analyzing and evaluating information, and managing relations with contacts of the Sports and Education sectors.

Specific results related to the Caravana do Esporte programme

Considering all Sports Caravans implemented until July 31, 2017:

a) Participation in- loco in Sports caravans:

The consultant will be invited to participate in at least 6 (six) Caravanas do Esporte, between February and July 2017, to observe and record the impact of the Caravana do Esporte for both children and adolescents as well as teachers and managers in each of the communities visited, collect testimonials from participants, prepare an ad-hoc report and propose recommendations to improve the programme.

b) Participation in meetings of the Steering Committee (or equivalent):

The consultant should attend meetings of the Steering Committee, in which he/she will present updates of the results matrix of the project and reports, and facilitate discussions on the progress and challenges based on the data.

c) Collecting and updating of data on project indicators:

The consultant will collect and process data based on the matrix of results and indicators previously developed for the Caravana do Esporte project as a reference for discussions and decisions of the Steering Committee and to report back to the donor of the programme. In the preparation process for data collection and analysis, he/she should consider the original project document, with the expected results and indicators established. After each Caravana do Esporte event, the consultant should check for updated data on indicators and present an array updated to UNICEF and implementing partners. If necessary, the consultant must make contact with Instituto Esporte e Educação, Instituto Mpumalanga, ESPN, Disney, host municipalities, and any other organizations that can provide data and testimonials.

d) Report and analysis of data on project indicators:

The consultant will prepare and present reports and updated data on project's indicators, both per Caravana do Esporte event and cumulative impact report for the contracted period of time. The Steering Committee will make a participatory analysis of the reports and data, discussion in plenary and check for indicators with satisfactory progress, limited progress or with major challenges.

e) Final technical report

The consultant will prepare a final report systematizing the experience of Caravana do Esporte programme. The content and methodology of the final report will be proposed by the consultant and must contain elements of evaluation of the impact and

sustainability of the Caravana do Esporte in the visited communities.

Specific results related to the corporate social responsibility framework and indicators for professional & amateur sports clubs

Considering the development of this project during the first semester of 2017:

a) Collecting and updating of data on project indicators:

The consultant will review and up-date the matrix of results and indicators to be used as a basis for each the project as well as a reference for discussions and decisions from UNICEF and its partners. In the matrix preparation process, he/she should consider the original project document, with the expected results and indicators established. Each month, the consultant should check for updated data on indicators and present an array updated the committee. If necessary, the consultant must make contact with programmatic partners and any other organizations that can provide data and testimonials.

b) Support the development and implementation of the on-line data collecting platform: The consultant will support the development and implementation of the on-line data collection/analyzing platform and will prepare and present reports and updated data on project's indicators and advances. UNICEF and its partners will make a participatory analysis of the reports and data, discussion in plenary and check for indicators with satisfactory progress, limited progress or with major challenges.

c) Participation in meetings of the project's task group (UNICEF & partners)

The consultant should attend meetings to review advances/constraints on the project in which he/she will present updates of the results matrix of the project and reports, status of development of the on-line platform and facilitate discussions on the progress and challenges based on the data.

d) Participation in- loco for counterparts' training and data collection:

The consultant will be responsible of training counterparts whenever is requested and to observe and record the impact of the project for both children and adolescents as well as other key audiences in each of the participating sports clubs, collect testimonials from participants and propose recommendations to improve the programme.

e) Final technical report

The consultant will prepare a final report systematizing the experience of the project. The content and methodology of the final report will be proposed by the researcher and must contain elements of evaluation of the impact and sustainability of the project in the participating sports clubs.

Specific results related to the Country Programme Component 4

Considering the development of this component during the first semester of 2017:

a) Development of technical notes for all outcome and output indicators of the UNICEF Brazil Country Programme Component 4;

b) Preparation of tables with up-to-date disaggregated data for all outcome and output indicators of the UNICEF Brazil Country

Consultant Contract

Programme Component 4

- c) Support to the development and implementation of two baseline studies on civil society's and private sector's understanding of and engagement with children's rights;
- d) Collection and update of specific data related to civic engagement and participation from alternative sources;
- e) Preparing data analysis on civic engagement and participation using various data sources;
- f) Preparing a final report with summary of data collected and analysis.

DELIVERABLES

1-Proposal of schedule and technical reports format for monitoring and evaluation of the programmatic impact of the Caravana do Esporte project, the implementation of the CSR in Sports programme and the implementation of research, studies and reports on Component 4;

Deadline: 10/03/2017

Amount: R\$9,300

2-Technical report for monitoring and evaluation of the programmatic impact of the Caravana do Esporte project events in March, April, May, June and July (cumulative).

Deadline: end of each month

Amount: R\$3,500 per report

3-Technical report on the advances in the development and implementation of the CSR in Sports on-line platform during March, April, May, June and July (cumulative).

Deadline: end of each month

Amount: R\$2,000 per report

4-Analysis of progress and results of baseline studies for Component 4.

Deadline: 31/03/2017

Amount: R\$3,800

5-Detailed technical notes for data collection of outcome indicators for Component 4.

Deadlines: 30/04/2017 and 30/06/2017

Amount: R\$3,800 per report

6-Report on indicator progress for UNICEF Brazil Component 4, in order to feed into Results Assessment Module

Deadline: 31/05/2017

Consultant Contract



Amount: R\$3,800

7-Desk review of relevant alternative data sources for civic engagement and participation in Brazil.

Deadline: 20/08/2017

Amount: R\$3,800

Note: The reports should be presented in English language (or Portuguese when specifically requested).

ITINERARY, MODE(S) OF TRAVEL AND STANDARDS OF ACCOMODATION

Travel expenses are not included in consultant's fee and will be paid separately.

SUBSISTENCE ALLOWANCE

2. DURATION OF CONTRACT:

This contract shall commence on **01MAR2017** and shall expire on satisfactory completion of the services described above, but not later than **21NOV2017**, unless sooner terminated under the terms of this agreement.

THIS CONTRACT IS SUBJECT TO THE ATTACHED CONDITIONS OF SERVICE

3. CONSIDERATION: As full consideration for the service performed by the Consultant under the terms of this agreement the UNICEF shall pay the Consultant upon certification that the services have been satisfactorily performed/delivered.

(A) Note: Please see the table below for details on the fee.

A total fee of: BRL 21,936.00

(B) Where here two currencies are involved, the rate of exchange shall be the official rate applied by the United Nations on the day the UNICEF instructs its bankers to effect the payment(s);

(C) The fee is payable in installment s upon certification of satisfactory performance at each phase and acceptance of written report and submission of invoice

PHASE	AMOUNT
DELIVERABLE 1	2.446.00
DELIVERABLE 2	7.300.00
DELIVERABLE 3	7.300.00
DELIVERABLE 4	4.890.00

I acknowledge that I have read and accept the conditions of this contract.

Individual Consultant (Name): Karina Tollara D Alkimin CPF 28767319831

Karina Tollara D Alkimin

AUTHORIZING OFFICER:

On behalf of UNICEF (Name and Title):

CARLA BARBOSA, CHIEF OF OPERATIONS

Signature:

[Signature]

Date: 20/8/17

Consultant Contract**GENERAL CONDITIONS OF CONTRACTS FOR THE SERVICES OF CONSULTANTS / INDIVIDUAL CONTRACTORS****1. LEGAL STATUS**

The individual engaged by UNICEF under this contract as a consultant or individual contractors (the 'Contractor') is engaged in a personal capacity and not as representatives of a Government or of any other entity external to the United Nations. The Contractor is neither a "staff member" under the Staff Regulations of the United Nations and UNICEF policies and procedures nor an "official" for the purpose of the Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations, 1946. The Contractor may, however, be afforded the status of "Experts on Mission" in the sense of Section 22 of Article VI of the Convention and the Contractor is required by UNICEF to travel in order to fulfill the requirements of this contract, the Contractor may be issued a United Nations Certificate in accordance with Section 26 of Article VII of the Convention.

2. OBLIGATIONS

The Contractor shall complete the assignment set out in the Terms of Reference for this contract with due diligence, efficiency and economy, in accordance with generally accepted professional techniques and practices.

The Contractor must respect the impartiality and independence of UNICEF and the United Nations and in connection with this contract must neither seek nor accept instructions from anyone other than UNICEF. During the term of this contract the Contractor must refrain from any conduct that would adversely reflect on UNICEF or the United Nations and must not engage in any activity that is incompatible with the administrative instructions and policies and procedures of UNICEF. The Contractor must exercise the utmost discretion in all matters relating to this contract.

In particular, but without limiting the foregoing, the Contractor (a) will conduct him- or herself in a manner consistent with the Standards of Conduct in the International Civil Service; and (b) will comply with the administrative instructions and policies and procedures of UNICEF relating to fraud and corruption; information disclosure; use of electronic communication assets; harassment, sexual harassment and abuse of authority; and the requirements set forth in the Secretary General's Bulletin on Special Measures for Protection from Sexual Exploitation and Sexual Abuse.

Unless otherwise authorized by the appropriate official in the office concerned, the Contractor must not communicate at any time to the media or to any institution, person, Government or other entity external to UNICEF any information that has not been made public and which has become known to the Contractor by reason of his or her association with UNICEF or the United Nations. The Contractor may not use such information without the written authorization of UNICEF, and shall under no circumstances use such information for his or her private advantage or that of others. These obligations do not lapse upon termination of this contact.

3. TITLE RIGHTS

UNICEF shall be entitled to all property rights, including but not limited to patents, copyrights and trademarks, with regard to material created by the Contractor which bears a direct relation to, or is made in order to perform, this contract. At the request of UNICEF, the Contractor shall assist in securing such property rights and transferring them to UNICEF in compliance with the requirements of the law governing such rights.

4. TRAVEL

If UNICEF determines that the Contractor needs to travel in order to perform this contract, that travel shall be specified in the contract and the Contractor's travel costs shall be set out in the contract, on the following basis:

- (a) UNICEF will pay for travel in economy class via the most direct and economical route; provided however that in exceptional circumstances, such as for medical reasons, travel in business class may be approved by UNICEF on a case-by-case basis.
- (b) UNICEF will reimburse the Contractor for out-of-pocket expenses associated with such travel by paying an amount equivalent to the daily subsistence allowance that would be paid to staff members undertaking similar travel for official purposes.

5. STATEMENT OF GOOD HEALTH

Before commencing work, the Contractor must deliver to UNICEF a certified self-statement of good health and to take full responsibility for the accuracy of that statement. In addition, the Contractor must include in this statement of good health (a) confirmation that he or she has been informed regarding inoculations required for him or her to receive, at his or her own cost and from his or her own medical practitioner or other party, for travel to the country or countries to which travel is authorized; and (b) a statement he or she is covered by medical/health insurance and that, if required to travel beyond commuting distance from his or her usual place or residence to UNICEF (other than to duty station(s) with hardship ratings "H" and "A", a list of which has been provided to the Contractor) the Contractor's medical/health insurance covers medical evacuations. The Contractor will be responsible for

assuming all costs that may be occurred in relation to the statement of good health.

6. INSURANCE

The Contractor is fully responsible for arranging, at his or her own expense, such life, health and other forms of insurance covering the term of this contract as he or she considers appropriate taking into account, among other things, the requirements of paragraph 5 above. The Contractor is not eligible to participate in the life or health insurance schemes available to UNICEF and United Nations staff members. The responsibility of UNICEF and the United Nations is limited solely to the payment of compensation under the conditions described in paragraph 7 below.

7. SERVICE INCURRED DEATH, INJURY OR ILLNESS

If the Contractor is travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or is performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval, the Contractor (or his or her dependents as appropriate), shall be entitled to compensation from UNICEF in the event of death, injury or illness attributable to the fact that the Contractor was travelling with UNICEF's prior approval and at UNICEF's expense in order to perform his or her obligations under this contract, or was performing his or her obligations under this contract in a UNICEF or United Nations office with UNICEF's approval. Such compensation will be paid through a third party insurance provider retained by UNICEF and shall be capped at the amounts set out in the Administrative Instruction on Individual Consultants and Contractors. Under no circumstances will UNICEF be liable for any other or greater payments to the Contractor (or his or her dependents as appropriate).

8. ARBITRATION

(a) Any dispute arising out of or, in connection with, this contract shall be resolved through amicable negotiation between the parties.

(b) If the parties are not able to reach agreement after attempting amicable negotiation for a period of thirty (30) days after one party has notified the other of such a dispute, either party may submit the matter to arbitration in accordance with the UNCITRAL procedures within fifteen (15) days thereafter. If neither party submits the matter for arbitration within the specified time the dispute will be deemed resolved to the full satisfaction of both parties. Such arbitration shall take place in New York before a single arbitrator agreed to by both parties; provided however that should the parties be unable to agree on a single arbitrator within thirty days of the request for arbitration, the arbitrator shall be designated by the United Nations Legal Counsel. The decision rendered in the arbitration shall constitute final adjudication of the dispute.

9. PENALTIES FOR UNDERPERFORMANCE

Payment of the fees to the Contractor under this contract, including each installment or periodic payment (if any), is subject to the Contractor's full and complete performance of his or her obligations under this contract with regard to such payment to UNICEF's satisfaction, and UNICEF'S certification to that effect.

10. TERMINATION OF CONTRACT

This contract may be terminated by either party before the expiry date of the contract by giving notice in writing to the other party. The period of notice shall be five days in the case of contracts for a total period of less than two months and fourteen days in the case of contracts for a longer period; provided however that in the event of termination on the grounds of misconduct by the consultant, UNICEF shall be entitled to terminate the contract without notice.

In the event of the contract being terminated prior to its due expiry date in this way, the consultant shall be compensated on a pro rata basis for no more than the actual amount of work performed to the satisfaction of UNICEF. Additional costs incurred by the United Nations resulting from the termination of the contract by the consultant may be withheld from any amount otherwise due to the consultant from UNICEF.

11. TAXATION

The United Nations and UNICEF undertake no liability for taxes, duty or other contribution payable by the consultant on payments made under this contract. No statement of earnings will be issued by the United Nations or UNICEF to the consultant.

UNICEF/473 (Mar./2004)



SÃO PAULO URBANISMO
Presidência

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/PRE Nº 026322329

PRE/GJU

Dr. Gerente Jurídico

De ordem, encaminho os autos para análise e proposição de carta resposta.

Ressalto que em 19/02/2020 foi recebido na São Paulo Urbanismo o Ofício nº 34/PREF/CASA CIVIL/2020, que contém a documentação da conselheira Administrativa Karina Tollara D'Alkimin, incluindo a comprovação da experiência e declaração de inexistência de vedações, que atende aos apontamentos 4.5 e 4.6.

Atenciosamente,

Juliana Hervilha Ligerio

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Hervilha Ligerio, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 20/02/2020, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **026322329** e o código CRC **C0374E65**.



SÃO PAULO URBANISMO

Gerencia Jurídica

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU N° 026344033

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020

Ao

Dr. Gabriel Guedes,

Para análise e formulação de carta resposta.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 21/02/2020, às 10:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **026344033** e o código CRC **7A996FE0**.



SÃO PAULO URBANISMO

Gerencia Jurídica

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU N° 026358348

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020

GJU - DR. DANIEL W. QUESADA

Por entender que os esclarecimentos constante dos autos revelam-se satisfatórios ao atendimento do quanto determinado pelo Tribunal de Conta do Município de São Paulo, segue minuta de carta resposta a ser encaminhada para assinatura do Sr. Presidente da São Paulo Urbanismo, a qual deverá instruída com a manifestação e documentos juntados ao presente feito sob os números 026299936 e 026322329. Salientando que este último trata do Ofício nº 34/PREF/CASA CIVIL/2020, que contém a documentação da conselheira Administrativa Karina Tollara D'Alkimin, que inclui a comprovação da experiência bem como a declaração de inexistência de vedações, que atende aos apontamentos 4.5 e 4.6.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Guedes de Freitas, Assessor Pleno III**, em 21/02/2020, às 15:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **026358348** e o código CRC **B9A355B7**.



SÃO PAULO URBANISMO

Gerencia Jurídica

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU N° 026406241

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020

Urgente

À

Presidência da São Paulo Urbanismo

José Armênio de Brito Cruz,

Com meus cumprimentos, encaminho-lhe manifestação jurídica, evento nº 026358348, acompanhada de minuta de carta resposta ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, evento nº 026357275, ressaltando a necessidade de juntada dos documentos relacionados, incluído o documento juntado aos autos sob número de evento 026321627.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 26/02/2020, às 15:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **026406241** e o código CRC **533B10B4**.



SÃO PAULO URBANISMO
Presidência

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Dr. JOÃO ANTONIO

Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Rua Professor Ascendino Reis, nº 1130

Ofício SSG-GAB 7349/2020

TC/018317/2019

Ofício nº PRE-023/2020/2020/SP-URBANISMO

ASSUNTO: Auditoria para verificar a observância pela empresa das regras de gestão estabelecidas na Lei Federal 13.303/16 (Lei das Estatais) e no Decreto Municipal 58.093/18

Referência: Processo SEI nº 7810.2020/0000107-6.

Senhor Presidente

Em atendimento ao quanto determinado no ofício em epígrafe, vimos, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, relativamente ao Ofício acima citado, apresentar manifestação nos termos da documentação que instrui a presente.

Atenciosamente,

José Armênio de Brito Cruz

Presidente da São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo



Documento assinado eletronicamente por **José Armênio de Brito Cruz, Presidente**, em 26/02/2020, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **026412081** e o código CRC **B051D843**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 7810.2020/0000107-6

SEI nº 026412081



SÃO PAULO URBANISMO
Presidência

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500



São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Dr. JOÃO ANTONIO

Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Rua Professor Ascendino Reis, nº 1130

Ofício SSG-GAB 7349/2020

TC/018317/2019

Ofício nº PRE-023/2020/2020/SP-URBANISMO

ASSUNTO: Auditoria para verificar a observância pela empresa das regras de gestão estabelecidas na Lei Federal 13.303/16 (Lei das Estatais) e no Decreto Municipal 58.093/18

Referência: Processo SEI nº 7810.2020/0000107-6.

Senhor Presidente

Em atendimento ao quanto determinado no ofício em epígrafe, vimos, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, relativamente ao Ofício acima citado, apresentar manifestação nos termos da documentação que instrui a presente.

Atenciosamente,

José Armênio de Brito Cruz

Presidente da São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo



Documento assinado eletronicamente por **José Armênio de Brito Cruz, Presidente**, em 26/02/2020, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **026412081** e o código CRC **B051D843**.



Recibo de Protocolo:

Número do Protocolo: **003656/2020**
Número do Ofício: **23**
Ano do Ofício: **2020**
Usuário: **Adriana Tavares Gonçalves da Silva**
Unidade Administrativa: **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**
Unidade Gestora: **São Paulo Urbanismo (*)**
Tipo de Entrada: **Documento**
Data de entrada no protocolo: **27/02/2020 09:41:39**
Data de emissão do relatório: **27/02/2020 09:41:57**
Meio de Entrega: **Geral**

Assunto: **SP-Urbanismo apresenta resposta ao Ofício
SSG-GAB 7349/2020**

Observações:
Processo Juntador: **TC/018317/2019**

Os originais poderão ser retirados após **7 (sete) dias úteis**, nesta Unidade. Findo este prazo, permanecerão disponíveis por **30 (trinta) dias corridos**. Após, serão descartados e eventuais reclamações acerca da digitalização serão desconsideradas. Esta regra não se aplica à documentos que serão juntados em processos físicos.



SÃO PAULO URBANISMO
Presidência

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

Termo de Encerramento

Processo nº 7810.2020/0000107-6

Protocolada a Carta PRE-023/2020 (026505203), Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.



Documento assinado eletronicamente por **José Armênio de Brito Cruz, Presidente**, em 24/03/2020, às 12:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **027344206** e o código CRC **4EAE4508**.